

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI—34ª DA REPUBLICA—N. 63

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 18 DE MARÇO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.398, que faz publico o deposito de ratificação, por parte do Perú, da Convenção sobre Marcas de Fabrica e de Commercio, assignada em Buenos Aires a 20 de agosto de 1910.

Decreto n. 15.399, que publica a adhesão da cidade livre de Dantzig á Convenção Postal Universal e outros actos assignados no Congresso Postal de Roma.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimo-

nio, da Recbederia do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.398 — DE 15 DE MARÇO DE 1922

Faz publico o deposito de ratificação, por parte do Perú, da Convenção sobre Marcas de Fabrica e de Commercio, assignada em Buenos Aires a 20 de Agosto de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Perú, da Convenção sobre Marcas de Fabrica e de Commercio, assignada em Buenos-Aires a 20 de Agosto de 1910, por occasião da 4ª Conferencia Internacional Americana, — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores o Governo Argentino, por Nota de 13 de Janeiro ultimo, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica,

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

Traducção:

Republica Argentina.

Ministerio das Relações Exteriores e Culto.

Buenos Aires, 13 de Janeiro de 1922.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Senhor Ministro do Perú aqui acreditado, em virtude dos plenos poderes que transmittio, em cópia, com data de hoje, depositou pessoalmente neste Ministerio o Instrumento de Ratificação, por parte do seu Governo, da Convenção sobre Marcas de Fabrica e de Commercio, assignada nesta Capital, em 1910, pelos Delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana.

Ao levar isso ao conhecimento desse Governo, de accordo com o disposto na supra-citada Convenção, aprez-me saudar a V. Ex., com as seguranças da minha distincta consideração.

(Ass.º) H. Pueyrredon.

A S. Ex. o Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

Tradução:

AUGUSTO B. LEGUIA.

Presidente da Republica Peruana.

Considerando que convém aos interesses nacionaes proceder ao deposito das ratificações do Convenio sobre marcas de fabrica e de commercio, subscripto em Buenos-Aires a 20 de Agosto de 1910, approvado pela Resolução Legislativa numero 4.062;

Portanto, e merecendo a nossa inteira confiança o Doutor Don Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica em Buenos-Aires, convimos em conferir-lhe os plenos poderes necessarios, para que, em nome do Perú e representando-o de qualquer fórma, realize, da maneira prescripta no artigo XVIII do mencionado Convenio, o deposito da ratificação do Governo Peruano.

Dados e firmados em Lima, sellados com o sello da Republica e referendados pelos Ministro de Estado das Relações Exteriores, aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e um.

Ass.º: A. B. Leguía.

Ass.º: A. Solomón.

E' copia.

(Assignatura illegiver)

Chefe da Divisão Politica.

DECRETO N. 15.399 — DE 15 DE MARÇO DE 1922

Publica a adhesão da Cidade Livre de Dantzig á Convenção Postal Universal e outros actos assignados no Congresso Postal de Roma.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Cidade Livre de Dantzig á Convenção Postal Universal (Convenção Principal), ao Accôrdo relativo á permuta de cartas e de caixas com valor declarado e ao Accôrdo relativo ao serviço de vales postaes, concluidos e assignados no Congresso Postal Universal de Roma, a 26 de maio de 1906, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Notas de 5 de Outubro de 1921 e 12 de Janeiro ultimo, das quaes a tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EDITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

Tradução:

Legação da Suissa no Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1921.

N. 2019/2.

Senhor Ministro,

De ordem do seu Governo, que, em virtude do artigo 104 do Tratado de Versalhes, de 28 de Junho de 1919, conduz os negocios estrangeiros da Cidade livre de Dantzig, a Legação da Polonia em Berna communicou em 22 de Agosto de 1921 ao Conselho Federal, pedindo-lhe de o participar aos Estados que fazem parte da União Postal Universal, a adhesão da Cidade livre de Dantzig aos Actos indicados em seguida, concluidos em Roma a 26 de Maio de 1906:

- 1º Convenção postal universal (Convenção principal);
- 2º Accôrdo relativo á permuta de cartas e de caixas com valor declarado,
- 3º Accôrdo relativo ao serviço de vales postaes,
- 4º Convenção relativa á permuta de encomendas postaes,
- 5º Accôrdo relativo ao serviço de cobranças,
- 6º Accôrdo relativo ás assignaturas de jornaes e publicações periodicas, assim como aos Actos em seguida indicados, concluidos em Madrid a 30 de Novembro de 1920:
- 1º Convenção postal universal (Convenção principal),
- 2º Accôrdo relativo á permuta de cartas e de caixas com valor declarado,
- 3º Accôrdo relativo ao serviço de vales postaes,
- 4º Convenção relativa á permuta de encomendas postaes,
- 5º Accôrdo relativo ao serviço de cobranças,
- 6º Accôrdo relativo ás assignaturas de jornaes e publicações periodicas.

7º Accôrdo relativo ao serviço de transferencia de créditos de contas correntes postaes.

Esta notificação é feita a Vossa Excellencia, pela presente, em virtude do artigo 24 da Convenção Postal Universal de Roma (art. 15 do Accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, art. 10 do Accôrdo relativo aos vales postaes, art. 20 da Convenção relativa ás encomendas postaes, artigo 18 do Accôrdo relativo ás cobranças, art. 12 do Accôrdo relativo ás assignaturas de jornaes) e dos artigos correspondentes das Convenções e Accôrdos relativos á transferencia de créditos de contas correntes postaes.

A data da entrada em vigor, quanto á Cidade livre de Dantzig, das Convenções e Accôrdos acima enumerados sera communicada ulteriormente.

A Cidade livre de Dantzig não tem a intenção de cobrar uma sobre-taxa superior a 25 centimos pelas encomendas postaes (artigo 20, § 2º, da Convenção de Roma; artigo 21, § 2º, da Convenção de Madrid).

Enquanto, sobre o seu territorio, tiver curso a moeda allemã, a Cidade livre de Dantzig conservará os equivalentes allemães das taxas-typus da União.

A Cidade livre de Dantzig será collocada, quanto á contribuição para as despesas da Repartição internacional, na 6ª classe, indicada no artigo XXXVIII do Regulamento de execução da Convenção principal de Madrid.

Aproveito com prazer esta occasião para lhe apresentar, Senhor Ministro, as novas seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

(ass.) Gertsch.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Legação da Suissa no Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1922.

N. 2019/8.

Senhor Ministro,

Com referencia á Nota n. 36, de 14 de Outubro ultimo, pela qual Vossa Excellencia me pedia que lhe communicasse a data da entrada em vigor, quanto á Cidade livre de Dantzig, das Convenções e Accôrdos da União postal universal, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, segundo informações que foram fornecidas em Novembro ultimo ao meu Governo pela Repartição internacional, essa data foi fixada no 1º de Outubro de 1921.

Por despacho de 15 de Novembro, o meu Governo me informou de que essa decisão das Autoridades de Dantzig ia constituir, dentro em pouco, o objecto de uma circular, dirigida pela Repartição Internacional ás Administrações postaes de todos os paizes que participam das Convenções de Roma e de Madrid. Tenho, pois, motivo para suppor que a Direcção geral dos Correios brasileiros já recebeu ou vai receber a saida circular.

Aproveito com prazer esta nova occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar as seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

(ass.) Gertsch.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmitir-vos, para que o Congresso Nacional resolva como julgar acertado, a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á concessão de um credito especial na importancia de 10:923\$, destinado a regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, approvando-se a prestação de contas do Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, que, exercendo o cargo de prefeito do Departamento do Alto Acre, em 1918, despendeu em socorros á população sob sua jurisdicção, durante a epidemia da gripe, quantia igual, retirada dos creditos votados para as despesas ordinarias do Departamento, no exercicio de 1918.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EDITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Durante a epidemia da gripe, que assolou, em 1918, o Territorio do Acre, o Governo, attendendo aos pedidos formulados pelos prefeitos do Alto Juruá, Tarauacá e Alto Purús, prestou aos mesmos os auxilios pecuniarios que lhe eram solicitados, para combater tão grande calamidade. O prefeito do Alto Acre nenhum auxilio pediu ao Governo: lançou mão dos creditos orçamentarios destinados a outros serviços ordinarios do Departamento e prestou os soccorros e auxilios de que a população sob sua jurisdição necessitava. Quando, porém, teve de prestar contas da applicação dos dinheiros sob sua gestão, em 1918, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, muito justamente, e de accordo com as leis em vigor, impugnou essa prestação de contas na parte relativa ao emprego de 10:923\$, em soccorros ás victimas da epidemia, então reinante, visto ser prohibida, por princípios fundamentais de contabilidade publica, a applicação de creditos em despesas outras que não as explicitamente votadas em lei. Tendo em vista, porém, os precedentes da questão e a urgencia com que devia agir o responsavel directo pelos negocios daquela parte do territorio nacional, parece-me que deve ser relevada a responsabilidade em que, em condições normaes, deveria incorrer o prefeito, de então, do Departamento do Alto Acre, tornando-se para isso necessario conceder o Congresso Nacional o credito especial de 10:923\$ afim de regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, na parte concernente ás despesas feitas com soccorros á população do Alto Acre, em 1918, por occasião da epidemia da gripe, para o effeito de ser approvada a prestação das contas do Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, prefeito, então em exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente ao credito especial de 10:923\$000, destinado a regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, approvando-se a prestação de contas ao Dr. Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, que, na qualidade de prefeito do Departamento do Alto Acre, em 1918, despendeu em soccorros á população sob sua jurisdição, durante a epidemia da gripe, quantia igual, retirada dos creditos votados para as despesas normaes do Departamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 de março corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição, Oscar Affonso Alves da Silva; Segundo escripturario, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Victoria, no mesmo Estado, Eugenio Augusto de Souza.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foi exonerado, conforme pediu, do cargo de commandante da 1ª divisão Naval, o contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva.

Foi aposentado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.265, de 7 de outubro de 1910, e art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132, da lei

n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Leopoldino Antonio Gomes, no cargo de 2º pharoleiro do pharol de Salinas, no Estado do Pará, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 16 do corrente mez: Foi nomeado o pharmaceutico Joaquim Ramos Brandão para exercer interinamente o lugar de pharmaceutico do Corpo de Bombeiros desta Capital, durante o impedimento do effectivo, capitão Herminio Pereira, que se acha licenciado.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter ao esclarecido exame do Congresso Nacional, afim de que tenha conveniente solução, a inclusa exposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, informando-me que, só por um credito especial de 69:726\$880, poderá ser liquidada a divida proveniente da occupação por forças do Exército e pela Prefeitura local, de um immovel sito em Rio Branco, no Territorio do Acre, o de propriedade de Leon Hirsch, nos periodos de 15 de abril de 1903 a 11 de março de 1904 e de 19 de agosto de 1904 a 13 de julho de 1909, sendo então de 1:000\$ mensalmente, o valor locativo de tal immovel.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Estando comprovado no incluso processo que, no periodo de 15 de abril de 1903 a 11 de março de 1904, um barracão de propriedade de Leon Hirsch, sito em Rio Branco, no Territorio do Acre, esteve occupado por forças do Exército, e que no periodo de 19 de agosto de 1904 a 13 de julho de 1909, o mesmo immovel esteve a serviço da Prefeitura local, sendo, então, de 1:000\$ mensalmente o valor locativo de tal barracão, como informa o Governador do Territorio do Acre, no incluso telegramma recebido a 19 de janeiro de 1922, tenho a honra de informar a V. Ex. que a União Federal só poderá liquidar a divida proveniente da occupação do referido immovel, por um credito especial na importância total de 69:726\$880, concedido pelo Congresso Nacional, sendo 10:888\$171 concernente ao primeiro periodo e 58:838\$709 referente ao segundo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Joaquim Ferreira Chaves

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente ao credito especial de 69:726\$880, necessario para liquidação da divida proveniente da occupação, por forças do Exército e pela Prefeitura do Alto Acre, de um immovel de propriedade de Leon Hirsch, sito em Rio Branco, no Territorio do Acre, tendo-se dado a occupação nos periodos de 15 de abril de 1903 a 11 de março de 1904 e de 19 de agosto de 1904 a 13 de julho de 1909.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda-civil de 1ª classe, Miguel Joaquim Moreira, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De 90 dias, em prorrogação, ao cabo de esquadrã da Policia Militar do Distrito Federal Antonio Pereira Pinto, para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1922

Joaquim Alves do Araujo, pedindo rectificação de nome. — Não ha que se fazer.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez foram declarados cidadãos brasileiros:

Carlos Emilio Necke, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo;

Conrado Songenicht, natural da Prussia e residente no Estado de São Paulo;

Hans Aman, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:
Antonio Carvalho de Araujo Lima, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Fernando de Moraes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Francisco Moita, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio José Elesbão, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Apparicio Leocadio, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Elisio Gomes Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Gonçalves Domingues, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

José Luiz Cutilada, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Gloria dos Santos Fonseca, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Paula Moser, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se ao presidente do Estado de São Paulo as portarias dos que são alli residentes.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 16 de março de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 91\$770 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, em janeiro ultimo, na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 831);

De 262\$610 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, ao Escriptorio de Obras, deste ministerio (aviso n. 832);

De 296\$510 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 833);

De 425\$650 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em dezembro de 1921, ao Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro (aviso n. 834);

De 50\$ a João Alves dos Santos, pela conservação do elevador do Instituto Nacional de Musica, em janeiro ultimo (aviso n. 835);

De 160\$ a Forin & Bettini, de fornecimentos feitos, no corrente mez, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 836);

De 3:460\$ de fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro findos, ao Hospicio Nacional de Alienados (aviso numero 837);

De 500\$ ao director da Casa de Detenção, Arthur de Meira Lima, e de 301\$666 ao chefe de secção daquelle estabelecimento, Octavio Pestana de Aguiar, de gratificações por substituições, em janeiro e fevereiro findos (aviso n. 838);

De 112\$ a Manoel Mourão, de serviços prestados como servente, para obras a cargo do Escriptorio de Obras deste ministerio, em fevereiro findo (aviso numero 839);

De 170\$ a Victorino Coelho, de trabalhos executados em dezembro ultimo, no edificio do Forum (aviso n. 840);

De 445\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro findo, por conta deste ministerio (aviso numero 841);

De 242\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, a esta Secretaria de Estado (aviso numero 842);

De 30\$ á menor Palmyra, filha de Maria de Figueiredo, de gratificação pelo serviço de extracção de cedulas das urnas no Tribunal do Jury, em fevereiro findo (aviso n. 843);

De 30\$ á menor Palmyra, filha de Maria de Figueiredo, de gratificação pelo serviço de extracção de cedulas das urnas no Tribunal do Jury, em fevereiro findo (aviso n. 843);

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se as seguintes providencias:

Para que seja entregue ao pagador interino da Policia Militar do Districto Federal, capitão Antonio José da Costa, a quantia de 1:136\$, para pagamento dos vencimentos que competem, de 11 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao 1º sargento graduado, reformado, da referida corporação, João Baptista da Silva (aviso n. 830).

— Restituíram-se:

Ao Tribunal de Contas as contas, na importancia de 32:168\$410, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, á Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, bem assim a relação de credores (aviso n. 840);

Ao mesmo Tribunal a relação de credores, devidamente rubricada, e as respectivas contas, na importancia de réis 11:086\$007, de fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 843);

Ao ministerio da Fazenda o processo, e declarou-se ter sido aprovado o acto da Inspectoria Geral dos Bancos, que isentou a Companhia Sul America daquelle fiscalização (aviso n. 846).

— Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros terem sido approvados os contractos celebrados com diversas firmas para o fornecimento, aquella corporação, durante o anno, dos artigos dos grupos ns. 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 16 (aviso n. 847).

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que ao cabo de esquadra, reformado, Theodosio Gomes Carneiro dos Santos, compete, no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, a quantia de 724\$500, e não como por engano consta do aviso n. 347, de 26 de janeiro ultimo, e que seja entregue ao pagador interino da Policia Militar, capitão Antonio José da Costa, a quantia de 34\$500, destinada ao pagamento do referido cabo, da differença, entre as quantias constantes do citado aviso (aviso n. 844).

— Restituíram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, o processo que acompanhou o officio n. 3, de 23 de fevereiro findo, afim de ser o mesmo devidamente regularizado (officio n. 375).

Ao director interino da Casa de Correção os pedidos ns. 62 e 70 que acompanharam o officio n. 95, de 23 de fevereiro findo, afim de que no primeiro fique a assignatura do almoxarife e no segundo seja alterada a data do empenho de despeza (officio n. 376).

Ao mesmo director, os pedidos numeros 994, 1.066-1.004 e 1.007, para que sejam rectificados (officio numero 377).

Ao director geral da Assistencia a Alienados, os pedidos ns. 5 e 48, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, afim de que nos mesmos figurem os saldos verificados entre as quotas em-

penhadas e a despeza feita, e communicou-se não se ter ainda firmado ajuste entre este ministerio e A. Gomes Pereira & Comp., etc. (aviso n. 850).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, solicitaram-se providencias, para que seja mandado amanhã, ás 7 horas, um automóvel-caminhão para conduzir do armazem n. 4 do Cães do Porto a Jacarépaguá os machinismos destinados á lavanderia da Colonia de Alienados (officio n. 374).

— Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, solicitaram-se informações do numero de municipios creados recentemente a que se destinam os livros pedidos.

Expediente do dia 17 de março de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico do Districto Federal, em fevereiro findo (aviso numero 852).

De 950\$, a Raul R. Rudge, de fornecimentos feitos em fevereiro findo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 853).

De 103\$, a Victor Fernandes Alonso, de aluguel do salão occupado pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal, em fevereiro findo (aviso n. 855).

De 2:201\$820, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro findo, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 857).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se as seguintes providencias:

Para que se pague a Maria Adelaide de Mello Rosa, procuradora de seu marido (baptista Lourenço de Albuquerque Rosa, juiz municipal do 2º termo da comarca do Rio Branco, Territorio do Acre, as importancias constantes dos avisos deste ministerio ns. 1.609, de 16 de abril do anno findo, e 496, de 13 de fevereiro findo (aviso n. 851).

Para que seja restituída á firma João Vidal a quantia de 1:000\$, relativa á caução feita para garantia de proposta na concorrência publica para o fornecimento neste anno, ás repartições dependentes deste ministerio (aviso numero 856).

Para que seja restituída a cada uma das firmas, Souza, Torres & Comp. e Souza Baptista & Comp., a quantia de 1:000\$ relativa ás cauções feitas para garantia de propostas na concorrência publica para o fornecimento, neste anno, ás repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 854).

Para que, na Alfandega do Rio de Janeiro, sejam despachadas livres de direitos aduaneiros 14 caixas contendo machinas para a fabrica de calçado em montagem na Casa de Correção, vindas de Hamburgo pelo vapor, alemão *Emden* (aviso n. 858).

Para que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, a quantia de 1:873\$800, para pagamento á empresa *A Federação*, proveniente de publicações eleitoraes feitas em outubro e dezembro de 1921 (aviso n. 862).

Para que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio de Janeiro, a quantia de 34\$400, para pagamento á Estrada de Ferro de Nazareth, proveniente de telegrammas transmiti-

lidos para o serviço eleitoral em dezembro ultimo (aviso n. 860).

Para que seja entregue ao pagador interino da Policia Militar capitão Antonio José da Costa a quantia de réis 416\$916, para pagamento do soldo que compete ao ausente reformado, daquelle corporação, Joaquim Barbosa do Sá Freire (aviso n. 866).

Para que seja entregue ao mesmo capitão pagador interino da Policia Militar a quantia de 876\$400, para pagamento do soldo que compete ao cabo de esquadra, reformado, Manoel de Santa Rosa (aviso n. 865).

— Comunicou-se:

A' Corte de Appellação do Districto Federal que a folha relativa ás differenças de vencimentos que competem ao preitor Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, por substituições no anno de 1920, só poderá ser processada por exercicios findos, mediante requerimento do interessado, após a revisão dos respectivos calculos (aviso n. 859);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul que nesta data foi solicitada a distribuição, áquella delegacia, do credito de 1:343\$800, para pagamento á empresa A Federação, de publicações feitas em outubro e dezembro ultimos. (officio n. 379);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia que nesta data foi solicitada a distribuição do credito de 34\$400, para pagamento, á Estrada de Ferro de Nazareth, de telegraphias expedidas em dezembro ultimo (officio n. 378).

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 228\$, de que é credor Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos feitos em setembro de 1918 ao Gabinete de Identificação e Estatística (aviso numero 861);

Ao Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente ao credito especial de 10:923\$, destinado a regularizar a escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, approvando-se a prestação do contas do Dr. Leandro Cavalcanti da Silva Guimarães, que, na qualidade de Prefeito do Acre, em 1918, dispendeu aquella quantia em soccorros á população sob sua jurisdição, durante a epidemia da gripe (aviso n. 864);

Ao mesmo secretario, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente ao credito de 69:26\$880, para liquidação da divida proveniente de occupação por forças do Exército, e pela Prefeitura do Acre, de um immovel de propriedade de Leon Kinsek, em Rio Branco, no Acre, (aviso n. 863).

— Restituíram-se:

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos a proposta de orçamento daquelle instituto, para 1923, para ser rectificada (officio n. 380);

Ao director do Instituto Nacional de Musica os pedidos ns. 8 e 10, que acompanharam o officio n. 74, de 4 do corrente mez, afim de que as emendas dos mesmos sejam ressaltadas pelo funcionario competente (officio n. 381);

Ao engenheiro chefe de Obras deste ministerio, as contas nas importancias de 9:666\$ e 66:000\$, afim de que das mesmas conste a origem de que tra-

taem, executadas no edificio da Bibliotheca Nacional, se destinam á installação da Camara dos Deputados, por ter esta cedido a sua sede, no Palacio Monroe, para a Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia (officio n. 382).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, o Dr. Augusto de Araújo Aragão Bulcão.

Por outra da mesma data foi tornada sem effeito a portaria de 3 de março do corrente anno, nomeando o Dr. Augusto de Araújo Aragão Bulcão, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo.

Expediente de 16 de março de 1922

Accusou-se ao capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira, o recebimento do officio de 2 do corrente mez, communicando haver o mesmo assumido o exercicio do cargo de capitão do porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado em 17 de fevereiro ultimo (E 281).

— Comunicou-se ao ministro da Viação e Obras Publicas, em referencia ao aviso de 18 de fevereiro ultimo, haver o Ministerio da Justiça sido informado pelos sub-inspectores de saude dos portos de Florianopolis, S. Francisco e Itajahy, no Estado de Santa Catharina, de que, depois de concedida livre pratica, nunca se oppuzeram á entrada de funcionarios dos Correios simultaneamente com os da Alfandega a bordo de embarcações ali aportadas (aviso E 29).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente da Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser substituida por outra a caderneta de passes de 2.ª classe, linha suburbana, já esgotada, para o serviço do servente da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres José Manoel Martins (E 280);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecida uma caderneta de passes de 1.ª classe, valida entre as estações Central e Santa Cruz, para o serviço do interno do Hospital D. Pedro II Domingos Vomeo Sobrinho (E 279);

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser renovado, exclusivamente em objecto de serviço publico, a franquia telegraphica de que gosam, em todo o Brasil, o Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão e, dentro desse Estado, os Drs. Hamleto Godois, Djalma Marques, Raymundo Clarindo Santiago, Olavo Rabello e Angelo Leite, medicos do referido serviço (aviso E 30).

— Remetteu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, a portaria nomeando o Dr. Augusto de Araújo Aragão Bulcão, para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario marítimo (E 282).

SECÇÃO DE CONCILIAÇÃO

Expediente de 15 de março de 1922

Solicitou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres para providenciar no sentido de...

ser esta secção informada si Valentim Rink, multado em 8 de agosto de 1921 pela 10.ª Delegacia de Saude, tendo feito o deposito da multa em 2 de setembro do mesmo anno, interpoz, no prazo legal, recurso administrativo e, no caso affirmativo, que despacho teve aquelle recurso (officio n. 691).

— Solicitaram-se ao mesmo director as necessarias providencias no sentido de, com a maxima urgencia, ser esta secção informada si José Rodrigues Lopes de Barros, multado em 9 de agosto de 1921 pela 6.ª Delegacia de Saude, havendo depositado a importancia da multa em 16 do mesmo mez, interpoz, em tempo opportuno, recurso administrativo e, no caso affirmativo, que despacho teve aquelle recurso (officio numero 690).

— Comunicou-se ao mesmo director que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a M. Bastos e J. Guimarães e pela 2.ª Delegacia de Saude a Alexandre Martins e Dr. Amílcar Paranhos Velloso e em pagamento as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Domingos da Silva Sampaio e Antonio Gomes da Fonseca (officio n. 682).

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto da Penha a Antonio dos Reis Soares e pelo Posto de Jacarépaguá a Quintino de Alencar (officio n. 688).

— Transmittiu-se aos directores da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, de Defesa Sanitaria Maritima, dos Serviços Sanitarios Terrestres e Hospitais S. Sebastião e D. Pedro II a cópia do officio dirigido pelo Banco do Brasil e solicitaram-se providencias afim de que as contas referentes ao fornecimento de carvão sejam remetidas até tres dias depois do recebimento do material, procedendo-se, em relação aos pedidos, de modo que o pagamento possa ser requisitado immediatamente (officio-circular n. 692).

— Comunicou-se ao inspector da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que a aquisição da fazenda «Santa Maria», em Jacarépaguá, só poderá ser feita pelo preço de 46:280\$, de conformidade com a avaliação apresentada pelo engenheiro de obras do ministerio (officio n. 683).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha suplementar relativa aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno aos empregados do Hospital S. Sebastião, na importância de 276\$ (officio n. 687).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão, para renda eventual a importancia de 86\$314, relativa á renda de desinfecções arrecadada nos dias 13 e 14 do corrente anno, e 2:460\$ como renda para o fundo especial, proveniente de exames de preparados (180\$), licença para venda de preparados (400\$), analyses (600\$), multas (1:020\$) e multas cobradas judicialmente (260\$) para o custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento no interior do Brasil, providenciadas em 1921, nos dias 12 e 13 do corrente anno (officio n. 681).

— Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que foram approvadas as minutas dos accôrds entre aquella inspectoría e o Instituto de Protecção á Infancia do Rio de Janeiro, Policlínica de Botafogo, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Liga Brasileira contra a Tuberculose, Hospital Pro-Matre e Luiz Franco, arrendatário do pavimento terreo do predio em que funciona o Dispensario da Avenida Mem de Sá n. 291 (officio n. 685).

— Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que foi approvada a minuta do accôrdo entre aquella inspectoría e a Sociedade Brasileira da Cruz Vermelha, para installação de um dispensario na sede da referida sociedade (officio n. 684).

— Consultou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas sobre a possibilidade de ser paga metade da despesa, na importancia de 274 dollars e 39 cent. da encomenda feita pelo inspector de Prophylaxia da Tuberculose á Rockefeller Foundation, em New York (officio n. 688).

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de março de 1922

Comunicou-se:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica que o inspector sanitario Dr. Boaventura Francisco Lameira de Andrade se apresentou, nesta data, á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio n. 673);

Ao Dr. secretario geral que os Srs. Felix Moreira, Marino Conti e Irmão, D. Elisa da Silva Pinto e José Valle tiveram deferidas as petições em que pediam relevação das multas em que incorreram, por infrações do regulamento em vigor (offícios números 670, 669, 668 e 667).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral o requerimento em que o escripturario Azenor Affonso solicita seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 672);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos de multa dos Srs. Carneiro Junior & Lacerda, 200\$; Moraes & Machado, 200\$; Oscar Machado Mendes, 200\$; Tin Noá, 200\$; Justino Rabello Amaral, 600\$; Raul Zambeli, 500\$ e D. Maria Gomes, 200\$ (officio n. 671);

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: José Leite de Andrade Filho (1.173).— Deferido.

Octavio de Oliveira (1.185).— Deferido.

Firmo José de Almeida (1.180).— Deferido.

José de Azevedo (1.115).— Certifique-se.

Anísio Vieira Valente (732).— Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Peixoto & Comp. (97).— Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Felismina Ramalho Rezende (256).— Deferido.

Pietro Collalillo (713).— Deferido, á vista do memorandum n. 97 da 2ª Delegacia de Saude.

Bernardino Cardoso & Comp. (248).— Indeferido.

S. McLauchlan & Comp. (257).— Indeferido.

John Crashley (252).— Sim, por 60 dias.

Amelia Christina C. Rocha (254).— Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Anna Augusta Alves da Cunha (224).— Sim, por 15 dias.

Saues & Cervinho (221).— Deferido, quanto ao levantamento imuneuto do balcão e das armações.

Antonio Pereira da Costa (239).— Sim, por 90 dias.

J. A. Quirino (240).— Deferido.

José de Souza Thomé (238).— Deferido.

Silva e Cruz (242).— Sim, por 30 dias.

Dr. Antonio Alves do Valle Junior (241).

— Sim, por 60 dias.

Joanna Henriquo de Jesus (214).— Sim, por 30 dias.

Porges & Brito (231).— Sim, por 90 dias.

Yosio Kima (234).— Sim, por 60 dias.

Celestino Betbeder (219).— Sim, por 60 dias.

Paschoal Frigoletti (225).— Sim, por 60 dias.

Felippe Carneiro (223).— Sim, por 30 dias.

Sequeira & Annibal (218).— Deferido.

Manoel Pereira da Cunha (232).— Indeferido.

Motta & Abranches (230).— Deferido.

Manoel Gomes (217).— Sim, por 30 dias.

Manoel Chrysostomo Borges (221).— Indeferido.

José de Oliveira (234).— Sim, por 60 dias.

Maria José Lourenço Vianna (235).— Sim, por 30 dias.

Augusto Rodrigues Paulo (227).— Mantenho o despacho anterior.

Afonso Henrique de Miranda Evora (200).— Sim, por 30 dias.

Adolpho Silveira Rosa (229).— Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

João da Silva Ribas e outro (132).— Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Agostino Motta (130).— Indeferido.

Ladislau de Souza e outros (140).— Nada ha que deferir.

5ª Delegacia de Saude:

J. Cardoso (2.146).— Sim, por 60 dias.

Antonio Netto da Silva (2.165).— Sim, por 30 dias.

Julia Alves Ribeiro (2.166).— Sim, por 30 dias.

Luiz de Souza Loureiro (2.195).— Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1922

Cor.êa de Azevedo & Comp. (290).— Concedo o prazo pedido.

Arthur Ferreira Lemos & Comp. (321).— Concedo o prazo pedido.

Dario Carlos da Cunha (346).— Deferido.

João dos Reis Ferreira Machado (320).— Como requer.

Franklin Burich Coutinho (347).— Deferido; concedo o prazo de 30 dias.

Saldanha Bouchardet (1.831).— Concedo a baixa.

Aldovandro Benevides Galvão (1.832).— Deferido, pagos os emolumentos.

Heider de Siqueira Gomes (343).— Como requer.

Alphicu Ribeiro Braga (237).— Compareça nesta inspectoría.

Leclerc & Cia. (155).— Compareça nesta inspectoría.

Antonio Waldemiro de Oliveira Costa (1.587).— Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio Waldemiro de Oliveira Costa (1.586).— Deferido.

Antonio Waldemiro de Oliveira Costa (42).— Certifique-se.

Leclerc & Cia. (1.928).— Deferido, nos termos da informação.

Joviano Alvim (350).— Deferido.

Tobias Pereira (150).— Deferido, nos termos da informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1922

Geannini Acherist & Comp. — Deferido, nos termos da informação do Dr. chefe do Se viço de Carnes e Entrepósitos.

Valladares & Alves, Andrade Barbosa & Comp., Ed. Wright & Comp. e Avellar & Comp. — Deferidos, pagando a taxa.

Ministerio da Fazenda

Por acto de 7 de março corrente, foi nomeado Aurelio da Silva Costa para o logar de collecter das rendas federaes em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria de 16 de março corrente, foi concedida a licença de seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Mario de Castro Cunha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Luiz Antonio Macedo Cunha, 4º official do Arsenal de Guerra, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo sua nomeação para o logar de 4º escripturario do Ministerio da Fazenda. — Mantenho o despacho anterior: aguarde oportunidade.

Directoria Geral do Thesouro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 39 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 6.597, de 31 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 11:922\$580, de que é credor Antonio João Prazeres, conservador e inspector de alumnos, addido, do Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 40 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 4.343, de 15 de setembro de 1921, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:273\$500 a Raymundo Torres

tenho a honra de pedir que se digne providenciar para serem as exigências do parecer da Diretoria da Despesa Publica.

o a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

— Em resposta ao aviso desse n. 233, de 2 de abril de 1921, honra de comunicar a V. Ex. 27 de dezembro ultimo foram expedidas as circulares, sob ns. 55, 56 e 57, dando ás collectorias federaes abam as quantias que lhe forem devidas, acompanhadas das respectivas expeditas pelas repartições indaga a esse ministerio.

o a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

o ministro interino da Guerra:

8 — De posse do aviso desse n. 603, de 28 de setembro do relativo ao pagamento á All Corporation, da importancia de 1, proveniente de despesas com a ssão de telegrammas em 1920, honra de pedir que V. Ex. se nformar a este ministerio si foi empenho previo da despesa.

o a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

1 — Para que possa ser remetido Tribunal de Contas o processo lo pelo aviso desse ministerio de 15 de junho do anno passado, seja posto á disposiçao do aditar a legação do Brasil na Argentina, um saque no valor de os, papel argentino, para adquirir uma machina de escrever, tenho de solicitar de V. Ex. as necessariedades no sentido de ser ino a este ministerio si já foi ro material adquirido.

o a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

o ministro da Viação e Obras Pu-

1 — Estando proximo o encerra- lo exercicio de 1921, solicito de se digne providenciar no sen- sor soluçionada a consulta con- o meu aviso n. 322, de 9 de de- proximo findo, relativamente á neia, em apolices, ainda neces- aria attender ao pagamento das ções contractadas, de estradas do

o a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

1 — Em resposta ao aviso de n. 3.736, de 19 de novembro pedindo providencias no sentido edido á Repartiçao Geral dos Te- os o predio occupado pela estaçao hica do Alto Uruguay, para fun- cionamento da mesma estaçao, tenho a o declarar-lhe, para os devidos e o alludido predio não foi posto a disposição publica, devendo o ficar considerado a cargo desse io.

o a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

— Tenho a honra de passar ás V. Ex., para os devidos fins, a conta n. 61, em duplicata, na nota do 1888-10, apresentada á não liquidante do Lloyd Brasileiro Companhia de Navegação Lloyd ro.

erida conta, segundo presume a amissão liquidante, provém de

trabalhos autorizados pela Inspectoria Federal de Navegação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 65 — Transmittindo os inclusos papeis, relativos ao requerimento de Geraldo Francisco dos Santos, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Repartiçao Geral dos Correios, pedindo a revisao de seu processo de aposentadoria, tenho a honra de solicitar nova audiencia desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. director da revista Brasil-Centenário, rua da Carioca n. 43:

N. 43 — Accusando o recebimento do vosso officio de 29 de outubro ultimo, tenho o prazer de agradecer a offerta que me fizestes, do primeiro numero da revista Brasil-Centenário, periodico mensal illustrado, que se edita nesta Capital, sob vossa direcção.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santos:

N. 7 — Em resposta ao officio dessa associação n. 3.542 c/22, de 28 de dezembro proximo findo, suggerindo o alvite de não mais serem reemittidas pelas repartições subordinadas a este ministerio, as cedulas chamadas a recolhimento, remetto-lhe a inclusa copia da informaçao a respeito prestada pela Caixa de Amortizaçao, e da qual se evidencia a impraticabilidade daquela medida.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 55 — Remetto-vos, para os devidos fins a inclusa portaria de 14 de março corrente, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao terceiro escripturario dessa alfandega, Catão Corrêa da Camara, para tratar de sua saude.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 63 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 13 de janeiro do corrente anno, nomeando Francisco Moreira Soares Filho, para o lugar de collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 30 — Affirma de poder este ministerio attender a um pedido da secretaria da Liga das Nações, rogo providenciéis, com a maxima urgencia, no sentido de serem fornecidas a esta directoria as leis organimentarias e propostas de organimentos, referentes aos annos de 1913 a 1922.

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 14 de março corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario dessa Imprensa, Paulo da Cruz e Silva, para tratar de sua saude.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 130 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 de março corrente, concedendo 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao delegado regional dessa inspectorio, no Estado de Minas Geraes, Luiz Gonzaga de Noronha Luz, para tratar de sua saude.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despatchados

Dia 25 de fevereiro de 1922

Luiz Gonzaga Leal, agente fiscal do imposto de consumo, interino, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de 10 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração de despacho que lhe negou nomeação efectiva.

— Mantenho o despacho anterior.

— Adre Avelino Netto e outros, negociantes alhulantes em Alcantara, Estado do Maranhão, de 20 de julho do anno passado, pedindo alteração de dispositivo regulamentar sobre fiscalização de sal (decreto n. 12.648, de 26 de janeiro de 1921).

— A vista das informações do parecer, não ha o que deferir.

Dia 2 de março de 1922

Hasenclever & Comp., de 12 de novembro de 1921, pedindo que, na qualidade de atacadistas, se lhes permita entregarem a seus freguezes na occasião da venda das mercadorias, os sellos sanitarios respectivos, obedecidas as formalidades dos arts. 64 e 112, § 1ª letira b do decreto n. 12.648, de 26 de janeiro de 1921, applicaveis ao caso.

— Deferido, de accôrdo com o parecer.

Dia 4

Eduardo Grijó & Comp., de 22 de novembro do anno passado, pedindo que seja avocado pelo Thesouro, para julgamento, um processo de infracção do regulamento do imposto de consumo (decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916). — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Dia 8

Vieira & Irmão, de 15 de julho do anno passado, pedindo dispensa do pagamento do imppto de industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do anno referido. — Deferido, nos termos da informaçao da Recebedoria.

Dia 4 de março de 1922

Luiz Marques Pantista de Leão, administrador e concessionario do apote alfandegado lha do Cajú, pedindo o pagamento de 13:50\$002, a que se julga com direito e proveniente do saldo da diferença de 30 % sobre armazenagem de salitre, do vapor ex-almção Rolland, uma vez que somente lhe foi paga a importancia de 52:733\$620, da de 65:239\$632 reclamada, conforme os documentos de fis. 2 e 3 que apresenta. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Dia 13

Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas, por seu presidente Cassio Prado, de 29 de fevereiro ultimo, pedindo licença para explorar jogos de azar no Casino Polytheama. — Deferido. Depois de 50:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica federal. Declare-se que a concessão, a titulo precario, é dada de accôrdo com os dispositivos da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, obrigando-se os concessionarios á completa observancia das medidas consagradas no regulamento de que trata o § 3º do art. 59 da citada lei n. 4.440.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 23 — Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomendará aos chefes das repartições arrecadadoras do Estado do Rio de Janeiro que remetam a esta directoria, até o dia 31 do corrente mez, uma estatística do imposto do « sello sanitario », arrecadado na respectiva repartição, no anno de 1921, organizada segundo o modelo que a esta companhia. — Abdenago Alves, director da Receita.

Modelo

Collectoria das Rendas Federaes de.....
Estado do Rio de Janeiro.

**Estatística do «sello sanitario»
1921**

Машина № 3

Renda

Estampilhas vendidas às fabricas (sellos de consumo).....	\$.....
Idem (sellos sanitarios).....	\$.....

Somma.....	\$.....
Estampilhas para sellar mercadorias apprehendidas e outros casos.....	\$.....

Somma.....	\$.....
Emolumentos de registro.....	\$.....

Total.....\$.....

.....
Маппа n. 2

Emolumentos de registro

3...	fabricas com operarios até 6, a 60\$.....	3.....
4...	fabricas com mais de 6 operarios até 12, a 100\$.....	4.....
5...	fabricas de mais de 12 operarios ou com appparelhos ou força motora de produção superior a 12 operarios, a 200\$.....	5.....
6...	estabelecimentos commerciaes em grande escala, a 200\$.....	6.....
7...	estabelecimentos commerciaes em pequena escala, a 60\$.....	7.....
8...	fabricos gratuitos.	

Total.....\$.....

Movimento das fabricas

Матрица н. 3.

Quantidade de productos			Imposto	
Stok de 1920	Produ- ção	Con- sumo	Taxa	Impor- tancia
		Ampoulas até 6\$ a duzia.....	\$020	\$
		Idem de 6\$ até 15\$ a duzia.....	\$040	\$
		Idem de 15\$ até 20\$ a duzia.....	\$060	\$
		Idem de 20\$ até 60\$ a duzia.....	\$100	\$
		Idem de mais de 60\$ a duzia.....	\$200	\$
		Preparados até 12\$ a duzia.....	\$060	\$
		Idem de 12\$ até 24\$ a duzia.....	\$100	\$
		Idem de 24\$ até 36\$ a duzia.....	\$160	\$
		Idem de mais de 36\$ a duzia.....	\$200	\$
		Estampilhas empregadas em excesso.....	-	\$
		Somma.....	-	\$

Observações:

Movimento das estampilhas

Compradas.....	\$...	Empregadas.....	\$...
Saldo de 1920.....	\$...	Saldo para 1922.....	\$...
Somma.....	\$...	Somma.....	\$...

Relação dos autos de infração

Модра з. 4.

... em andamento;
... procedentes.
... improcedentes.

Seus autos estão em grau de recurso

Multas:

Liquidades.....		
em deposito.....		
em divida.....		
Somma.....		

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1923

7 Sr. director da The Leopoldina Rail-
way Company. Limited:

N. 98 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorizaçao para requisigao de passagens, em 1ª classe, com direito a leito, quando em objecto de servigo publico, em todas as estaçoes dessa estrada, ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Wilson Bakker de Araujo Costa, sendo que o despesa, na importancia de 2:000\$, foi devidamente anuenciada.

— Sr. director da Empresa de Navegação Sul Fluminense:

N. 99 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorizaçao para requisiçao de passagens, em ob-
 jeto de serviço publico, nas embarcações dessa empresa, entre Mangaratiba, Abra-
 hão e Mambucaba, ao agente fiscal do
 imposto de consumo Luiz Campos, ten-
 do sido annotada a importancia de reis
 3483 para posterior empenho da des-
 oza.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 32 — Remetendo a essa delegação os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 14 a 19, 22, 24, 25, 28 e 29 do processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 27 de maio do anno passado, relativo á restituição pretendida por D. Emília da Medeiros da Oliveira, proveniente dos direitos pagos pelo material comprehendido no art. 1.009 da Tarifa despachado pela nota de importação n. 1.023, de 30 de abril de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de dezembro ultimo, foi de parecer que tem cabimento a isenção solicitada, estando, porém, uma parte do referido material sujeita á formalidade exigida no dispositivo do art. 424, § 23. da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, resolveu conceder a isenção de direitos pretendida pela The Great Western of Brasil Railway Company, Ltd., por seu superintendente, no requerimento de 7 de maio do anno passado, para o material mencionado no inclusa relação, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 25 de janeiro ultimo, ter considerado expediente legal, nos termos estatuidos no art. 58, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, a solicitada isenção.

N. 30 — Restituindo à essa delegação os inclusos documentos de fls. 2 a 23, 23 a 26 do processo que accompanhou o vosso officio n. 37, de 20 de janeiro ultimo, referente ao requerimento em que a Pernambuco Tramway and Power Co., Ltd. sollicita reconsideração da decisão que lhe negou redução de taxa para o material despachado pela nota de importação n. 7.663, de 30 de abril de 1919, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, resolveu manter o seu anterior despacho.

N. 81 — Em confirmação do meu telegramma n. 170, de hoje, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou The Greath Western of Brasil Company Ltd., no requerimento de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 9 do mesmo mez, conceder, na conformidade

do disposto no decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, isenção de direito, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para um guindaste a vapor, pesando 10 toneladas, vindo pelo vapor *Director*, e destinado á supracitada requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 101 — Confirmando o meu telegramma n. 169, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, resolveu conceder, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, a isenção de direitos pretendida, na petição de 22 de fevereiro deste anno, pela Companhia Swift do Brasil, para 4.500 kilos de folhas de Flandres; 50 kilos de ferramentas grossas; 10.000 kilos de arcos para barris; 200 ditos de arrebites para arcos de barris, e, finalmente, 60.000 ditos de barricas abatidas, tudo destinado á mesma Companhia Swift.

N. 102 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 14 de fevereiro proximo findo, solicitou a Companhia Swift do Brasil, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar, feitos os respectivos calculos, a Alfandega do Rio Grande a receber da requerente a importância dos direitos devidos pelo material discriminado na inclusa relação, que havia sido importado no tempo da guerra para seus estabelecimentos frigoríficos nessa cidade, e que mais não tem applicação devida.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 171, do igual data.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 140 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 577, de 22 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida para F. Matarazzo & Comp., proveniente dos direitos pagos por 2.000 saccos contendo areia destinada ao branqueamento de oleos vegetaes, despachados pela nota de importação numero 95.467, de 31 de janeiro de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de fevereiro deste anno, resolveu indeferir o alludido pedido, por isso que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de dezembro daquelle anno, foi de parecer que a areia em questão não encontra apoio no dispositivo do art. 42 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 141 — Para que essa delegacia providencie de accordo com o parecer da 2ª Sub-diretoria, de fls. 17 verso, remetto-vos, o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia Forra o Luz de Uberabinha pede dispensa de revalidação de sello de suas debentures, restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 244, de 17 de agosto do anno passado, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 10 — Para que sejam prestada as necessarias informações a respeito, incluso vos remetto o processo relativo ao requerimento de 7 de fevereiro ultimo, em que a firma Bromberg & Comp., de São Paulo, pede permissão para embarcar, com destino á Alemanha, onze tubos de ferro para ammoniaco.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 242 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 16 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pela Casa da Moeda, no officio n. 541, de 7 do mesmo mez, para quatro (4) caixas, marca C. M. 14.200/223, contendo uma machina destinada a cortar papel, vindas da Alemanha, pelo vapor allemão *Tirnitz*, destinadas ao serviço dessa repartição.

N. 243 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em face do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o Tribunal de Contas julga legal, em sessão de 8 de fevereiro deste anno, a isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro Vasconcellos, proprietario da uzina São José, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 114, de 14 de janeiro do anno passado, para quinhentos e cincoenta (550) tubos de ferro destinados a caldeiras de uzinas, constantes da relação annexa aos inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7, 8 e 9, do respectivo processo.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 54 — Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas cartas de autorização para a exploração de jogos de azar, concedidas pelo Sr. ministro da Fazenda ao Casino Dias de Cambuquira e ao Casino Bridge Club, de Pocos de Caldas, ambos no Estado de Minas Geraes, nos termos do art. 47 do regulamento approved pelo decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921, modificado pelo art. 59 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno.

As referidas cartas só poderão ser entregues aos interessados depois de pago devido sello.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1922

Thomaz Cavalcanti de Gusmão, professor, em exercicio, de desenho geometrico, topographico e de estradas de rodagem da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo pagamento integral dos vencimentos dos referidos cargos. — A vista do parecer do Sr. conculhor da Fazenda, pague-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1922

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 52 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 431, de 18 de agosto de 1921, referente á petição de D. Lydia dos Santos Felipozzi, filha casada de João Antonio Pilla dos Santos, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 de março do corrente anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que foi dado provimento ao referido recurso, com fundamento no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — Satisfazendo ao que solicito, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 72 de 10 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — Subvenções — á Santa Casa de Theresina no Piahy, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 10.000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Santa Casa de Theresina, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 5.276, de 29 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — Subvenções — á Sociedade União Caixaerial de Mossoró, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1.500\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção que compete á Sociedade União Caixaerial de Mossoró, nesse Estado.

N. 18 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.614, de 25 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — Subvenções — á Sociedade de Ensino Profissional mantenedora da Escola de Commercio do Natal, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2.500\$ para attender ao pagamento da metade da subvenção que compete á Escola de Commercio do Natal, nesse Estado, devendo essa importância ser entregue á Sociedade de Ensino Profissional mantenedora da mesma escola, nesse Estado.

N. 19 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 92 de 11 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — Subvenções — á Associação das Damas da Caridade do Natal, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 5.000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Associação das Damas da Caridade do Natal, nesse Estado.

N. 20 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 274 C, de 25 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 38ª — Subvenções — Escola Feminina de Commercio do Natal, do orçamento de 1921 daquelle ministerio o credito de 5.000\$ para attender ao pagamento da subvenção a que tem direito a referida escola.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 370, de 9 de fevereiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3.000\$, para attender á restituição que compete a Joaquim A. Nunes proveniente do multa por infração do regulamento do imposto de consumo relevada, em 1907, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 217, de 26 de novembro ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 48 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 4.988\$390, ouro, e reis

3:850\$014, papel, para attender ao pagamento da restituição de direitos pagos a mais pela Companhia de Tecidos Paulista, na Alfandega desse Estado, segundo as notas de importação n. 4.114 e 9.475, de 1919, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 165, de 5 de outubro do anno passado, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 49 — Ficam concedidas a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 762\$736, ouro, e 579\$690, papel, para attender a restituição que compello a Joaquim Ferreira Carvalho & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 1.539 de janeiro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 149, de 13 de setembro de 1921, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 50 — Remetto-vos para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Henriqueta Leonidas de Oliveira Barata, Leonidas Barata de Almeida e Romelia Barata de Almeida, na qualidade de viuva e filhas maiores solteiras de Alcides Barata de Almeida, chefe de secção da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 92, de 29 de abril de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.344, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de Lei da Despesa, á conta da verba 5ª — Inactivos — pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 603\$000 para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e, por conta da verba 20 — Exercícios findos, do mencionado projecto de orçamento, o de 475\$806, já deduzido o abono provisorio, para attender ao pagamento das mesmas pensões no periodo de 1º de março a 31 de dezembro de 1920, pagamento esse que deverá ser feito mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 82 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos—do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 821\$345, para attender ao pagamento a que tem direito o 1º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, José Luiz de Oliveira Guerra, por ter substituido o chefe da 2ª secção dessa mesma Alfandega, no periodo de 1 de outubro a 28 de dezembro de 1920, conforme se verifica do vosso officio n. 30, de 13 de fevereiro de 1922, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 83 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 415\$138, ouro, e 339\$659, papel, para attender a restituição a que tem direito a Companhia União dos Refinadores, provenientes de direitos pagos a mais pela nota de importação numero 33.822, de 18 de agosto de 1919, na Alfandega de Santos, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 267, de 18 de novembro de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 84 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos—do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo, a que fez jus o 2º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Trajano Canedo Alves Pequeno, em 1918 e 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio numero 198, de 31 de agosto de 1921, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 39 — Satisfazendo ao que solicita o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 556 C, de 17 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38—Subvenções — do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Casa de Caridade de Alfenas, nesse Estado.

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Tendo em vista o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 681, de 16 de fevereiro do corrente anno, encaminhado a folha de ajuda de custo a que fez jus o mestre de artes graphicas, contratado, Paulino Diamico, que deixou de acompanhar o aviso do referido ministerio n. 6.562, de 31 de dezembro de 1921, peço-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria sobre o referido aviso, cuja remessa foi feita em 17 de janeiro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 89 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta do projecto do orçamento para 1922, verba 29ª, «Reposições e restituições», de accordo com o decreto n. 15.344, de 30 de janeiro ultimo, os creditos de 579\$830, ouro, e 471\$420, papel, para o pagamento das restituições de direitos devidas a S. F. Buffon & Comp Inc., pagos a mais pelo despacho n. 1.193, de março de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 2.997, de 19 de dezembro de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 91 — Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 3.415, de 15 de dezembro de 1921, referente ao pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de fevereiro a dezembro de 1919, por se achar em serviço militar, o aprendiz da officina de machinas dessa repartição Antonio Esteves, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro Nacional qual foi o motivo do pagamento solicitado e em que dispositivo legal se baseou essa repartição para a organização da folha que acompanhou o referido officio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 92 — Tendo em vista o vosso officio n. 13, de 23 de fevereiro do corrente anno, referente á instituição de 800\$ a favor da Sociedade Beneficente Unitiva, requerido pelo servente dessa repartição Procopio Antonio de Miranda, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que, não comportando os vencimentos do alludido servente aquella consignação além das que já consignava, deixa de ser attendida a sua pretensão.

— Sr. director da Imprensa Nacional: N. 83 — Cumprindo o despacho de 13 de março corrente do Sr. ministro exarado no processo referente ao pagamento da diferença de vencimentos pretendida pelos conferentes de revisão dessa repartição, quando em exercicios de revisores, no periodo de 1914 a 1919, a que se acha anexo o vosso officio numero 615, de 31 de maio de 1921, peço-vos providencias no sentido de verificar quaes os conferentes que serviram como revisores, bem assim o numero de dias de trabalho, afim de ser organizada a folha, pelo que vos remetto, devidamente autuado, o incluso processo.

— Sr. director secretario do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 46 — Accusando recebido o vosso officio sem numero, de 10 de março corrente, cumpro-me agradecer-vos a comunicação que fizestes da transferencia da sede desse banco para a rua do Mercado n. 22.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 54 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de março corrente, registrou como credito distribuido a essa repartição, o de 62:792\$, á conta do decreto n. 15.215, de 29 de dezembro de 1921, do orçamento de 1921, desse ministerio, destinado ao pagamento de diarias a officiaes, sargentos, instructores e alumnos dos 1º e 2º periodos da Escola de Sargentos de Infantaria, conforme a solicitação constante do aviso desse ministerio numero 97, de 18 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 55 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 88, de 22 de fevereiro de 1921, relativo á revisão de montepio civil de D. Zaira de Oliveira Costa, para o fim de lhe ser concedida a importancia annual de 1:333\$333 em vez de 800\$ que já percebia, comunico-vos que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 4.674, de 14 de dezembro ultimo, julgou illegal a concessão constante do titulo de 21 de fevereiro de 1921, que elevou tal pensão a 1:333\$333 em accumulção com a pensão de 2:800\$ que percebe como filha do telegraphista-chefe aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, José Antonio de Oliveira Costa.

A vista do exposto, peço-vos providencias no sentido de ser cancelado o titulo citado e restabelecido o anterior.

— Sr. director geral dos Telegraphos: N. 48 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 de março do corrente anno, registrou como credito posto á disposição dessa repartição, o de 400\$, á conta da verba 8ª — «Material, Fretes, etc.», do orçamento de 1921, do Ministerio da Marinha, para a substituição do aparelho telephonico installado no gabinete da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme solicitação constante do aviso do citado ministerio n. 79, de 6 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 53 — Afim de ser convenientemente estudada a pretensão do guarda de material da fazenda modelo de criação de Santa Monica, Murillo José da Silva, a que se prende o vosso officio n. 1.012, de 6 de março de 1922, no sentido de ser-lhe abonada a gratificação extraordinaria do decreto n. 3.690, de 2

de janeiro de 1920, peço-vos providências para que seja esclarecido o assumpto constante do alludido officio.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o credito a que se refere o vosso officio n. 154, de 14 de janeiro proximo findo, para o pagamento de gratificação do periodo de 2 de junho a 31 de dezembro de 1921 ao observador da Estação Climatologica de 2ª classe de Cabo Frio, Deodoro Azevedo, foi distribuido á collectoria da referida cidade pela ordem desta directoria n. 181, de 21 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Remetto-vos a inclusa tabela de distribuição de creditos das despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Serviço de Povoa-mentos», do projecto que fixa a despesa para o exercicio de 1922 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, na importancia total de 19:599\$990.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 85 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 6.519, de 31 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral — Material — Directoria Geral e suas dependencias. 6ª — Obras, installações e outras, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 8:000\$, para attender ao pagamento, por intermedio das Collectorias Federaes dos municipios de Araras, S. José do Barreiro, Leme, Guaratatingueta, Silveiras, S. Bernardo, Faxina, Araquara, Baçanal, Embahú e Cruzeiro, nesse Estado, das 16 inclusas folhas de auxilio a que fizeram jus os criadores Mario Soares, Benjamin Lima da Fonseca, Irmãos Leme Franco Mourão & Irmãos, Motta Muniz, Izidro de Toledo, Antonio Augusto de Paula Santos, Manoel da Ponte, Alcino Bastos, Erasmo Teixeira de Assumpção, Augusto Coelho Paraplano, Bento de Abreu Sampayo Vidal, Thomaz Ballantine Muir, Irmãos Ferreira, Norival Pinto e José Lombardi, por terem construido banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, nos annos de 1920 e 1921, á razão de 500\$ cada um.

N. 86 — Ficaes autorizado a effectuar em virtude do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, o por conta da verba 17ª, «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc.», do projecto de lei da despesa de 1922, do Ministerio da Fazenda, o pagamento de 2:765\$760, referente á despesa com a gratificação de 50 %, sobre os vencimentos dos funcionarios que servem no Armazem de Encomendas Postaes, anexo a essa repartição e relativa ao mez de fevereiro ultimo, assim descriptos:

Frederico de Ilacena Neiva...	309\$530
José da Rocha Padilha	382\$320
Mario de Barros Fontes	154\$760
Ary (Cantão) de Oliveira	238\$950
Horacio Chula Telles	110\$940
Manoel Masullo	174\$490
Sebastião Ayres de Toledo...	115\$710
Luiz Barreto	115\$710
Francisco Rodrigues dos San- tos	162\$000
Elias da Cruz Ribeiro	289\$910
Henrique Gonçalves Almeida	105\$330
João Rosa de Mello	151\$960
Argemiro A. de Araujo Jorge	312\$490
Luiz de Franca Braga Falcão,	141\$660

Conforme consta da folha que acompanhou o vosso officio n. 45, de 6 do corrente mez, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem a D. Olympia Dias Pinto, na qualidade de viuva do 1º tenente do Exercito Raul da Cruz Pinto, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 276, de 17 de dezembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. Novas concessões», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 705\$600, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, deduzido o abono provisorio, o por conta da verba 30ª, «Exercicios findos, do mencionado orçamento, o de 1:403\$612, para o das mesmas pensões, relativas ao periodo de 5 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1920, feita a deducção, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Portaria

N. 82 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o requerimento de Quintino Alves Martins, aposentado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos relativos a 1920, recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em S. Francisco de Paula que responda, com urgencia, a ordem n. 109, de 8 de junho de 1921.

Dia 16

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, os creditos de 2:423\$716, ouro, e 1:909\$404, papel, para pagamento das restituições devidas á firma Achilles Izella, proveniente do que pagou a mais pela nota de importação n. 14.792, de 1919, na Alfandega de Santos, nesse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 123, que ora vos devolve para os devidos fins, de 27 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 480 C, de 11 de fevereiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Serviço eleitoral», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 87\$200, para attender ao pagamento da conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes concedidos e telegrammas transmittidos, para o serviço eleitoral.

N. 20 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 798\$984, para pagamento da restituição devida ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Pereira Jorge, proveniente do que lhe foi descontado, indevidamente, em 1911, a titulo de joia e contribuição para o montepio, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso n. 5, de 24 de janeiro ultimo, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 14, de 10 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.060, de 19 de outubro de 1921, no orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 90:000\$, para auxiliar o Governo desse Estado na conservação da estrada de rodagem estratagica de Guarapuava á foz do Iguaçu.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha em aviso n. 61, de 5 de janeiro de 1922, ficam concedidos a essa delegacia por conta das verbas 8ª, «Material—Munições navaes», e 13ª, «Despesas extraordinarias—Pessoal—Eventuales, enterros, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, os creditos de 254\$ e 35\$, respectivamente, para attender ao pagamento de luz á Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado e o de um caixão funebre requisitado pelo capitão do porto tambem desse Estado.

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, dividas relacionadas do Ministerio da Fazenda, o de 100\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o Dr. Joaquim David Ferreira Lima, por haver tomado parte na junta medica que inspecionou o 2º official aduaneiro da Alfandega de Florianopolis Quirino Sant'Anna em 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 61, de 21 de agosto de 1919, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do projecto do orçamento para 1922 do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, a importancia de 12\$, proveniente de sua pensão de montepio não recebida em dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 35, de 21 de maio de 1921, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 42 — Em additamento á ordem desta directoria n. 249, de 21 de novembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o credito de 10:000\$, concedido pela referida ordem, para occorrer ás despesas da administração postal, é por conta da verba 2ª, «Correios — Serviço postal em geral — Vencimentos e gratificações — Diversos — Gratificações aos empregados dos correios ambulantes, etc.» do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 43 — Em additamento á ordem desta directoria n. 254, de 21 de novembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o credito de 5:000\$, concedido pela referida ordem, é por conta da verba 2ª, «Correios — Serviço postal em geral — Directoria Geral — Vencimentos e gratificações — Diversos — Ajuda de Custo e passagens», do orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 44 — Ficaes autorizado a effectuar por conta da verba 30ª — «Exercicios findos», do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, o pagamento da importancia de 750\$, a D. Zenaida de

Santos Monteiro Verona, proveniente de pensões de montepio que deixou de receber no período de janeiro de 1913 a dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 2, de 16 de janeiro de 1920, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª — «Juros da dívida interna» e 4ª — «Juros dos empréstimos internos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 12:560\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento de juros de apolices no primeiro semestre do corrente anno, excluida a parte referente ás apolices emitidas para o pagamento das Estradas de Ferro por não existir mais credito, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 97, de 15 de julho de 1921 e telegramma n. 205, de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Restituições e restituições, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 21\$322, para pagamento da restituição devida ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio do Araujo e Silva, proveniente do que lhe foi descontado a titulo de joia e contribuição para o montepio, em 1911, conforme consta do processo que se achava annexo o aviso n. 17, de 24 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 14 — Fica concedido a essa delegacia por conta do decreto n. 15.341 de 30 de janeiro de 1922, — Projecto de lei da Despesa — verba 30ª — «Exercícios findos», — do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:203\$092, para attender ao pagamento á D. Belmira de Oliveira Teixeira, dos vencimentos que deixou de receber no período de 15 de dezembro de 1910 a 31 de dezembro de 1911, seu finado marido Leocadio Baptista Teixeira, ex-secretario do Arsenal da Guerra desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 430, de 20 de julho de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim meu telegramma numero 397, de 15 de março de 1922.

Portaria

N. 83 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, declara ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Renditas Federaes em S. Gonçalo, em additamento a ordem desta directoria n. 30 de 21 de janeiro ultimo, que as pensões que competem a D. Maria Luiza de Oliveira Rosa, são: meio soldo 105\$, montepio 105\$, mensaes, com o desconto de 3\$500, tambem mensaes, de contribuição, conforme consta do requerimento da interessada, de 20 de fevereiro ultimo.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1922

Maria Cussen Gonçalves Agra, pedindo levantamento da fiança de 32:000\$, prestada por seu finado marido José

Antonio Gonçalves Agra Junior, ex-corretor da Caixa de Amortização. — Autorizo a entrega á requerente D. Maria Cussen Gonçalves Agra das apolices constantes dos conhecimentos ns. 635, de 14 de dezembro de 1903 e 374, de 1º de junho de 1904, que deverão ser exhibidos.

Seja presente á Directoria da Receita Publica, para que, de accordo com a norma estabelecida, se digne mandar expedir a competente guia para o levantamento dessa parte da fiança e fazer as necessarias notas á margem do respectivo termo. Quanto ás apolices pertencentes a Francisco Alexandre Gonçalves Agra, aguarde-se requerimento do proprio interessado.

Coronel Francisco Felinto de Oliveira, pedindo seja sustado o pagamento da importancia de 16:804\$043, ao Sr. Napoleão Gonçalves Gutemberg. — Exhiba o signatario da petição em nome do coronel Francisco Felinto de Oliveira a respectiva procuração e faça reconhecer a firma do signatario documento de folhas 29 a 55 v., tudo dentro do prazo de tres dias uteis.

Agente fiscal, Carlos Gaudie Ley, pedindo entrega da quota parte a que se julga com direito da multa imposta á Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana, de S. Paulo. — Venha por intermedio da Recebedoria do Districto Federal.

O mesmo, pedindo entrega da quota parte a que se julga com direito da multa imposta á firma Ferreira Guimarães & Fonseca, de Cachoeira do Itapemirim. — Venha por intermedio da Recebedoria do Districto Federal.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 807, de 10 de dezembro de 1901, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente mez, autorizar essa delegacia a providenciar no sentido de ser lavrada a escriptura de doação que faz aquelle ministerio o Governo desse Estado de terras em Ilhéos, para a instalação de uma Estação Geral de Experimentação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2 — Remetto-vos, por cópia, attim de que seja o immovel inscripto no respectivo livro de proprios nacionaes, a inclusa escriptura de doação de um immovel rural situado no 2º districto, lugar denominado Boa Vista, municipio de Pelotas, nesse Estado, que faz a respectiva Municipalidade á União, para fundação de um Patronato Agricola, a que se refere o processo constituido com o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 708, de 5 de novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento de Domingos Mendes de Araujo, de 6 de outubro do anno proximo findo, e referente á compra de um predio em ruínas e suas dependencias, situado na cidade de Guapuvá, nesse Estado, recommendo-vos

providencias no sentido de ser feita a avaliação do referido immovel, attim de se resolver a respeito.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 48 — Remettendo-vos o incluso processo, que acompanhou o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.791, de 23 de novembro de 1921, solicitando providencias para que seja lavrada a escriptura de aquisição, por essa estrada, de um terreno em Jacaréhy, no Estado de S. Paulo, peço vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer do Sr. sub-director tecnico.

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1922

Maria, Joaquina e José Pacheco, pedindo licença para vender a Bernardino Alves da Fonseca e outro o dominio util de terreno, lote 81 C. — Apresente a prova de que trata o processo da 2ª Sub-directoria Technica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 411—A' Directoria da Receita, rogando providenciar no sentido de ser dada baixa do imposto de industrias e profissões em nome de Alfredo de Paranaguá Muniz, com escriptorio de advogado no predio n. 10 do beco das Cancelas.

N. 412—Transmittindo a defesa apresençada pelo Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna.

N. 413—Communicando que foi debitado ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, Raul Guimarães, a quantia de 90:300\$, proveniente de 1.010.000 cintas e sellos do imposto de consumo.

N. 414—Idem 1.480:000\$, proveniente de 990.500 sellos adhesivos.

N. 415—Idem 150:000\$ de 100.000 cintas do imposto de consumo.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Quiteria de Souza Ribeiro, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Amancio José de Oliveira, na importancia de 1:500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Carlos Ferreira da Costa, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Antonio de Oliveira, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de João Pallut, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de João Sandes, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de João Pallut, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de João Pallut, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Maria Ceilina André, na importancia de 500\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Domingos Carboirelli, na importância de 1.000\$000.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 3ª Pretoria Criminal a favor do Dr. Roberto Trompowsky Junior, na importância de 172\$760.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 3ª Pretoria Criminal a favor do bacharel Roberto Trompowsky Junior, na importância de 233\$938.—Cumpra-se.

Idem do Juízo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Joaquim Lopes dos Santos, na importância de 300\$000.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.240 — Joaquim Augusto dos Santos. — Officio-se ao juiz da fallencia, solicitando informação a respeito.

N. 20.128 — Krause & Comp. — Indefero a reclamação, e, de accordo com o laudo e o parecer, mantenho o lançamento feito de 18.600\$, para o negocio do requerente no exercicio de 1921.

N. 20.228 — José Gonçalves. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, para 1.200\$ o valor locativo do negocio, junto-se ao processo a certidão que for cancelada, com a declaração do numero da extrahida, em substituição.

N. 22.001 — Ferdinando A. de Souza da Silva. — A' vista do documento exhibido, nos termos do regulamento, reduz-se para 3.000\$ o valor locativo do immovei no corrente exercicio.

N. 23.377 — Bordeaux & Comp. — Indefero a reclamação para manter o valor locativo do negocio, consoante o lançamento feito, de accordo com o parecer e o laudo.

N. 23.649 — Pinto Bastos & Comp. — Reduz-se para 12.000\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento, de accordo com o laudo e o parecer, junto-se ao processo a certidão cancelada, declarando-se o numero da expedida em substituição.

N. 25.005 — Domingos Teixeira. — De accordo com o parecer e nos termos do laudo, reduza-se no exercicio corrente para 4.800\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que foi cancelada.

N. 25.012 — Manoel Alves. — Mantenho o valor locativo dado pelo encarregado do lançamento de 1.200\$ ao negocio do requerente, de conformidade com o laudo e o parecer.

N. 25.014 — Abreu & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, para 3.600\$ o valor locativo do estabelecimento em apreço. Cancele-se a certidão extrahida, que se juntará ao processo com o numero que coube a expedida em substituição.

N. 25.260 — Mariette Du Chermam. — A' vista do parecer, archive-se. A restituição deve ser requerida em separado.

Leonor de Andrade Couto. — Annote-se, para efeito no lançamento de 1923, a alteração do valor locativo do immovei para 2.400\$, de conformidade com as declarações produzidas pela requerente.

J. Carrazedo & Comp. — Sendo a consulta dos requerentes identica a do 1º item da petição apresentada por Maciel Dantas & Comp., ficam os peticionarios attendidos com a dada a mesma petição, em despacho publicado no *Diário Official* de hoje.

Carlos de Almeida. — Sendo a consulta do requerente identica a do 1º item da petição apresentada por Manoel Dantas & Comp., fica o peticionario attendido com a solução dada a mesma petição, em despacho publicado no *Diário Official* de hoje.

José F. de Oliveira. — Sendo a consulta do requerente identica a do 1º item da petição apresentada por Maciel Dantas & Comp., fica o peticionario attendido com a solução dada a mesma petição, em despacho publicado no *Diário Official* de hoje.

REPRESENTAÇÃO

N. 1.136 — Pedro Candido de Vasconcellos. — Reconsidero o despacho de 23 de dezembro do anno findo, para tornar sem effeito a multa imposta. Nem justo seria proceder de outro modo, porquanto o lançador, tendo recebido a collecta em 9 de junho do mesmo anno, somente a processou em 14 de dezembro, após o decurso de mais de seis mezes. E agora, cerca de um anno depois, vem impugnar o pedido de dispensa de multa, apresentado pelo contribuinte, sob o fundamento de que elle abriu o negocio num dia antes de dar entrada na collecta.

De modo que, si o contribuinte aguardasse o processo da collecta, para poder pagar o imposto e iniciar a sua actividade commercial, ver-se-ia cercado, durante mais de seis mezes, no direito de exercer tal actividade, por delonga injustificavel do representante do Fisco, no cumprimento de seu dever. E' insustentavel, por isto, a pena applicada e para que o facto se não reproduza, recomendo a 2ª sub-directoria providencias, no sentido de serem immediatamente processadas as collectas apresentadas, ainda que dependam de diligencias, que deverão ser logo effectuadas, para não ser retardado o respectivo pagamento do imposto, nem sacrificado o interesse do collectando.

Expeça-se portaria, relativa ao final do despacho.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Dia 17 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 45 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando informações sobre o modo por que é abastecido o predio n. 111 da rua Carmo Netto de propriedade de Josepha Goulart de Lima.

Requerimentos despachados

N. 268 — Zulmira Baptista Pereira e outros. — Inscreeva-se.

N. 545 — Banco Hespagnol do Rio da Prata. — Verificando que a baixa foi requerida no prazo regulamentar e que a multa decorre da falta de apresentação de collecta de Juan L. Baillo, reformo nesta parte o despacho retro. Volte á 2ª Sub-directoria para a intimação na forma da portaria em vigor.

N. 2.569 — Adelia France Perez. — Transfira-se.

N. 3.119 — Manoel José de Britto. — Inscreeva-se.

N. 3.133 — Laura Gomes da Silva. — Transfira-se.

N. 10.385 — José Jorge. — Transfira-se.

N. 10.644 — João Edelmar Walher. — Transfira-se.

N. 13.091 — Custodio Domingues Corrêa. — Transfira-se.

N. 13.337 — Rosa Q. Estevani. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 14.228 — Jeronymo Freitas Guimarães. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 14.493 — Yong & Comp. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 22 de junho de 1921 para tornar de nullo effeito a multa de 50\$, por elle imposta.

N. 16.125 — Carlos da Silva Borda. — Transfira-se.

N. 16.427 — Antonio Pinto de Abreu. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 17.195 João Altino Doria. — A' 1ª Sub-directoria.

N. 17.202 — Alvaro Freire Braga. — Transfira-se.

N. 17.338 — Joaquim da Fonseca. — Transfira-se.

N. 18.770 — Elias Feres Mubarach & Irmão. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 20.230 — Dr. Miguel Couto. — Inscreeva-se.

N. 22.659 — Maria Rosa Felippaldi. — Averde-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do § 6º do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.

N. 23.547 — Bokrozi & Bittar. — Na forma do regulamento do imposto de consumo, não ha o que providenciar. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 24.133 — Francisco de Souza Quelgado. — Inscreeva-se.

N. 24.490 — Rodolpho Cunha. — Inscreeva-se.

N. 24.889 — Luiz Alves Pinto. — Inscreeva-se.

N. 25.456 — Costa & Miranda. — A' 3ª Sub-directoria.

Claudina Agostinho Guimarães. — Transfira-se.

Joanna Baptista Gomes Fernandes. — Altere-se para 7.200\$ no corrente exercicio, o valor locativo annual do immovei.

Alberto & Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do § 6º do art. 17 do regulamento em vigor. Quanto ao imposto de consumo, não ha multa a impor, em face Lei de Orçamento da Receita do exercicio vigente, art. 31.

Moclements & Comp. — Restitua-se.

Nigri Primos & Comp. — Restitua-se.

Companhia Souza Cruz. — Restitua-se.

Augusto Reis & Comp. — Restitua-se.

J. A. de Azevedo. — Restitua-se.

Coelho, Martins & Comp. — Restitua-se.

Cunha Soares & Comp. — Restitua-se.

Custodio Mendes & Comp. — Restitua-se.

Oscar Menezes Pamplona. — Idem.

Guido Peroni. — Idem.

Antonio Fernandes & Comp. — Idem.

Carlos Taveira & Comp. — Idem.

Eage & Comp. — Idem.

Oscar Vieira & Comp. — Idem.

J. Pereira Palma. — Idem.

Delphim de Castro Neves. — Idem.

Durischi & Comp. — Idem.

Cardoso Monteiro & Comp. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Despachos do dia 17

Manoel Cruz & Bastos. — Satisfacam a exigencia.

José Costa. — Pague o debito.

Emilio Agraldi. — Pague o debito.

Pires Coelho & Comp. — Idem.

José Lisboa. — Idem.

Hoch Fuer & Comp. — Idem.

Siqueira Veiga & Comp. — Idem.

Angelo Vaqueiro Peres. — Idem.

Luiz Dias & Irmãos. — Idem.

Zaki Naman. — Idem.

Joaquim Moreira Ventura. — Idem.

E. Cunha & Comp. — Idem.

Chende Abraham. — Idem.

Secco Maia & Comp. — Idem.

Habib Irmãos & Comp. — Idem.

M. C. Peixoto. — Apresente a guia de aquisição de patente de registro para o fabrico de fumos.

Sotto Maior & Comp. — Apresentem, em separado, d-fesa para cada um dos autos ns. 21 e 22 da Alfandega do Pará e sellem o documento de fl. 2.

Manoel Rodrigues Loureiro. — Junte a patente de 1921.

França Gomes & Comp. — Idem.

R. de Carvalho & Comp. — Idem.

A. Joaquim Vieira. — Idem.

F. Ma'inho & Comp. — Idem.

David & Me-quita. — Idem.

Coelho Cardoso & Comp. — Idem.

H. Misk. — Idem.

Joaquim Nunes de Brito. — Satisfaza a exigencia.

Samuel Gomes Marques. — Idem.

José Joaquim Bar.oso. — Idem.

A. J. Gonçalves. — Idem.

Antonio Moraes. — Idem.

Manoel Gonçalves de Lima. — Idem.

Pires Dias & Co.no. — Idem.

Amin Salim & Irmão. — Idem.

J. Barros. — Idem.

S. Monteiro & Comp. — Idem.

Meliam Abdalla & Comp. — Idem.

Maluhy & Comp. — Idem.

Chicralta & Comu. — Idem.

E. Spiller Junior. — Idem.

Alves Kastrup & Comp. — Idem.

Emilio Abda & Irmãos. — Idem.

Daniel Pinto de Almeida. — Cumpra o despacho de 21 de outubro ultimo.

Henrique Pereira Tavares. — Nada ha que providenciar por esta Sub-directoria.

Raul Cunha & Comp. — Acrescentem a patente de registro de 1921, relativamente á rua Visconde de Inhauma n. 101.

Francisco Laginestra & Comp. — Provem tratar-se de casa nova.

Rectollo & Oliveira. — Reconheçam a firma.

Julio Silveira. — Explique a divergencia.

Antonio Ferreira Lima. — Satisfaza a exigencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1922

Srs. directores da Companhia de Seguros Auxilios ás Familias:

N. 81 — Devidamente visadas devolvovos as guias para pagamento do imposto de renda, relativo ao mez de janeiro findo.

— Srs. directores da Companhia de Seguros União Fluminense:

N. 82 — Devidamente visadas devolvovos as guias para pagamento do imposto de renda, relativo ao mez de janeiro findo.

Dia 28

Sr. director geral do Thesouro:

N. 83 — Devidamente informado, encaminhovos, afim de que vos digneis submeter á decisão do Exmo. Sr. ministro, o incluso requerimento em que o fiscal de seguros, Hermenildo Santos Lobo, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 da lei n. 15.663, de 1921.

— Sr. John Jurre Roos, representante da Companhia Santista de Seguros, rua da Quitanda n. 174, 1º andar:

N. 84 — Notifico-vos a exhibir perante esta inspectoría, afim de ser archivada, a publica-fôrma de procuração que vos foi conferida por aquella companhia.

— Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscripção:

N. 85 — Afim de solicitardes esclarecimentos da companhia, transmittovos o incluso processo referente á Economi-zadora Paulista, e no qual Deocleciano Ribeiro reclama contra a citada companhia.

— Sr. delegado regional de seguros na 4ª circumscripção:

N. 86 — Em additamento ao officio n. 601, de 1 de dezembro ultimo, declarovos que o agente da companhia Santista de Seguros, nesse Estado, chama-se Joaquim Simões de Oliveira, e não João Simões de Oliveira, conforme comunicação feita a esta inspectoría pela referida companhia.

— Sr. delegado regional de seguros na 1ª circumscripção:

N. 87 — Para ser feita a declaração do capital de accôrdo com o vosso parecer, devolvovos o incluso processo, referente á companhia de seguros Aliança do Pará.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 88 — Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, transmittovos o incluso processo em que a companhia de seguros Equitativa de Portugal e Ultramar declara que resolveu não iniciar a exploração da carteira de seguros de vida, para a qual foi autorizada pelo decreto n. 14.115, de 26 de março de 1920. Em vista do exposto, esta inspectoría solicita de V. Ex. as precisas providencias no sentido de ser cassada a autorização concedida á mencionada companhia para operar em seguros de vida.

— Srs. directores da Caixa Geral das Familias:

N. 89 — Tendo por engano do funcionario encarregado, sido visada a guia apresentada por essa companhia e referente aos premios de seguros recebidos em janeiro ultimo, ficas, desde já, notificados da resolução desta inspectoría de não acceitar como definitiva a referida guia, porquanto não ha nenhum acto do Exmo. Sr. ministro da Fazenda que modifique as expressas e claras disposições da lei n. 4.440, de 31 de dezembro ultimo, e do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

— Sr. delegado regional de seguros na 4ª circumscripção:

N. 90 — Afim de ser sellada com revalidação a petição da companhia Commercial, devolvovos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 10 de novembro passado.

— Srs. directores da Companhia de Seguros Brasil:

N. 91 — Notifico-vos a prestar a esta inspectoría os seguintes esclarecimentos:

1º, qual o motivo da redução do fundo de reserva de 262:196\$483, em 30 de junho de 1920, para 37:719\$234, em 30 de junho de 1921;

2º, qual a importancia dos sellos appostos nos contractos durante o primeiro semestre de 1921.

— Srs. directores da Companhia de Seguros União dos Proprietarios:

N. 92 — Notifico-vos a informar a esta inspectoría qual a data do pagamento do imposto sobre dividendo, bem assim qual a importancia do imposto sobre a gratificação da directoria e data do respectivo pagamento.

— Srs. directores da Companhia de Seguros Interesse Publico:

N. 93 — Notifico-vos, a, nas informa-

ções que prestardes á esta inspectoría, em cumprimento ao art. 10 e seus parágraphos, do reg. n. 14.593, cingir-vos estritamente ás disposições referidas e aos modelos appensos ao mesmo regulamento, devendo igualmente ser consignada a importancia dos sellos appostos aos contractos.

— Srs. directores da Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas:

N. 94 — Notifico-vos a, nas informações que prestardes á esta inspectoría, em cumprimento ao art. 10 e seus parágraphos do reg. n. 14.593, cingir-vos estritamente ás disposições referidas e aos modelos appensos ao mesmo regulamento, devendo igualmente ser consignada a importancia dos sellos appostos aos contractos.

— Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscripção:

N. 95 — Afim de solicitardes informações á companhia, transmittovos o incluso processo, referente a uma reclamação de Odette Horta, contra a Economi-zadora Paulista.

N. 96 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 2 de janeiro findo, referente á differença encontrada em uma guia de pagamento de imposto pela Companhia Santista de Seguros, declarovos que não deveis vizar nenhuma guia sem que esteja perfeitamente exacta, devendo as companhias fazerem as precisas correções antes de ser examinada e verificada a sua exactidão, visto como é essa formalidade que lhes dá authenticidade.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 97 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa relação das despesas empenhadas nesta repartição até 31 de dezembro passado e cujos pagamentos não foram ainda requisitados a esse ministerio, de accôrdo com o artigo 6º das instrucções de 15 de junho de 1920, até 31 de janeiro do corrente.

— Srs. directores da Companhia Nacional de Seguros Mutuos:

N. 98 — Notifico-vos a informar a esta inspectoría sobre a differença de 131\$126, entre a importancia do imposto pago no 1º semestre de 1921, e constante do balanço remettido, e a registrada nesta repartição pelas guias: deveis igualmente informar qual a importancia dos sellos appostos nos contractos no referido semestre.

— Srs. representante da Companhia de Seguros Portugal e Ultramar:

N. 99 — Notifico-vos a pretar informações a esta inspectoría sobre os seguintes pontos:

1º, qual a razão de figurar no balancete a verba "Imposto de fiscalização", com o saldo credor de 757\$489;

2º, qual a razão das differenças entre as importancias dos "Reseguros terrestres e marítimos", constantes do quadro e do balancete;

3º, qual a importancia dos sellos empregados nos contractos durante o primeiro semestre de 1921.

— Sr. delegado regional de seguros na 4ª circumscripção:

N. 100 — Novamente vos devolvovos o processo referente á companhia Aliança da Bahia, para que providencieis no sentido de serem esclarecidas as irregularidades arguidas no parecer do Sr. fiscal, devendo a companhia prestar precisas informações sobre sellos, afim de que

não incorra na sanção dos ns. 3 e 4 do art. 89 do reg. vigente.

Outrosim, deveis solicitar da companhia uma relação desdobrada dos prêmios brutos recebidos de janeiro a junho e outra dos descontos dados aos segurados no mesmo período.

— Srs. directores da Companhia de Seguros Urania:

N. 101 — Notifico-vos a, com urgência, prestar esclarecimentos sobre a importância dos sellos empregados nos contratos durante o 1º semestre de 1921, devendo essa companhia remetter uma relação detalhada dos sellos empregados, visto, porém, não estar exacta a relação remetida.

— Sr. delegado regional de seguros na 6ª circumscrição:

N. 102 — Afim de providenciardes de accordo com o respectivo parecer, no sentido de recolher a companhia a multa de 20 %, pelo pagamento do imposto fora de prazo, remette-vos o incluso processo referente á companhia Previdencia do Sul.

— Srs. directores da Companhia de Seguros Equitativa:

N. 103 — Para os devidos fins, declaro-vos que nos quadros e documentos que, ex-vi do art. 10 do reg. n. 11.593, essa companhia remetter a esta inspectoría, deverá cingir-se precisamente aos modelos annexos ao citado regulamento.

Dia 3 de março de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 104 — Parecendo haver divergencia entre as clausulas I e IV do decreto n. 15.348, de 7 de fevereiro corrente, solicito-vos submeter á decisão de V. Ex. Sr. ministro a duvida occorrente, afim de ser esclarecida esta inspectoría sobre o assumpto.

Esta repartição, entretanto, afim de não prejudicar os interesses da companhia, expediu guia para o deposito de 100.000\$, nos termos da clausula I do referido decreto.

N. 105 — Tendo a Companhia Lloyd Industrial Sul Americana, com sede nesta Capital, requerido completar, de accordo com a clausula I do decreto numero 15.348, de 2 de fevereiro proximo passado, o deposito de 200.000\$, dos quaes 100.000\$ para garantir as operações dos seguros e resseguros de accidentes materiais ou pessoais e de responsabilidades civis, a que se refere a autorização concedida pelo citado decreto n. 15.348, continuando os 100.000\$ anteriormente depositados em garantia exclusiva dos seguros autorizados e fiscalizados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, junto á respectiva carta-patente n. 187, desta data, afim de ser submittida á assignatura do Exmo. Sr. ministro.

Julgo, entretanto, do meu dever pontificar que pareceu-me haver duvida e antinomia entre as clausulas I e IV do alludido decreto; e neste sentido já officiei nesta data.

N. 106 — Com o presente transmittivo e processo em que a Companhia Lloyd Industrial Sul Americana pede autorização para operar em seguros terrestres e maritimos, afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro.

Inspectoría Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1922

A. E. Ridgway & A. B. Curtes (corretor de fundos publicos) solicitando a intervenção da Inspectoría sobre uma operação de £ 10.000 que foi autorizada pelo respectivo fiscal e que é somente £ 5.000. — Venha por meio de requerimento

Banco Francez e Italiano para a America do Sul, requerimento de 7 de março de 1922. — Pedindo a intervenção da Inspectoría de Bancos sobre uma operação de report de £ 2.000.000 no Rio Grande do Sul. — Tendo sido autorizada a operação por telegramma, não ha que deferir.

Denúncia apresentada contra o Banco Hollandez da America do Sul, pelo fiscal Dr. Aleibiades Delamare Nogueira da Cama, por ter fornecido informações falsas sobre uma operação de 20.000.000 de matros com a sua filial em Buenos Aires. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — O Banco foi intimado a se defender da denuncia de ter fornecido informações falsas ao respectivo fiscal sobre sua posição cambial em 13 de dezembro de 1921.

Do facto, as informações prestadas pelo Banco a fis. 6 divergiem das declarações em sua petição de fis. 2. Em sua defeza de fis. 8 e 9 o requerente confessa a divergencia, mas declara que a informação dada ao fiscal foi verdadeira, tendo havido erro do empregado que redigiu a petição de fis. 2.

Acceptando as razões da defeza, mando que se archive o presente processo de infracção.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 283 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento da operaria Olga Leal.

N. 284 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional idem de Carlos Alberto Queiroz Maia.

N. 285 — A Companhia Commercial Teuto Brasileira, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 286 — Aos Srs. Zerrener Bülow & Co., respondendo a carta de 11 do corrente meiz.

Requerimentos despachados

Francisco Ramon Correia, Antonio Ferreira de Brito, João G. P. Pereira Duarte, Jeronymo Pimenta Sampaio e Amasilio do Nascimento Barcellos. — Sim, em termos.

Zulmira Assumpção. — Sim.

Caixa de Amortização

PORTARIA N. 25

O inspector em commissão, continuando ao Sr. Alfredo Lemos, chefe interino da accção de contabilidade, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, conforme a ordem da Directoría Geral do Thesouro, n. 6, de hontem, resolveu que o mesmo continue a desempenhar aquellas funções, enquanto durar o impedimento do serventário effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de março de 1922

Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 26 — Tendo esse Juizo, por alvará de 16 de fevereiro ultimo, mandado eliminar a clausula de inalienabilidade com que estavam gravadas as apolices da divida publica pertencentes a Joanna de Almeida Neves, declaro a V. Ex. para os devidos fins, que o referido alvará foi cumprido quanto ás apolices numeradas 196.796 a 196.806, deixando de o ser quanto á de n. 200.190, que aqui esteva averbada, sem clausula, em commun com Alfredo Samuel de Brito Neves, por haver sido essa vendida em outubro do anno findo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 31 — Passo ás vossas mãos o incluso requerimento em que o 3º escripturario desta caixa, Alberto de Azevedo, solicita do Sr. ministro o abono da ainda de custo a que se julga com direito, por ter, em 1919, desempenhado a missão de inspector de collectorias no Estado do Espirito Santo.

Como informação, cabe-me dizer que, effectivamente, o peticionario desempenhou aquella commissão de 1º de agosto daquele anno a 2 de janeiro do anno seguinte em que esteve desligado desta repartição.

N. 32 — Pego vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação na importancia de réis 357\$120, a que tiveram direito os quartos escripturarios desta caixa Luiz Fernandes da Silva e Abelardo Alvares de Araujo, por terem, no periodo de 9 a 29 de fevereiro ultimo, desempenhado as funções de conferente do papel-moeda, por determinação da junta administrativa.

A mencionada gratificação correspondendo á differença dos vencimentos dos ditos cargos e foi mandada abonar pelo Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, conforme consta da ordem dessa directoria, n. 5, de hontem.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 30 — Pego-vos diancis permittir sejam incineradas aranhas, 18, ás 13 horas, nas fornalhas da Casa das Machinas dessa empresa, ás notas do papel-moeda que, para esse fim, se acham conferidas pela junta administrativa desta repartição.

— Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 28 — Relativamente á guarda que dá aquella corporação ao edificio da caixa.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 5 — Restituindo-vos as inclusas guias ns. 1 e 2, que acompanharam os vossos officios ns. 20 e 21, de 1 de fevereiro ultimo, pego vossas providencias no sentido de serem as mesmas assignadas pelo contador dessa delegacia, na conformidade do item b do art. 4º do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro do anno findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 8 — Restituindo-vos as inclusas guias ns. 1 e 3, que vieram annexas ao vosso officio n. 4, de 1 do corrente, pego vossas providencias no sentido de serem as mesmas assignadas pelo contador dessa repartição, na conformidade do item b do art. 4º do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

N. 147 A — Alberto de Azevedo. — Encaminhe-se.

Ns. 98/103 M — Martin Adolpho Koch. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Ns. 26/55 L — Laura Torres Cunha. — Cumpra-se o alvará, cancellando-se a nota existente na conta, como propõe a informação.

Ns. 171/199 J — Judith Pereira. — Aprente o attestado exigido pelos arts. 86, n. 2, e 87, n. 2, do regulamento, com expressa declaração do regimen do casamento, visto ser omissa a certidão do fls. 2.

N. 24 H — Humberto Ponce de León. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 19 D — Deocacina Moreira de Souza. — Produza a prova exigida na informação.

N. 71 C — Celina Tavares Bastos. — Proceda-se pela forma indicada na informação.

N. 146 A — Anna Rodrigues de Mira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 102 M — Mario Fernandes Guimarães. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

Ns. 25/27 S — Sylvia de Noronha Zambra. — Entreguem-se, mediante resibo.

N. 200 J — Jayme Dias Bicalho. — Cumpra-se.

N. 169 — José dos Santos Matoso Pereira de Sampaio. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 68 R — Regina Augusta Fanzeres da Silva. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Comerciaes e Consulares

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1922

Maria Antonio Martins, pedindo repatriação de sua irmã Angela Martins. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1922

Manoel Coelho da Silva, propondo adquirir um touro Schnytr. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 15 de março de 1922

«Um assucareiro hygienico com um dispositivo dosador», de Paulino Motta (deposito n. 19.434).

«Um commutador de sobrecarga e curto circuito em forma de rolha, empregado como fusil electrico permanente», da Aktiengesellschaft für Feinmechanik (deposito n. 19.435).

«Um processo para tornar o metaldehydo mais estavel a estas temperaturas», da Elektricitätswerk Louza, cessionaria de Heinrich Dannel e Dr. Emil Lüscher (deposito n. 19.436).

Dia 16

«Um novo typo de piso (pavimento)», de Renes Antonio Ottino (deposito n. 18.437).

«Aperfeiçoamentos em methodos e machinas para tomar vidro de um forno ou outro recipiente e descarregal-o em quantidades uniformes especificadas para receber feitiço subsequentemente», cessionaria de Karl Ernst Peiler (deposito n. 19.438).

«Aperfeiçoamentos em methodos de alimentar vidro em fusão de um tanque ou forno de fusão de vidro ou outro recipiente ou fonte alimentadora», da Companhia Vidraria Santa Maria, cessionaria de Karl Ernst Peiler (deposito n. 19.439).

«Um systema aperfeiçoado de edificação», de Achille Kuapen (deposito n. 19.440).

«Um processo para extrahir a nicotina do tabaco, de Gatto Arthur (deposito numero 19.441).

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham, para o serviço de ferragem nos corpos de tropa e estabelecimentos militares.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — João Pandiá Calogeras.

Instruções para o serviço de ferragem nos corpos de tropa e estabelecimentos militares

CAPITULO I

DO PESSOAL

Art. 1.º O serviço de ferragem tem por fim assegurar uma ferragem perfeita aos animais dos corpos de tropa e estabelecimentos militares e fica sob a direcção technica e immediata dependencia do veterinario da unidade ou estabelecimento.

Art. 2.º O pessoal do serviço comprehendê soldados, cabos, terceiros e segundos sargentos ferradores, distribuidos pelas unidades e estabelecimentos, de accôrdo com o quadro anexo n. 1.

Art. 3.º Os ferradores são recrutados entre os novos soldados que desejarem esse emprego e, de preferencia, escolhidos entre os voluntarios, uns e outros após serem julgados aptos para esse serviço em inspecção de saude especial.

Os individuos que, antes de sua incorporação ao Exército, exerciam a profissão de ferradores poderão escolher a unidade em que desejam servir, desde que haja vaga desse emprego.

Art. 4.º Os cabos ferradores são recrutados entre os soldados ferradores de comprovada capacidade profissional, que tenham mais de seis mezes de serviço, sem nota que os desabone.

Art. 5.º Os terceiros sargentos mestres ferradores serão exclusivamente recrutados entre os cabos que possuirem o certificado de mestre ferrador.

Para isso se realizará annualmente um exame para mestres ferradores, que terá logar na ferraria annexa á Escola de Veterinaria do Exército, para os candidatos pertencentes aos corpos e estabelecimentos militares da 1.ª Região; e em uma unidade designada pelo commandante da região, para as demais.

As comissões de exame serão constituídas do chefe do serviço de veterinaria da região, como presidente, e dous officiaes veterinarios, como membros; e serão nomeados, pelo inspector de veterinaria do Exército na 1.ª região e pelos respectivos commandantes, nas demais.

Aos candidatos habilitados será conferido um diploma de mestre ferrador, que habilita os cabos ferradores para a promoção a 3.º sargento mestre ferrador e lhes dá preferencia para preenchimento de vaga na sua unidade.

Art. 6.º As vagas existentes nas unidades, que não tiverem cabos com diploma de mestre ferrador, serão preenchidas por promoção de habilitados de outras, mediante proposta do chefe do Serviço de Veterinaria ao commandante da região ou do inspector de Veterinaria do Exército ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, conforme o caso.

Art. 7.º As funções dos segundos sargentos mestres ferradores são as mesmas dos terceiros. Serão promovidos a segundos sargentos mestres ferradores, os terceiro sargentos mestres ferradores menores de 39 annos, com mais de cinco annos de serviço, e que, após serem julgados aptos para o serviço, contraíam um engajamento por mais de cinco annos.

Art. 8.º Os soldados, cabos e sargentos ferradores, bem como os aprendizes em numero que será fixado para cada unidade, receberão, além do fardamento regulamentar, mais camisa-tunica, calça e gorro sem pala, de algodão mescla (azul e branco) e tamancos, na quantidade o épocas que serão fixadas pela Intendencia da Guerra.

Art. 9.º O distinctivo dos ferradores será uma ferradura usada no ante-braco esquerdo (acima das divisas, para os graduados): de panno preto, nos uniformes de brim ou flanela kaki e de algodão mescla; de panno vermelho, para os cabos e soldados, bordada a ouro, para os sargentos, nos demais uniformes.

Art. 10. Os soldados ferradores terão os mesmos vencimentos dos soldados clarins ou corneteiros; os cabos e sargentos, os dos seus mestres.

CAPITULO II

DAS PROVISÕES DE MOBILIZAÇÃO E RESERVA

Art. 11. Ficam adoptados, como regulamentares no Exército, os tipos de ferraduras descriptos no annexo n. 3.

A aquisição das ferraduras será feita, em grandes lotes, pelo Serviço de Intendencia da Guerra, que exigirá a satisfação rigorosa dos característicos dos tipos adoptados.

Para o exame e recebimento das ferraduras será nomeada uma comissão, de que farão parte, obrigatoriamente, dous officiaes de cavallaria, dous de artilharia e um veterinario.

Art. 12. Os fornecimentos aos corpos e estabelecimentos do Exército serão feitos pela Intendencia da Guerra, mediante pedidos, em que virão expressos os modelos e bitolas.

Art. 13. Em cada corpo de tropa, qualquer que seja a arma, haverá sempre uma ferradura completa para cada animal do effectivo de paz (completo) da unidade.

Essa ferradura, chamada de mobilização, deve ser ajustada ao animal que lhe corresponde, marcada com o numero do mesmo e guardada em armario apropriado, com escaninhos, ficando a cargo e sob a responsabilidade do mestre ferrador do corpo. Nas unidades em que houver mestre ferrador, o deposito de ferraduras de mobilização ficará a cargo do serviço de Intendencia.

Art. 14. No momento da mobilização, cada cavalleiro ou conductor recebe as ferraduras correspondentes aos seus animaes, que são conduzidas: metade, nas bolsas apropriadas do arreio, e metade, nas viaturas da unidade (forjas).

As ferraduras de mobilização das montadas dos ferradores são conduzidas nos carros-forja. Os arreios respectivos, em vez da bolsa comtudo de ferraduras, terão duas bolsas, que conterão: a da esquerda, duas ferraduras articuladas e duas chapas de ferro de 2 mjm de espessura, e a da direita, uma ferradura articulada e um amarrado de cravos ordinarios e de cabeça chata.

Art. 15. Além das ferraduras de mobilização, haverá em cada corpo de tropa uma provisão de ferraduras de reserva, correspondendo a tres ferraduras completas (12 ferros e os cravos correspondentes) para o effectivo em animaes (effectivo completo de paz), accrescido de 10 %, para attender as variações resultantes de novas aquisições e remontas.

Art. 16. As ferraduras de reserva são destinadas ao preparo de todos os animaes do effectivo de guerra do corpo, dando-lhes as ferraduras para as marchas immediatas e necessidades do começo da campanha.

Art. 17. O Serviço de Intendencia organizará e manterá deposito de ferraduras de reserva para as Divisões de Infantaria e Cavallaria. Na mobilização, esses depositos serão conduzidos pelo Parque de Artilharia, nas Divisões de Infantaria, e, conforme for previsto pelo Estado-Maior, nas Divisões de Cavallaria.

Art. 18. Na conservação das ferraduras de reserva serão observadas as seguintes prescripções:

O oleo de petroleo (kerozene) é empregado, de preferencia a qualquer outra substancia, para a conservação das ferraduras em deposito nos armazens dos corpos ou da Intendencia, Parques de Artilharia Divisionarios, etc., devendo-se empregar petroleo de boa marca o que não desprenda vapores inflamaveis em temperatura inferior a 35 graus.

Antes de passar o petroleo, é indispensavel limpar completamente os ferros de qualquer traço de ferrugem.

Cada collecção de dous ferros, formando meia ferragem anterior ou posterior de um animal, é reunida por um arame recozido, de um millimetro approximadamente.

As ferraduras são, assim, em seguida, mergulhadas, por um a dous minutos, em um banho de petroleo e depois levadas a uma grelha com calha, de modo que se possa recolher o petroleo escurrido das ferraduras ahí postas a seccar. A operação deve ser feita em tempo secco.

A camada de petroleo que fica sobre o ferro deve ser cuidadosamente conservada. Convém, para isso, todas as vezes que se tiver de manipular os ferros, para rever ou guardar, utilizar um gancho frequentemente mergulhado no petroleo ou, mais simplesmente, ter as mãos embebidas nesse liquido.

Art. 19. Os ferros terão marcados, a pondeiro, no arreio, o numero da bitola, e, si possível, o numero e indicativo da unidade.

Art. 20. O armazenamento das ferraduras de reserva será feito em logares secos e bem arejados. As collecções dos ferros anteriores e as dos posteriores serão armazenadas se-

paradamente, grupadas por bitolas em cada categoria e guardadas em caixas com capacidade para 100 ferros, adquiridas pela unidade.

Cada caixa terá externamente a indicação da unidade a que pertence, categoria (ferros anteriores ou posteriores) e os numeros das bitolas que contém.

Art. 21. No serviço corrente da unidade será consumido annualmente um decimo da provisão de reserva. O consumo se fará á medida das necessidades ordinarias do serviço, tendo-se, porém, em vista que não serão utilizadas essas ferraduras, sem que outras venham logo substitui-las.

Art. 22. Os exames de ferraduras devem ser tanto mais frequentes quanto mais desfavoraveis as condições climáticas locais. Todo lote de ferraduras apresentando traços de ferrugem que possam ameaçar a sua solidez será immediatamente renovado, sem prejuizo do decimo, que, regularmente, terá de ser substituido, todos os annos.

Art. 23. Annualmente, uma comissão, nomeada pelo commandante da região e composta de officiaes de tropa e um veterinario, acompanhada de um mestre ferrador, procederá a minuciosa inspecção nas ferraduras existentes nos approvisionamentos de reserva.

Os ferros e cravos que, após a inspecção, forem assignalados como apresentando manchas de ferrugem accentuadas, serão postos em serviço immediatamente e substituidos integralmente por novos.

A comissão accentuará em seu relatorio si houve ou não falta dos cuidados necessarios de conservação.

CAPITULO III

DO SERVIÇO CORRENTE

Art. 24. O serviço de ferragem, na parte administrativa e de execução corrente, se regerá pelos regulamentos geraes do Exército.

Art. 25. Os commandantes de esquadrões, baterias, companhias farão, trimestralmente, o pedido das ferraduras necessarias para sua unidade, ficando responsaveis por sua conservação e emprego e distribuindo-as aos ferradores á medida das necessidades.

Art. 26. O material da ferraria, organizada de accordo com o annexo n. 2, constitue carga sob a responsabilidade immediata do sargento mestre ferrador.

Art. 27. Os ferradores são responsaveis perante o veterinario, chefe do serviço no corpo ou estabelecimento, pela boa execução da ferradura, ficando a conservação sob a inspecção dos commandantes de esquadrões, baterias ou companhias.

Art. 28. Em regra geral, os cavallos devem ser ferrados, desde que o gasto dos ferros o exija. Mesmo quando, por trabalho muito moderado, a ferradura se gaste pouco, é indispensavel que os animaes sejam levados á ferraria, no minimo, uma vez por mez.

Art. 29. Os cavallos de montaria de officiaes, forrageados pela unidade, serão ferrados nas mesmas condições que os do effectivo do corpo.

Paragrapho unico. Os de propriedade particular do official, que não estejam comprehendidos na disposição acima, poderão ser ferrados como os do corpo, mediante indemnização das despesas decorrentes, em beneficio do cofre da unidade.

Art. 30. Os corpos que não fizerem a ferradura em suas sedes poderão recorrer aos que dispõem desse serviço para a ferragem dos seus animaes, mediante accordo e indemnização das despesas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — João Pandá Caloneris,

ANNEXO N. 1

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FERRADORES NOS CORPOS E ESTABELECIMENTOS

Regimento de cavallaria:

Um sargento mestre ferrador, no E. Monop.
Um cabo ferrador, por esquadrão.
Um soldado ferrador, por pelotão.

Grupo de artilharia (Independente ou incorporado):

Um sargento mestre ferrador, no E. Menor.
Um cabo ferrador, por bateria.
Um soldado ferrador, por secção.

Batalhão de engenharia:

Um sargento mestre ferrador, no E. Menor.
Um cabo ferrador, por companhia.
Um soldado ferrador, por secção.

Regimento de infantaria:

Um cabo e um soldado ferradores, na Companhia extra-
numérica.

Batalhão de caçadores:

Um cabo e um soldado ferradores, no pelotão extra-
numérico.

Companhia de metralhadoras:

Um cabo e um soldado ferradores.

Depósitos do remonta:

Um sargento mestre ferrador.
Um cabo ferrador.
Tres soldados ferradores.

Escola Militar:

Um sargento mestre ferrador, no E. Menor.
Um cabo ferrador, por esquadrão ou bateria.
Um soldado ferrador, por pelotão ou secção e pelotão de
engenharia.

Escola:

Um cabo ferrador.
Um soldado ferrador por 35 cavallos.
Collegios Militares:

Um cabo ferrador.
Um soldado ferrador por 50 cavallos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *João Pandá Calogeras.*

ANEXO N. 3**DESCRIÇÃO DAS FERRADURAS REGULAMENTARES**

Experiencias feitas na Escola Veterinaria do Exército, por mais de um anno, em cavallos de todas as armas e empregados em serviços muito differentes, autorizam a adopção dos tipos de ferradura, minuciosamente descriptos nos quadros e estampas que se seguem, para os cavallos e muareis do Exército.

Esses modelos, inspirados na ferradura mecanica, empregada pelo Exército Francez, nos ultimos annos da guerra, e adaptados aos animaes do paiz, por ligeiras modificações (entre outras, ajustamento e peso), satisfazem cabalmente, tanto sob o ponto de vista da fabricação, relativamente facil, como pela resistencia.

Combinação das ferraduras franceza e ingleza, no que ambas tem de melhor, as vantagens dos tipos adoptados são de tres ordens: physiologicas, economicas e militares.

Physiologicas — É uma ferradura racional, que mantém intactos os apurmos do cavallo; não afasta a rasilha do solo; tem ajustamento adaptado á conformação anatomica do pé; craveiras collocadas de modo que correspondem á espessura normal da parede interna ou da parede externa do casco: tações facetadas obliquamente de cima para baixo, indispensaveis para evitar as codilheiras, sempre provocadas, no decubito do animal, pela pressão da parte terminal da ferradura, cortada em angulo, sobre os tecidos vivos da articulação do cotovello; ausencia completa de guarnições para dentro, causa frequente de ferimentos e feridas do travadoiro e do boleto do pé opposto.

Economicas — O corpo ou largura da ferradura é tal que lhe dá, sem exagerar, resistencia sufficiente ao gasto, evitando os escorregamentos e permitindo ao ferrador modificar facilmente o contorno, fôr, de accordo com o pé.

As craveiras, moldadas pelo formato dos cravos, permitem gastar a ferradura até o extremo limite, pois ambos (cravo e ferradura) gastam-se simultaneamente.

Por outro lado, está reconhecido e demonstrado que o cavallo gasta as ferraduras principalmente nas pinças, sendo, assim, inutil sobrecarregar e augmentar a espessura dos tações, que só se gastam quando a pinça é reduzida á espessura de folha de papel. É, pois, desnecessario empregar mais 50 ou 60 grammas de ferro sem utilidade.

Por ultimo, é de esperar que as ferraduras-tipo diminuam os numerosos accidentes que tem por causa a má ferradura até agora usada, evitando tambem a reforma, por inutilizados, de grande numero de animaes de andaduras viciadas ou deficituosas.

Militares — Fabricadas mecanicamente e por tamanhos ou bitolas, as ferraduras-tipo podem ser adquiridas em numero sufficiente para dotar os corpos da provisão necessaria á constituição dos depositos de mobilização e reserva.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *João Pandá Calogeras.*

ANEXO N. 2**Tabela do material e ferramentas para o serviço de ferraria, constituindo carga do sargento ferrador**

Classificação dos artigos	Quantidades	Observações
Ferraduras de mobilização com seus cravos.	1 por animal do effectivo de paz da unidade.	Ajustada, marcada com o numero correspondente do animal e com um amarrado dos respectivos cravos.
Aventaes de couro.....	De accordo com as necessidades.	
Cervão.....		
Cravos.....		
Caixas.....		Fara guardar as ferraduras.
Caixa para ferramentas..	1	Solida e facil de transportar.
Tenaz de caldeira de gola larga.....	1	Com 70 centimetros de comprimento.
Tenaz de caldeira de gola estreita.....	1	Com 70 centimetros de comprimento.
Aficadores, recto e de gancho.....	2	
Pá pequena.....	1	
Borrifador.....	1	
Tenazes de gola larga...	4	
Tenazes de bigorna, gola estreita.....	4	
Martello de bater em frente.....	1	
Martello de palma, grande	1	
Martello de palma, médio	1	
Martello de ferrador.....	1	
Ponteiros com cabo....	2	
Ponteiros de mão.....	4	
Talhadeira com cabo....	1	
Talhadeira a frio.....	1	
Talhadeira ingleza.....	1	
Talhadeira para tação facetada.....	1	
Limatão chato.....	1	
Limatão meia canna....	1	
Jogo de marcar em aço..	1	Com cinco b'ilhas tres, para marcar as ferraduras.
Balde de madeira.....	1	
Facas para preparar o casco.....	6	
Grosas.....	2	
Armario.....	1	

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *João Pandá Calogeras.*

FERRADURAS PARA CAVALLOS

QUADRO DAS BITOLAS E OUTRAS DIMENSÕES

Bitolas	Comprimento do bordo externo da ferradura, medido como se os tacões fossem quadrados.	cms.	Membros anteriores										Membros posteriores										Ferro dos 4 ferros dessa bitola		
			Numero de craveiras	Espessura uniforme	Corpo ou largura		Guarda casco ou arrebite				Numero dos cravos (modelo Inglez)	Peso do ferro da bitola 34	Espessura	Corpo ou largura		Guarda casco ou arrebite				Numero dos cravos (modelo Inglez)	Peso do ferro da bitola 34				
					Na pinça e nos hombros	Nos tacões a 15 m/m de extremidade	Largura na base	Altura	Espressoira no centro da base	Espressoira a 3 m/m do vertice				Na pinça e nos hombros	Nos tacões a 15 m/m de extremidade	Largura na base	Altura	Espressoira no centro da base	Espressoira a 4 m/m do vertice						
28	38	± 0,5	6	8	m/m	30	m/m	16	3,5	m/m	1,5	m/m	7	23	m/m	16	32	18	4	m/m	1,5	m/m	6	475 grs.	1.800 grs.
30	30	± 0,5	6	8	m/m	32	m/m	17	3,5	m/m	1,5	m/m	7	14	m/m	17	33	18	4	m/m	1,5	m/m	9		
32	32	± 0,5	6	8	m/m	32	m/m	17	4	m/m	1,5	m/m	8	25	m/m	17	35	20	4,5	m/m	1,5	m/m	9		
34	34	± 0,5	9	9	m/m	34	m/m	18	4,5	m/m	2,0	m/m	9	26	m/m	18	37	20	5	m/m	1,5	m/m	7		
36	36	± 0,5	10	10	m/m	35	m/m	19	4,5	m/m	2,0	m/m	11	28	m/m	19	38	22	5	m/m	2	m/m	7		
38	38	± 0,5	10	10	m/m	35	m/m	20		m/m	2,0	m/m	11	30	m/m	20	38	22	5	m/m	2	m/m	7		

OBSERVAÇÕES

Tolerancias — Para as dimensões do corpo ou largura: mais ou menos 1 m/m
Para a espessura, largura e altura do guarda casco: mais ou menos 0,5 m/m

Os centros das craveiras da pinça devem estar de accordo com a tabella abaixo:

TABELLA PARA MEDIDA DAS CRAVEIRAS

Anteriores										Posteriores									
Bitolas....	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
Distancias.	38 m/m	40 m/m	42 m/m	44 m/m	46 m/m	48 m/m	50 m/m	52 m/m	54 m/m	56 m/m	58 m/m	60 m/m	62 m/m	64 m/m	66 m/m	68 m/m	70 m/m	72 m/m	74 m/m

FERRADURAS PARA MUARES

QUADRO DAS BITOLAS E OUTRAS DIMENSÕES

Bitolas	Comprimento do bordo externo da ferradura, medido como se os taços fossem quadrados.	Número de craveiras		Membros anteriores										Membros posteriores										Peso dos 4 ferros dessa bitola		
		m/m	m/m	Espessura uniforme	Corpo ou largura		Guarda casco ou arrebite				Espessura		Corpo ou largura		Guarda casco ou arrebite				Número dos cravos (modelo inglês)		Peso do ferro da bitola 28					
cms.																										
26	26 ± 0,5	6	8	23	16	16	28	3,5	1,5	5	5	9	7	24	16	30	18	4,0	1,5	5	375 grs.	1.410 grs.	5			
28	28 ± 0,5	6	9	24	17	18	30	4	1,7	6	6	10	8	25	17	32	20	4,2	1,5	6			6			
30	30 ± 0,5	6	9	24	17	18	30	4	1,7	6	6	10	8	25	17	32	20	4,5	1,2	6						
32	32 ± 0,5	6	9	25	18	18	32	4,2	2	6	6	10	8	26	18	34	20	4,5	2	6						

OBSERVAÇÕES

Para as regiões montanhosas, convem prever rampões fixos para as ferraduras posteriores. As dimensões dos rampões serão: *Altura* — a espessura do ferro na pinça; *Largura* e *Espessura* — a dos taços.

Tolâncias — Para as dimensões do corpo ou largura: mais ou menos 1 m/m.

Para espessura, largura e altura dos guarda-cascos: mais ou menos 0,5 m/m.

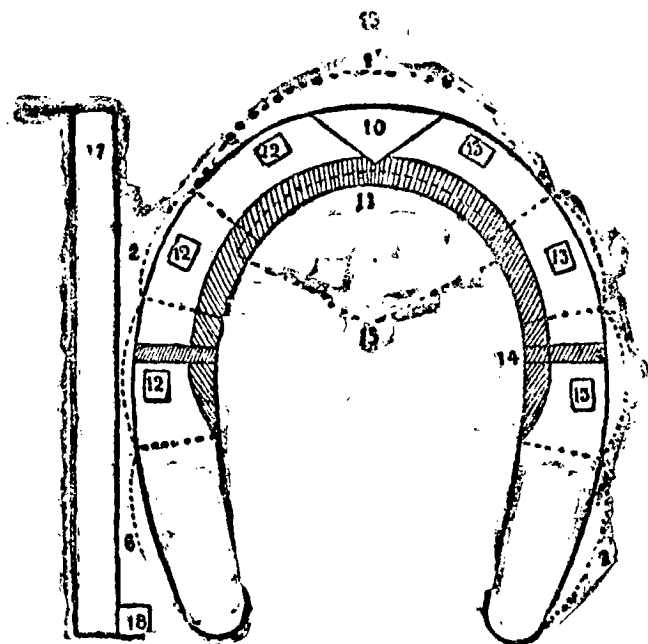
TABELA PARA AS MEDIDAS DAS CRAVEIRAS

Anteriores

Bitolas.... 26 28 30 32
Distancias.. 34 m/m 36 m/m 36 m/m 38 m/m

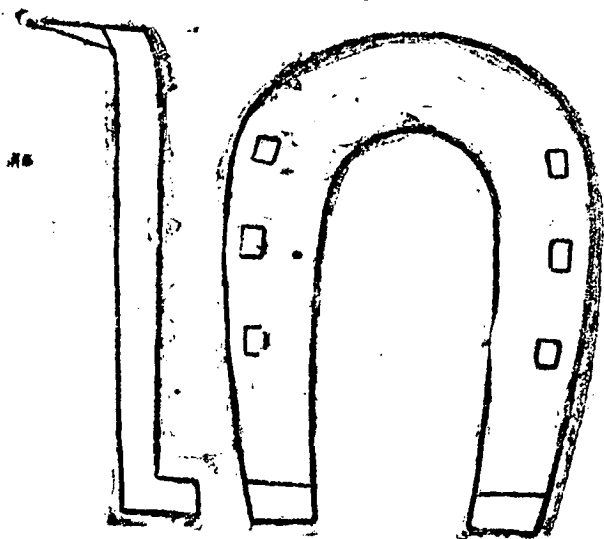
Posteriores

Bitolas.... 26 28 30 32
Distancias.. 44 m/m 47 m/m 50 m/m 53 m/m



- | | |
|------------------------------|--------------------------------|
| 1 — Pinça. | 10 — Arrebite ou guarda casco. |
| 2 — Hombro interno. | 11 — Abobada. |
| 3 — Hombro externo. | 12 — Craveiras (por fóra). |
| 4 — Quarto interno. | 13 — Craveiras (por dentro). |
| 5 — Quarto externo. | 14 — Gorpo ou largura. |
| 6 — Tacão interno. | 15 — Justeira. |
| 7 — Tacão externo. | 16 — Conterno ou forma. |
| 8 — Bordo externo (beirada). | 17 — Espessura. |
| 9 — Bordo interno. | 18 — Rampões. |

FERRADURA PARA MUAR — Ferro posterior — Bitola 29

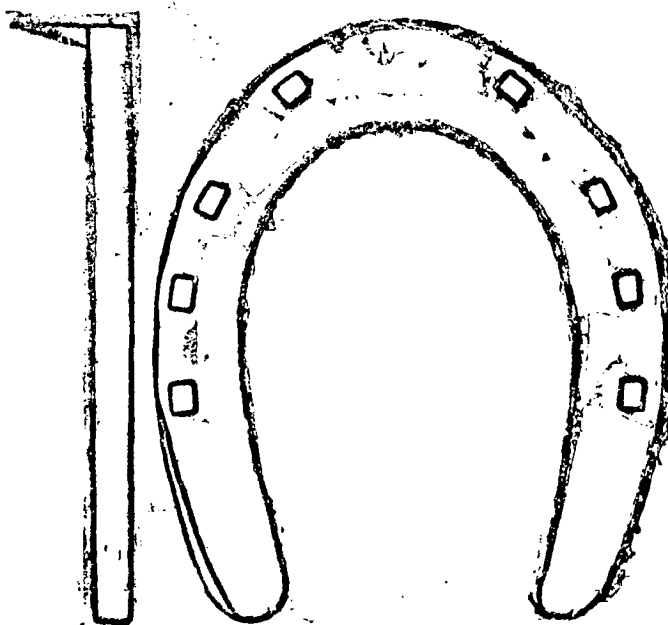


N. 28 (posterior).

Numero de craveiras.....	6
Espessura (Na pinça.....	10 m/m
(Nos tacões.....	8 m/m
(Na pinça e hom- bros.....	25 m/m
Corpo.... Nos tacões a 15 m/m da ex- tremidade....	17 m/m
Altura.....	20 m/m
Largura na base	32 m/m
Arrebite... Espessura no centro da base	4,2 m/m
Espessura a 3 m/m do ver- tice.....	1,5 m/m
Numero dos cravos, modelo inglez.....	N. 3
Peso do ferro.....	375 grs.

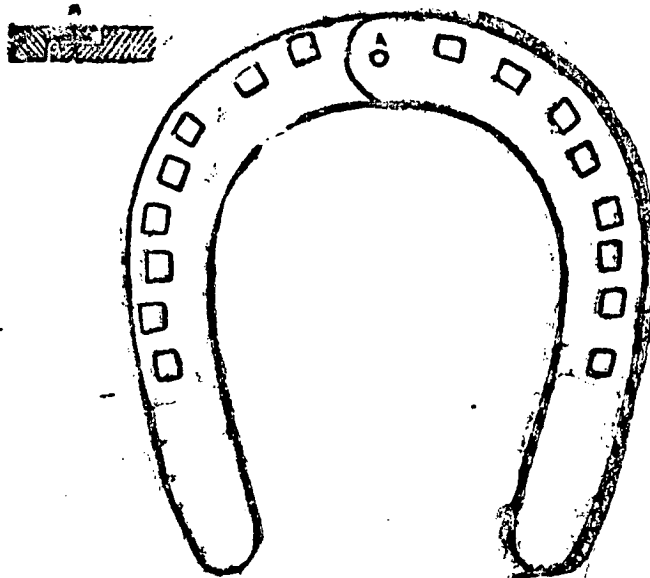
FERRADURA PARA CAVALLLO

Ferro posterior — Bitola 34



Numero de craveiras.....	8
Espessura. (Na pinça.....	11 m/m
(Nos tacões.....	9 m/m
(Na pinça e hombros ...	26 m/m
Corpo.... Nos tacões a 15 m/m da extremidade	18 m/m
(Largura na base.....	37 m/m
Altura.....	20 m/m
Arrebite... Espessura no centro da base.....	5 m/m
Espessura a 3 m/m do vertice.....	1,5 m/m
Numero de cravos, modelo inglez.....	N. 7
Peso do ferro.....	475 grs.

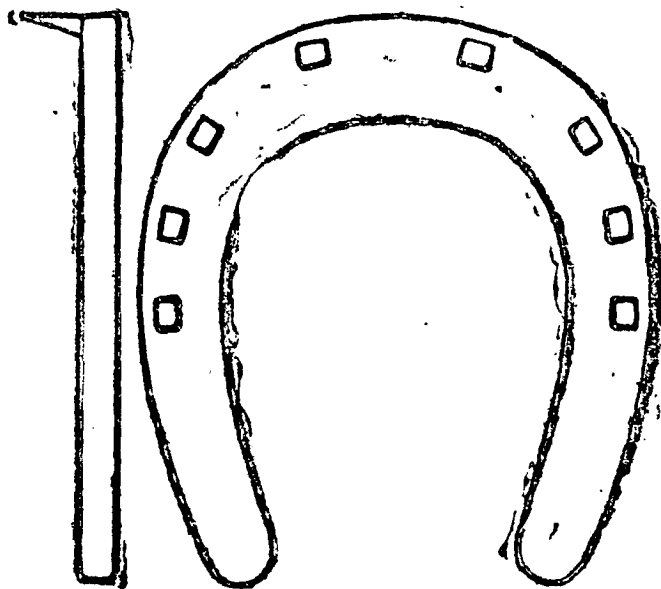
N. 34 (posterior).



Ferro articulado ou ferro para qualquer pé

FERRADURA PARA CAVALLLO

Ferro anterior — Bitola 34

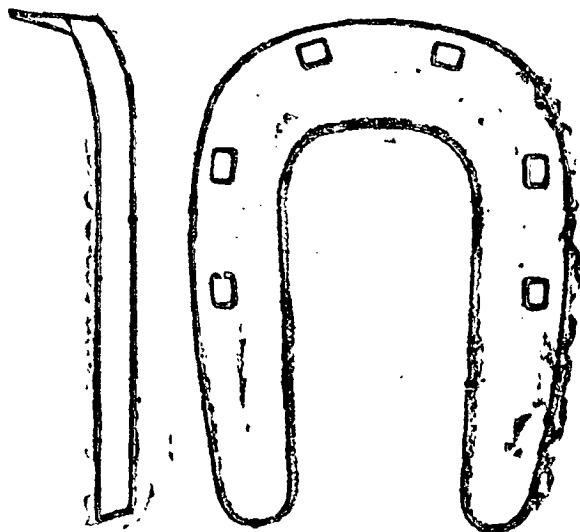


N. 34 (anterior).

Comprimento do bordo externo da ferradura, medido como se fossem quadrados os tações....		83,5—84,5 m/m
Numero de craveiras.....		8
Espessura uniforme.....		9 m/m
Corno ou largura	Na pinça e hombros.....	25 m/m
	Nos tações a 15 m/m da extremidade....	18 m/m
Arrebite..	Largura.....	34 m/m
	Altura.....	18 m/m
	Espessura no centro da base	4,5 m/m
	Espessura a 3 m/m do vertice.....	1,5 m/m
Numero dos cravos, modelo inglez.....		N. 6
Peso do ferro.....		425 grs.

FERRADURA PARA MUAR

Ferro anterior — Bitola 28



N. 28 (anterior).

Comprimento do bordo externo da ferradura, medido como se fossem quadrados os tações.....		27,5—28,5 m/m
Numero de craveiras.....		6
Espessura uniforme.....		9 m/m
Corpo.....	Na pinça e hombros.....	24 m/m
	Nos tações a 15 m/m da extremidade....	17 m/m
Arrebites.	Altura.....	18 m/m
	Largura na base.....	20 m/m
	Espessura no centro da base.....	4 m/m
	Espessura a 3 m/m do vertice.....	1,7 m/m
Numero dos cravos, modelo inglez.....		N. 6
Peso do ferro.....		330 grs.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 1º tenente de infantaria Leoncio de Figueiredo Neiva, conforme pediu, do lugar de ajudante de ordens do commandante da 1ª brigada da dita arma;

Que é nomeado o capitão graduado da arma de engenharia José Faustino dos Santos e Silva para fiscalizar as obras de construção do quartel do 25º batalhão de caçadores, em Therezina, em substituição do capitão Salvador de Mello Cardoso, que effectuou matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, sendo aquelle capitão dispensado da commissão em que se acha junto ao governo do Estado do Piahy.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1922

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, enviando, para os effei-

tos do regulamento do sello, uma petição apresentada por Henrique Francisco Liver, estabelecido com pharmacia em Deodoro.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

José Garcia Martins.—Restitua-se as certidões mediante recibo.

Isidoro Gorrasi.—Seja incluído no sortelo da classe de 1901 a incorporar-se em setembro do corrente anno, devendo ser excluído do sortelo da de 1900, por ter provado baver nascido naquelle anno.

Dia 15

Alfredo Ferreira de Santiago.—Declare o anno em que se alistou.

Dia 16

Mário Gomes da Silva.—Não se pôde dar certificado por que o requerente não foi alistado no anno que cita.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 956—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito na importancia total de 277\$100, sendo 217\$100, a conta da verba 1ª—Repartições da Marinha—Diversas quotas—Para passagens etc., 60\$, a conta da verba 8ª—Material—Frétes—Para frétes etc., ambas do orçamento de 1921, para pagamento de requisições de passagens e bagagens feitas pelo respectivo capitão do Porto aos proprietarios do vapor nacional Igatemy e lancha Sul America.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade fica annullada a quantia de 217\$100.

N. 957—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba 8ª—Material—Frétes, etc., do orçamento de 1921, o pagamento da importancia total de 1:210\$000, da-

qual são credoras a Brazilianische Elektrische Gesellschaft, 1:212\$557 e Southern San Paulo Railway Co. Ltd., 4\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feito o competente empenho da alludida despeza.

N. 953—Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 877\$200, da qual é credor o operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Ribeiro Guimarães, conforme consta do processo de exercicios findos sob o n. 7.351, que a este acompanha.

N. 959—Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.341, na importancia de 647\$632, de que é credor o mecanico naval de 2ª classe João Fernandes, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 960—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 2.27.500, á conta dds sub-consignações abaixo declaradas da verba «8—Material», do orçamento de 1921, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações

Arsenacs — Expediente:

Para o Arsenal de Marinha do Pará.....	513\$900
Para o Arsenal de Marinha de Matto Grosso.....	1:540\$200
Depositos Navaes — Expediente:	
Para o Deposito Naval do Pará.....	102\$800
Para o Deposito Naval de Matto Grosso.....	160\$500
	2:427\$500

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão tenente graduado commissario José de Azevedo Maia.

N. 961—Tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8—Material»—Ensinio Naval—Acquisição de livros, etc.—Para a Escola Naval, do orçamento de 1921, a importancia de 1:250\$, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da factura e documento que a este acompanham.

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão tenente graduado commissario José de Azevedo Maia.

N. 962—Solicitando vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba «8—Material», do orçamento de 1921, a importancia total de 10:209\$100, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas facturas e documentos respectivos:

Sub-consignações — Almirantado, estado maior e inspectorias:

Para o almirantado.....	344\$200
Expediente.....	245\$900

Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval:

Para attender ás despezas medidas de expediente.....	9:618\$000
	10:209\$100

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão tenente graduado commissario José de Azevedo Maia.

N. 963—Solicitando vos dignéis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8—Material—fretes, etc», do orçamento de 1921, a importancia total de 193\$979, da qual é credora pelos serviços prestados a este Ministerio a Companhia Nacional de Navegação Costeira, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas facturas e demais documentos respectivos.

Para a devida despeza foi feito o competente empenho na directoria geral de Contabilidade deste Ministerio.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 964—De posse de vosso aviso n. 46, de 25 de fevereiro ultimo, sobre a conveniencia suggerida pela chefia da commissão fundadora do Centro Agricola Cleveland, na região do Oyapock, da construção de um pharol no monte Comaribo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio nenhuma providencia pôde tomar a respeito, visto o referido Monte, que é o Mont d'Argent, estar situado na margem esquerda do Rio Oyapock, e, portanto, em territorio estrangeiro.

Requerimentos despachados

Dr. Gregorio Nazianzeno de Mello e Cunha.—Compareça na Directoria do Expediente (7-Imp. Naval).

Antonio Pedro Barbosa.—Entregue-se, mediante recibo (1.563-C. Marinheiros).

Miguel Lopes Guimarães Junior.—Prove que interrompeu a prescrição (533-2ª Cont.).

Primeiro tenente patrão mór reformado José Gomes da Silva.—Indeferido, á vista da informação da contabilidade (577-2ª Cont.).

The Great Western of Brasil Company, Limited.—Compareça na Directoria do Expediente (223-Fas e Fisc.).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 959

Presidencia do Sr. vice-almirante Américo Silgado

Às treze horas do dia quatorzo de março de mil novecentos e vinte e dous, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Américo Silgado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante, graduado, Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto do Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante, medico, Dr. Flavio Mendes; contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Jardim; consultor juridico, Dr. Virgilio de Carvalho; o o secretario contra-almirante, reformado, Torres Sobrinho, o Sr. Américo Silgado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes assumiu a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante, graduado, Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia; contra-almirante Oliveira Sampaio e Barros Barreto.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 957, referente á sessão do dia 7 de março corrente, e, lido o approvedo o rascunho da acta n. 958, attinente á sessão do dia 10 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 83/1922 — Requerimento do vice-almirante, reformado, engenheiro-machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes, pedindo contagem do tempo de aprendiz do Arsenal de Marinha desta Capital, para melhoria de sua reforma;

N. 84/1922 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista, reformado, Thomaz Pinheiro dos Santos, pedindo contagem do tempo de aprendiz do Arsenal de Marinha desta Capital, para melhoria de sua reforma;

N. 85/1922 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista, reformado, Henrique Bueno de Oliveira Sampaio, pedindo contagem do tempo de aprendiz do Arsenal de Marinha desta Capital, para melhoria de sua reforma.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 81/1922 — Requerimento de Astrogildo dos Santos, operario de 5ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, solicitando a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos;

N. 82/1922 — Sobre o salvamento de um menor na enseada Baptista das Neves pelo marinheiro nacional de 2ª classe n. 1.847-SE-Francisco Rodrigues, pertencente á guarnição do «Icander Ceará».

O Sr. Barros Barreto comunica, que deixa de comparecer ás sessões, por ter sido convocado para o Supremo Tribunal Militar.

Ordem do dia

Consulta n. 72/1922 — Sobre a promoção por antiguidade ao posto de capitão de corveta medico — Relator: o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Machado da Silva restitue os papeis, de que havia pedido vista e manifesta-se, de accordo com o relator.

Em seguida, é approvedo o parecer do Sr. Flavio Mendes, no sentido de ser promovido o Dr. Oswino Alvares Penna, com a condição de voltar á actividade. Os Srs. Américo Silgado, Francisco de Mattos, Fonseca Rodrigues, Octavio Jardim, Paiva Meira e Virgilio de Carvalho fazem declarações explicativas de voto.

Quadro de accesso dos engenheiros machinistas — Distribuido á commissão, composta dos Srs. Barros Barreto, Pinto do Vasconcellos e Machado Dutra, relator.

Teve inicio o estudo da revisão do referido quadro.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 17 de março corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 16 de março de 1922

Offícios expedidos:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro:

N. 100 — Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de D. Benedita Motta de Oliveira e outros;

N. 101 — Idem, idem, idem de D. Etelvina Leuenroth Vidal e outros.

Ao director dos Correios:

N. 102 — Solicitando seja remettida uma certidão ex-officio do pagamento de joias e megalidades effectuado por Arthur Pereira da Cruz, e agente do Correio da estação de Campo Grande.

Requerimentos despachados

Acripinha Carvalho da Cruz e outros, pedindo os favores do montenio. — Reconheçam a firma da certidão exhibida.

Alice Nogueira da Silva, fazendo identico pedido. — Deferido.

Nahum Eloy de Paula, pae da menor Giselda, pedindo pagamento de funeral. — Deferido.

Foi mandada averbar a declaração de família de Octavio Marques da Silva, amarense da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados, de accordo com os arts. 100 e 107, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.137, de 5 de dezembro de 1921, engenheiros de 2.ª classe, interinos, da Inspectoria Federal das Estradas, com os vencimentos que lhe competirem, o engenheiro Carlos Caminha Sampaio, o engenheiro Francisco Feliciano da Motta Albuquerque, engenheiro Bráulio Eugenio Muller, engenheiro Frederico d'Avilla Bittencourt Mello e engenheiro Arthur Rodrigues Torres.

Expediente de 17 de março de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes da relação enviada, pertencentes ao Ministerio da Fazenda por conta do qual correrão as despesas (officio n. 201).

Requerimentos despachados

Americo Seixas Baracho, pedindo licença de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Indeferido.

Alfieri Picchetti, pedindo licença para tratar de interesses. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1922

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 290, de 29 de julho do anno proximo passado, que acompanhou o requerimento ora devolvido, em que o engenheiro Eduardo Loschi pede a concessão, mediante favores para construir uma estrada de ferro de penetração, a vapor ou electricidade, ligando os Estados de Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, São Paulo e Paraná ao littoral, remetto-vos o incluso parecer, por cópia, da Inspectoria Federal das Estradas, com o qual estou de pleno accordo (aviso n. 13).

— Sr. ministro da Marinha:

O decreto legislativo n. 4.436, expedido por este ministerio em 30 de dezembro do anno proximo passado, autorizou o Poder Executivo a estabelecer duas linhas de na-

vegação aérea entre as cidades do Rio de Janeiro e Porto Alegre, de modo que possam ser inauguradas até setembro do corrente anno.

Determinando o art. 5.º que o mesmo Poder providencie «de-de já» para que sejam projectadas e orçadas as referidas linhas, o que, por força do paragraho unico desse artigo, incumbe aos Ministerios da Guerra e da Marinha, e tendo em vista os arts. 2 e 3 (ultimo periodo), que dão outras attribuições aos mesmos ministerios, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins que julardes necessarios, que o citado decreto referendado tambem por V. Ex. foi publicado nella ultima vez no *Diario Official* de 8 de março vigente, por ter sido antes e varias vezes publicado com incorrecções (aviso n. 56).

— Sr. ministro da Guerra:

O decreto legislativo n. 4.436 exnedito por este ministerio em 30 de dezembro do anno proximo passado, autorizou o Poder Executivo a estabelecer duas linhas de navegação aérea entre as cidades do Rio de Janeiro e Porto Alegre, de modo que possam ser inauguradas até setembro do corrente anno.

Determinando o art. 5.º que o mesmo poder providencie «desde já», para que sejam projectadas e orçadas as referidas linhas e que, por força do paragraho unico deste artigo, incumbe aos Ministerios da Guerra e da Marinha, e tendo em vista os arts. 2.º e 3 (ultimo periodo), que dão outras attribuições aos mesmos ministerios, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins que julardes necessarios, que o citado decreto referendado tambem por V. Ex. foi publicado nella ultima vez no *Diario Official* de 8 de março vigente, por ter sido antes e por varias vezes publicado com incorrecções (aviso n. 57).

Com referencia ao aviso desse ministerio n. 22, de 6 de fevereiro ultimo, levo ao vosso conhecimento a informação annexa, por cópia, do inspector federal das Estradas. Junto tambem vos devolvo o officio n. 2, do Sr. general chefe do Estado Maior e respectiva relação que acompanharam o citado aviso (aviso n. 59).

— Sr. governador do Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso telegramma numero 42.900, de 12 de janeiro ultimo, communico-vos que a Estrada de Ferro Central do Brasil informada ter a onpor quanto ao facto de ser posto á vossa disposição o onerario da mesma estrada, Leonadio José Dias, uma vez que os respectivos vencimentos sejam pagos por conta desse Estado (aviso n. 31).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução á consulta constante do vosso officio n. 154, de 7 de fevereiro ultimo, sobre preenchimento de vagas de auxiliar de escrita nessa estrada, remetto vos, por cópia, o parecer que a respeito do assumpto foi emitido pelo Sr. consultor juridico desse ministerio (aviso n. 18).

A vista do que exouzeistes no officio n. 322, de 11 do corrente, autorizo-vos, de accordo com a excepção do art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a aceitar a proposta dos Srs. Lones Moura & Comp., para fornecimento a essa estrada de 800 metros cubicos de linha, á razão de 5\$ o metro cubico, devendo a respectiva despesa na importância total de 4:000\$ ser levada á conta da verba «Combustivel» do projeto de orçamento para o corrente exercicio financeiro (aviso n. 19).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 51, de 28 de fevereiro proximo findo, ficas autori-

zado a dispender com a aquisição e indemnização de terras e benfeitorias que tiverem de ser sacrificadas com a construção da Variante de Val das Palmas a Tibiriçá, entre os kilometros 10 e 25, da linha dessa Estrada, até a importância de 18.000\$ cuja despesa deverá correr por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em off.ção ao vosso officio n. 494, de 9 de março corrente, e attendendo ás razões nel e expostas, ficas a torizado a adquirir á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, pelo preço de 2\$520 cada um, 2.500 rolos de papel proprio para aparelhos receptores do telegrapho rapido «Siemens» (aviso n. 7).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Sendo opportuna e imprescindivel a regulamentação do disposto no art. 2.º do decreto legislativo n. 4.544, de 16 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, afim de serem fixados, desde logo, os criterios que deverão ser observados para a apuração de tempo de serviço do pessoal que servia em estradas de ferro que foram transferidos á administração da União, recommendo-vos providenciar no sentido de ser elaborado um projecto de regulamento para esse fim, subnettendo-o á apreciação deste ministerio (aviso n. 29).

Identico ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo ao que expuzestes em officio n. 5.122 de 10 do corrente mez, declaro que ficas a torizado a mandar adquirir pelos Srs. Norton Griffiths & Comp., mediante concorrência administrativa entre officinas constructoras, 40 vaoões abertos destinados ao transporte de pedra para as obras do porto de Fortaleza, nodendo servir de base o preço já conhecido de 17:000\$ por unidade desse material (aviso n. 15).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

A vista do que exouzeistes em officio n. 64, D-M, de 8 do corrente, autorizo-vos a fazer a aquisição do predio e terreno, de propriedade de Antonio Pardini, pela quantia de 9:000\$, sendo que tal oneração só deverá ser effectivada, quando essa estrada di-onuzer de verba por onde possa correr a respectiva despesa (aviso n. 2).

Requerimentos despachados

João Rodrigues de Brito, proprietario do predio n. 49 da travessa Carlos Xavier, em D. Clara, pedindo derivação de uma penna d'agua. — Indeferido.

Carlos Cavalcanti da Silveira, contador da extinta Administração postal do Acre, pedindo para servir nos Correios da Bahia. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Expediente — 2.ª secção — Circular n. 25 — Rio de Janeiro, 8 de março de 1922

De accordo com o que resolveu o Sr. ministro da Viação autorizo-vos a providenciar no sentido de ser permitida transitar pelo Correio, sem sellos, a correspondencia que, de accordo com as disposições legais, for apresentada a essa administração pelos chefes do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, de Serviço de Transporte do Exercito, e pelos directores da Intenden-

cia Divisionaria, conforme solicitação feita pelo Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade. — Servindo de director geral, Severino Neiva, sub-director de fiscalização e estatística.

Sub-directoria do Expediente — 2ª seção — Circular n. 26 — Rio de Janeiro, 8 de março de 1922.

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 125 do Código Civil, declaro-vos, tendo sobretudo em vista a regra a observar-se nos casos de concessão de licenças, que o prazo de um mez deve ser sempre considerado como o periodo de trinta dias consecutivos, a começar do dia em que o empregado entrar no gozo da licença.

Saude e fraternidade. — Servindo de director geral, Severino Neiva, sub-director de fiscalização e estatística.

Por portaria de 14 do corrente, foi exoneração, de accordo com o art. 505, n. 18, do regulamento vigente, o praticante da directoria geral Tharsis Cabral de Mello.

— Por portaria de 16 do corrente foi declarada sem effeito a de 16 do fevereiro proximo passado, nomeando João Pontado de Almeida, para o cargo de carteiro interino da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

— Por portarias de 16 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear Jurandyr Monteiro de Arroxellas e DD. Angelica Bandeira Duarte e Aracy Bandeira Duarte, para exercerem, interinamente, os cargos de auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhes competirem;

Remover, a pedido, para o cargo do praticante da Directoria Geral, a ajudante da agencia do Correio de Madureira, no Distrito Federal, D. Maria Nazareth Peixoto Guimarães, com os vencimentos que lhe competirem;

Remover, a pedido, o auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Pirassununga, no Estado de S. Paulo, Luiz Alves Baptista, para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Campinas, no mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Remover, por conveniencia do serviço, o auxiliar da Administração do Correio do Estado do Pará, José Custodio Barriaga Filho, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Amazonas e Acre, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 17 do corrente foram nomeados auxiliares, interinos, da agencia do Correio da Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, os cidadãos Thor Dias de Araújo, Boaventura José dos Santos e Lauro Lima.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

Francisco de Almeida Couto Seixas, pedindo para consignar a Aurelio de Mello. — Deferido, nos termos do informado.

Dia 15

Maria Nasareth Peixoto Guimarães, ajudante da agencia postal de Madureira, no Distrito Federal, pedindo transferência para um dos cargos de auxiliar ou de praticante da Directoria Geral ou das agencias especiais do Distrito Fe-

dreal. — Deferido, para o fim de ser a requerente nomeada praticante.

Luiz Alves Baptista, auxiliar de carteiro da agencia postal de Pirassununga, no Estado de S. Paulo, pedindo remoção para carteiro de 3ª classe da Administração de S. Paulo ou das agencias de Rio Claro ou de Campinas. — Deferido, para o fim de ser o requerente removido para a agencia de Campinas.

Dia 17

D. Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente do Correio do Meyer, no Distrito Federal, solicitando permissão para gozar férias, referentes ao anno de 1921. — A' vista do que dispõe a circular n. 19, de 22 de julho de 1920, indeferido.

Eduardo Pedreira de Castro, carteiro de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo permissão para descontar 140\$000, em prestações mensaes a favor de Aurelio Mello. — Deferido.

Alzirino Valladares, pedindo nomeação de auxiliar na Administração dos Correios de Corumbá. — Não ha vaga.

José Gonçalves Burity e Jeremias Dionysio da Silva, carteiros de 3ª e 2ª classe desta Directoria, pedindo licença. — Submettam-se a inspecção de saude.

Olavo Rodrigues de Vasconcellos, auxiliar da Administração dos Correios do Ceará, pedindo permissão para assignar-se Octavio Rodrigues de Vasconcellos. — A' vista do informado, deferido.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1922

Leopoldo Baptista Torres e Antonio de Oliveira, pedindo certidão. — Certificou-se.

João Navajas Martins e Rodoval Cesar Buscacio, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

João Fruzzoni, pedindo transferencia; Amaro da Silva, pedindo readmissão, e Achilles Moreira Bastos, pedindo collocação. — Aguardem oportunidade.

Virgilio Horacio Leal Pacheco e Raymundo Pinto de Freitas, pedindo abono a titulo de ferias. — Attendidos por equidade.

Armando Eugenio Fraga, idem, idem. — Idem de accordo com a informação.

Antenor de Almeida Sá, Cacy Pore Lacê Maia e Luiz Pinto Pereira, pedindo collocação, e Antonio Sant'Anna, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

José da Cunha Lima, pedindo readmissão; Eduardo Rodrigues, idem, idem; Middleton Car Company, pedindo restituição de importancia paga a maior; Oity Lage, pedindo para ser recebida a lenha que ficou á margem da linha, por medir, em 31 de janeiro ultimo; João Francisco Mendes, pedindo abertura de inquerito; João Pereira Novaes, propondo compra de material; João Pereira Novaes, idem, idem, e Mario Amorim de Moraes, pedindo passe. — Indeferidos.

Floriano de Souza Verissimo, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Oscar Francisco Casaes, pedindo relevação de punição. — Idem, idem, da Sub-Directoria da 3ª divisão.

Alfredo da Silva Rocha, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Benedicto Ernesto de Oliveira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Cardoso, pedindo sustação de consignação em folha de pagamento. — Archive-se.

Amaro da Silveira & Comp., pedindo prorrogação de prazo de concorrência. — O prazo foi prorogado. Archive-se.

J. G. Pereira Guimarães, pedindo para que, no caso de não ser aceita a sua proposta para fornecimento de papéis assetinados e de registros, seja convocada nova concorrência. — A' vista das informações, não ha que deferir.

Fabrica de Apparelhos Hygienicos e Productos Chirúrgicos, propondo fornecimento de materiais. — Offereça na concorrência a que se vae proceder.

Aristides de Toledo Piza, pedindo indemnização. — Apresente reclamação, formulada em impresso proprio.

Hugo Putierrez Simas, idem, idem. — Indeferido, de accordo com a informação do Tráfego.

José Baptista Sant'Anna, idem, idem. — Pague-se a importancia de 363\$960, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Tráfego, correndo a indemnização por conta do praticante da conferente João de Masceno de Menezes.

Maximiano de Vasconcellos Junior, pedindo licença; Antonio de Castro Brown, propondo compra de um maceo hydraulico; Joaquim Francisco Pereira, pedindo restituição de documento, e José da Silva Reis, pedindo certidão. — Compareçam nesta Secretaria.

Estão convidados para comparecer nesta Secretaria, para assignatura do termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Pedro Ignacio de Almeida, Allú Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Rodolpho Mallard, Raphael Quintanilha e Galdino de Abranches.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Terceria Seção

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1922

Hine & Comp., pedindo redução para 2:000\$, do aluguel do armazem que occupam á rua da Saude n. 76. — Deferido, passando o aluguel a partir de 1 do corrente, a 4:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 28 — Sessão ordinaria, em 15 de março de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros e Tavares da Lyra, foi aberta a sessão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 456 e 720, de 6 e 17 de fevereiro findo, pagamento de 771\$ e 2:006\$200, e diversos, de diarias e fornecimentos. — Registre-se.

N. 609, de 14 do citado mez, pagamento de 6:800\$712, a Leite Ribeiro & Comp. e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não constar do aviso o nome de um dos credores, nem a importância devida a cada um destes.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 98520 a Companhia de Viação Paraná-Santa Catharina, 537\$ á Companhia Leopoldina, 218\$322 a João Figueiredo Porto, 178\$768 a Deoclecio Rispper e 805\$ á Silva Santos & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições e serviços prestados ao Tribunal de Contas. — Ordenou-se o registro.

De 2:017\$550 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos á commissão do cadastro e tombamento dos proprios nacionaes. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

De 84\$ á City Improvements Company Ltd., de serviços prestados á Directoria do Patrimonio Nacional. — Recusou-se registro á despeza, por falta de classificação na conta de fls. 5.

Requerimentos sobre isenção de direitos, para artigos, materias e animaes de caça:

De Albino Silva & Comp., C. Scheel e da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, encaminhados pelos officios numeros 624, de 29 de novembro ultimo, 10 e 55, de 10 e 31 de janeiro findo, das Delegacias Fiscaes, nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Sul e S. Paulo; da Société Sucreries de Rio Branco, encaminhado pelo officio n. 1.236, de 8 de junho de 1921, da Alfandega do Rio de Janeiro, e do Asylo de S. Cornelio, data de 22 de janeiro do corrente anno.

O Tribunal foi de parecer, que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 450 C, de 9 de fevereiro findo, pagamento de 325\$230 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 456, 459, 484, 509, 512, 583, 685 e 672, de 7, 11, 17 e 21 de fevereiro findo, pagamento de 102\$, 253\$250, réis 2:800\$, 1:368\$, 308\$600, 30:631\$120, réis 30:697\$ e 4:658\$900 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 399, 721, 809 e 819, de 3. de janeiro, 17 e 22 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 1:420\$, 9:800\$, 1:470\$ e 450\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 257\$142 e 2:153\$149 a Ydalla Ferreira e outra, 1:935\$080 a Dias Garcia & Comp. 90\$ a Jovino Baptista Leitão e outro, 572\$768 a Joaquim Prado de Azambuja, 218\$322 a Carlos Christosolomo da Costa, 950\$ a Eurico das Chagas Werneck e outros e de 158\$550 a Antonio Santos, de dividas de exercicios findos, restituições e gratificações.

De distribuição do credito de 958\$313, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 31.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição do credito.

Pagamento de 2:568\$745 á Companhia Leopoldina, de dividas de exercicios findos e transportes feitos em proveito do

Ministerio da Fazenda, em 1919. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo na verba a que ella pertencia quando corrente o exercicio.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Companhia Centros Pastoris do Brasil, e da Pernambuco Tramways and Power Company Ltd., encaminhados pelos officios ns. 891 e 32, de 29 de abril de 1921 e 20 de janeiro findo, da Alfandega do Rio de Janeiro e da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Consideraram-se legaes as isenções solicitadas.

Da «Gazeta dos Tribunaes» junto ao officio n. 175, de 3 de fevereiro do corrente anno, da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal foi de parecer que é legal a isenção, ficando, porém, o material sujeito ao pagamento da taxa de 10 % de expediente e additionaes.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 532, de 3 de setembro, do anno passado, pagamento por «Depositos» da quantia de 43:163\$700 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes. O Tribunal recusou registro á despeza, visto comprehender a de 3:399\$100, da conta n. 3.506, que foi escripturada em importância inferior á necessaria, e de 402\$800, da de numero 3.506-A, que não veio acompanhada dos documentos que a justificam.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 449-C, de 9 de fevereiro findo, pagamento de 63\$ á Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, de transportes.

N. 497-C, de 13 de fevereiro já citado, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 31^a.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. (24 e 470) de 4 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 12:135\$480 ao Lloyd Brasileiro, de transportes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 405, 457, 505, 508 e 520, de 6, 7, e 11 de fevereiro findo, pagamento de 35\$, 100\$, 6:431\$500, 679\$200 e 135\$300 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 716 e 895, de 20 e 25 de fevereiro findo, pagamento de 943\$368 e réis 3:698\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 168\$111 a Napoleão Reys, 451\$320 a Manlio G. Claudico, 300\$ a Amadeu Freitas & Comp., 438\$600 a Torquato Dias Portugal, 273\$ a Antonio Rodrigues Maia, 294\$ a Guilherme Alves Clemente e 280\$ a Paul J. Christoph Company, de dividas de exercicios findos, restituições, gratificações, additionaes e serviços prestados á Caixa de Amortização. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

De 206\$ a Aphrodisio Aluysio Silva de ajuda de custo. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, por se tratar de despeza do exercicio de 1922, para a qual não existe orçamento, de

acôrdo com a sua resolução tomada sobre o assumpto.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Do Club de Regatas Botafogo e do jornal «A. B. C.», encaminhados pelos officios ns. 1.098 e 2.880, de 21 de maio e 14 de dezembro do anno passado, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 67, 473-C e 551-C, de 7 de janeiro, 11 e 17 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 200\$, 318\$410 e réis 857\$500 a diversos, de diferença de vencimentos e transportes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 460, 486, 503, 506, 510 e 528, de 8 e 11 de fevereiro findo, pagamento de 1:012\$171, 17:501\$120, 626\$612, réis 5:075\$260, 164\$ e 980\$38 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 377 e 758, de 30 de janeiro e 20 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 598\$200 e 5:000\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 120\$600 a Cecilio Francisco Alves, 219\$996 a Salvinio Figueira, 3:653\$215 a Pedro Antonio Marques Rosa Primo, 287\$553 a Augusto Cozar de Barros, 239\$ a J. L. Costa & Comp., e 45\$021 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., de dividas de exercicios findos, restituições, gratificações, fornecimentos e serviços prestados á Directoria do Patrimonio Nacional e á Alfandega da Capital. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da «Vida do Campo» e da The Amazon Tel-graph Co., encaminhados pelos officios ns. 2.918 e 191, da Alfandega do Rio de Janeiro e da Delegacia Fiscal no Pará, datados de 19 de dezembro do anno passado. — O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, junto ao officio n. 57, de 31 de janeiro findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, pelo fundamento constante da informação da 2^a directoria.

Da Companhia Fiegorifica do Rio Grande, encaminhado pelo officio numero 225, de 16 de outubro de 1920, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — O Tribunal foi de parecer, que é expediente legal a isenção, nos termos da informação da Directoria de Recetta do Thesouro, a pag. 14 do processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 275 e 505-C, de 9 do corrente e 11 de fevereiro findo, pagamento de 11:495\$ e 4:769\$8600, a diversos, de fornecimentos.

N. 1.659, de 22 de abril do anno passado, pagamento por «Depositos», da quantia de 175\$680 a Candido Feliciano da Costa, de diferença de vencimentos.

Ns. 516 e 559, de 15 e 17 de fevereiro findo, distribuição dos creditos da

4:0503 e 3003, ás Delegacias Fiscaes na Bahia e S. Paulo, por conta da var-
da 31.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 813, de 9 do corrente, paga-
mento de 129:194\$915 a Hime & Comp.
e outro, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publi- cas:

Avisos ns. 495, 504, 507 e 584, de 11
e 17 de fevereiro findo, pagamento de
4:680\$, 536\$, 250\$ e 5:606\$650 a diver-
sos, de fornecimentos e serviços presta-
dos. — O Tribunal ordenou o registro
dos pagamentos e distribuição dos cre-
ditos citados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr.
presidente deu por findos os trabalhos
e designou o dia 17 do corrente para a
seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram
julgados 91 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	70
Com despacho de recusa de registro.	6
Que o Tribunal deixou de tomar conhecimento	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgada legal a isenção	12
Julgada illegal	1
Com redução de taxa concedida...	1
Total.....	91

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

**Edital para sciencia de protesto na fór-
ma abaixo**

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da
2ª Vara, no Districto Federal, na fórma
da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
para sciencia de protesto virem, delle
noticias tiverem e interessar possa, que
por este Juizo e cartorio do escrivão que
este subscreeve se processam uns autos
de protesto que Zitrin, Irmãos são sup-
plicants, os quaes tiveram inicio pela
petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz
da 2ª Vara Federal. Dizem Zitrin & Ir-
mãos, estabelecidos á praça Tiradentes
n. 16, sobrado, que tendo encomenda-
do aos Srs. Anton Fischer's & Son, ne-
gociantes na cidade Wiesenthal, na Bo-
hemia, mercadorias em 2 de julho do
anno proximo passado, que em carta
datada de 8 de novembro do mesmo anno
os supplicados declararam que só man-
dariam as mercadorias depois de
ter resposta dos supplicantes e estes não
convindo mais as mercadorias por diver-
sos motivos e em carta datada de 30 de
dezembro do anno proximo passado,
mandaram sustar a encomenda. Com
receio da demora da carta, em 7 de ja-
surpresa, os supplicantes receberam um
telegramma que tomou o n. 6.532, nota
falão 142, no mesmo sentido. Acontece,
que, no dia 10 do corrente, com a maior
surpresa, os supplicantes receberam um
cartão do Banco Allemão Transatlantico,
avisando para pagar no referido Banco
as mercadorias enviadas pelos supplica-
dos, á vista dos documentos. Como aos
supplicants não lhes convem as merca-
dorias pelos motivos já expostos na car-
ta de 30 de dezembro do anno proximo
passado, enviada aos supplicados, ainda

confirmado pelo seu telegramma nu-
mero 6.532, acima mencionado, tudo de
acordo com a carta dos supplicados, de
8 de novembro, querem por isso protes-
tar afim de não serem obrigados a re-
ceber a dita encomenda, nem serem
responsaveis pelo seu importe, que seja
tomado o seu protesto, sendo dado co-
nhecimento delle ao Banco Allemão
Transatlantico e citados os supplicados
por editaes. P. deferimento. Rio de Ja-
neiro, 10 de março de 1922. — Zitrin
& Irmãos. (Estava devidamente sellada).
— Distribuição: Distribuida á 2ª Vara.
Em 11 de março de 1922. — Pinto Coe-
lho, distribuidor interino. — Despacho:
Sim. Districto Federal, 11 de março de
1922. — O. Kelly. — Termo de protes-
to. Aos 11 de março de 1922, nesta ci-
dade do Rio de Janeiro, em cartorio,
compareceu o Sr. Maximo Zitrin, socio
representante da firma Zitrin & Irmãos,
e por elle me foi dito que reduzia a ter-
mo o protesto que fazem constante de
sua petição, como effectivamente redu-
zido tem, petição esta que fica fazendo
parte integrante deste termo. E de como
assim o disse e dou fé, me prdiu lhe la-
vrasse este que depois de lido e achado
conforme o assigna Eu, Cyro de Salles
Abreu, escrevente juramentado, o escre-
vi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o sub-
screvi. — Zitrin & Irmãos. Certidão:
Certifico e dou fé que em cumprimento
á petição retro, seu respeitavel protesto
e o termo de protesto junto, intimei o
Banco Allemão Transatlantico, na pes-
soa do seu sub-director, Engelhard, que
ficou bem sciente de todo o conteúdo
dos documentos acima citados e aceitou
contra-fé. Rio, 13 de março de 1922. —
O official do Juizo. Americo Olivio de
Araujo. E para que chegue ao conheci-
mento de todos que o presente edital vi-
rem, delle noticias tiverem e interessar
possa, mandou o juiz se lavrasse este
pelo qual ficam citados os Srs. Anton
Fischer's & Son para todo o conteúdo da
petição supra, publicando-se pela im-
prensa e affixando-se cópia no lugar do
costume, na fórma da lei. Dado e pas-
sado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos
16 de março de 1922. Eu, Cyro de Salles
Abreu, escrevente juramentado, o es-
crevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o
subscrevi. — Octavio Kelly. (1.686)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

**De citação de Joaquim da Costa Campos,
com o prazo de noventa dias**

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho,
juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes
da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal de citação virem ou delle noticia ti-
verem, que D. Marietta Dias da Costa
Campos requereu a este Juizo autoriza-
ção para estar em Juizo, afim de de-
fender os interesses do seu casal, visto
estar seu marido, Joaquim da Costa
Campos, ausente, em lugar remoto. Pelo
que, cito e chamo o referido Joaquim da
Costa Campos para, no prazo de 90 dias
da publicação deste edital, vir defender
os interesses do seu casal, sob pena de
se proceder nos termos do art. 251 do
Codigo Civil Brasileiro. Dado e passdo
nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de
fevereiro de 1922. Eu, Silvestre Torres,
escrevente juramentado, o escrevi. E eu,
José Caetano Machado, escrivão, o sub-
screvi. — Abelardo Bueno de Carvalho.
Confere. — Pelo escrivão, Oswaldo Ma-
chada. (1.636)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Arthur Mattiy

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica
aos credores da fallencia de A. Arthur
Mattiy que a assembléa foi adiada para
o dia 20 do corrente, ás 13 horas. Rio de
Janeiro, 16 de março de 1922. — Pelo
escrivão interino, João Luiz Nascimento
Costa. (1.661)

Juizo de Direito da Primeira Cível

Fallencia de The Red Star Comp

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communi-
ca aos credores da fallencia de The Red
Star Company que se acham em car-
torio, durante cinco dias, as relações e
documentos apresentados pelos syndicos
para serem examinados pelos interessa-
dos, apresentando as suas impugnações,
de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83
da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de
1908, os quaes são do teor seguinte:
§ 5º — Durante esse prazo de cinco dias,
os creditos incluídos naquellas relações
poderão ser impugnados, quanto á sua
legitimidade, importancia ou classifica-
ção; § 6º — A impugnação será dirigida
ao juiz por meio de requerimento in-
struido com documentos, justificações
ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de
março de 1922. — Pelo escrivão interi-
no, João Luiz Nascimento Costa. (1.565)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Amaral & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

**De publicação de sentença que declarou
aberta a fallencia dos negociantes Ama-
ral & Comp., estabelecidos á rua do
Lavrado n. 144 e 146, com fabrica de
calçado, na fórma abaixo.**

Leopoldo C. de A. Duque Estrada
Junior, juiz de direito da Primeira Vara
Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vi-
rem que, a requerimento dos mesmos,
devidamente instruido, e depois de pre-
enchidas as formalidades legais, foi de-
clarada aberta a fallencia dos negociantes
Amaral & Comp., estabelecidos á rua do
Lavrado n. 144 e 146, por sentença deste
Juizo de 16 de março de 1922, ás 15 ho-
ras, fixando o seu termo para os effectos
legaes de 4 de fevereiro de 1922. Foi no-
meado syndico o credor Banco Commer-
cial do Rio de Janeiro, residente á rua
Primeiro de Março n. 81, ficando os cre-
dores da dita firma fallida notificados
pela presente para, dentro do prazo de
15 dias, apresentarem ao syndico a de-
claração de seus creditos, acompanhada
dos respectivos titulos; e, outrossim, fi-
cam os referidos credores convocados
para a primeira assembléa da presente
fallencia, que será realizada no dia 11
de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das
audiencias, no Forum desta cidade, á rua
dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos
arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos
da lei n. 2.042, de 17 de dezembro de
1908. Dado e passado nesta cidade do
Rio de Janeiro aos 17 de março de 1922.

Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subscrevi. — *Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior*. (Está conforme). — O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.701)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Casimiro Pereira Cotta, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Alberto Bernardes da Silva, liquidatario da fallencia de Casimiro Pereira Cotta, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Casimiro Pereira Cotta para sciencia de que as contas prestadas por Alberto Bernardes da Silva, liquidatario daquella fallencia, se acham em cartorio, durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de outubro de 1917. E eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.708)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de D. Guiomar Mayrink Lessa lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível. Diz D. Guiomar Mayrink Lessa ter obtido deste Juizo separação de corpos de seu marido Dr. Jayme Lessa, como prova com o incluso alvará, para o fim de propôr contra o mesmo uma acção ordinaria de desquite, fundada nos artigos 316 e 317. IV, do Código Civil, por haver o supplicado abandonado o lar conjugal ha mais de dous annos consecutivos. Nestas condições, quer fazel-o citar para a primeira audiencia que se seguir á citação, ver-se-lhe propôr a dita acção. Acontece, porém, que o supplicado se acha em logar incerto e não sabido, motivo pelo qual requer a supplicante que justificado este facto quanto basta, por testemunhas, e julgado por sentença, essa justificação, sejam expedidos os respectivos editaes com o prazo e formalidades legais, afim de ser citado o supplicado para no prazo de dez dias que se seguir á citação fallar dos termos da dita acção, até final sentença, sob pena de revelia. E dado á presente causa o valor de 10:000\$000 para os effectos da alçada. Nestes termos. E. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de março de 1922 — 3/3/1922. — José Alves Antunes. Advogado. (Devidamente sellado). — P. P. por desquite pessoal, pena de confesso, por

inquisição de testemunhas, pena de revelia, e por todos os demais generos de provas. Testemunhas: Marianno Nunes de Oliveira. — Adelardo de Azevedo Gomes Netto. Despacho — D. A. Lino., Rio, 3 de março de 1922. — Duque Estrada Junior. Distribuição — Distribuida em 3 de março de 1922, ao Sr. Escrevão da Primeira Vara Cível. O Distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. — Designação — Para o dia 6 de corrente ás 12 horas. Rio, 3-3-1922. — O Escrevão interino, José da Silva Lisboa. — E tendo sido justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente á cerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a presene justificação para que produza os seus effectos legais. Expeça-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 13 de março de 1922. — Duque Estrada Junior. — Em virtude do que, passou-se o presente edital com o teor do qual, chamo, cito e hei por citado o supplicado Dr. Jayme Lessa, para vir á primeira audiencia deste Juizo, findo o referido prazo, ver-se-lhe propôr a referida acção ordinaria de desquite, consignar-se-lhe o prazo de dez dias para contestação: até final sentença, pena de revelia, tudo de accordo e nos termos da petição acima transcripta. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, sciencie de que as audiencias deste Juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de março de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — Duque Estrada Junior. — Rio, 14 de março de 1922. José da Silva Lisboa (Devidamente sellado). — Conforme o original. — Rio, 14 de março de 1922. O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.688)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ibrahim & Anat

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ibrahim & Anat, á rua General Caldwell n. 448, na forma abaixo

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2.ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ibrahim & Anat, por sentença deste juizo, de 9 de março de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias, da data do protesto. Foram nomeados syndicos os credores N. Magdaleny & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de abril de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artí-

gos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrevão, subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Conforme. — *José Candido de Barros*, escrevão. (1.605)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Camilio Comp. Ltd.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Camilio Comp. Ltd. que se acha em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento de Fares Nagim & Suriani, contra a referida massa fallida, no prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Rio, 15 de março de 1922. — O escrevão, José Candido de Barros. (1.644)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Camilio & Comp. Ltd.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Camilio & Comp., Ltd., que a assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas. Rio, 14 de março de 1922. — O escrevão, *José Candido de Barros*. (1.613)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Oitava Pretoria Cível em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Jamil Sotaif & Irmão, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de Camilio Comp. Ltd., pela importancia de 12:437\$, na lista da referida fallencia, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo do expedido a notificação ao fallido e aos syndicos. Em virtude do que, são citados para dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de março de 1922. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevão juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*. (1.540)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias uma reivindicacão requerida pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa, no Brasil contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 20:797\$598, devendo dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 16 de março de 1922. — Pelo escrevão, *Alvaro Cunha*. (1.630)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Camerata & Masugrande

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Camerata & Masugrande, estabelecido á rua da Assembléa n. 14, com commercio de films cinematographicos na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Camerata Masugrande, por sentença deste juizo de 6 do fevereiro de 1922 ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias átrás. Foi nomeado syndico o credor Antonio Teixeira Leite, residente á rua Buenos Ayres n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de março de 1922, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subservei.—Francisco Cesario Alvim. Está conforme. — Alvaro Cunha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Juiz de Direito da Comarca da Parahyba do Sul

FALLENCIA DE JORGE NICOLAU

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Jorge Nicolau, estabelecido nesta cidade, á rua Marechal Deodoro, na forma abaixo:

O Dr. Valentim Coelho Portas, juiz de direito nesta Comarca da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de L. Apelian & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Jorge Nicolau, por sentença deste Juizo, de 13 de março de 1922, ás doze (12) horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de fevereiro de 1922. Foram nomeados syndicos os mesmos credores L. Apelian & Comp. residentes no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 357 e 359, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e allegarem e promoverem seus direitos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia cinco de abril proximo futuro, ás 12 horas, na sala das audiencias do Forum desta Cidade, tudo nos termos dos arti-

gos 17 e 18 da lei das fallencias, numero 2.024. Dado e passado nesta Cidade de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1922. Eu, Jarchas Alves de Souza, escrivão interino, o escrevi. — Valentim Coelho Portas. (1.656.)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil CONTRACTO N. 1

Contracto celebrado com Francisco Leal & Companhia e Belmiro Rodrigues & Companhia para fornecimento de carvão de coke e de forja á 4ª divisão, em 1922

Aos 14 dias do mez de março de 1922, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Francisco Leal & Companhia e Belmiro Rodrigues & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 105 e 33, respectivamente, nesta Capital, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 871, de 23 de novembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 2, realizada em 27 de outubro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que o objecto deste contracto, cujo edital, datado de 15 do mesmo mez, foi publicado no Diario Official n. 243, do dia 18, tendo sido taes propostas publicadas no Diario Official n. 252, de 28 ainda do mesmo mez de outubro de 1921, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de carvão de coke e de forja para a 4ª divisão desta Estrada, em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, o seguinte:

Francisco Leal & Companhia:

250 toneladas de 1.000 kilos de carvão de coke, de boa qualidade, proprio para fundição, a 140\$ a tonelada..... 35:000\$000

Belmiro Rodrigues & Companhia:

250 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, a 118\$ a tonelada..... 29:500\$000

Importancia total do contracto..... 64:500\$000

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue na intendencia ou no caes do Porto, sendo neste ultimo caso dentro de vagões desta Estrada, no prazo de sessenta dias, a contar da data da approvação do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes, inclusive direitos aduaneiros si o material for importado.

Terceira — Não sendo feita a entrega dentro do prazo estabelecido na clausula 2ª, ficam os contractantes sujeitos á uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de interpellação ou acção judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito á reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquela em que for recebida a intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência: Francisco Leal & Companhia, 1:750\$ (um conto, setecentos e cincoenta mil réis), em duas apolices ao portador de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, do empréstimo de mil novecentos e dezeto (1917), sob numeros onza mil duzentos e quarenta e seis (11.246) e quatorze mil cento e dez (14.140), tendo os coupons de primeiro de janeiro de 1922 e seguintes, conforme recibo n. 190, de 22 de dezembro de 1921. Belmiro Rodrigues & Companhia, 1:475\$, em moeda corrente, conforme recibo numero 4.930, de 22 de dezembro de 1921. Essas cauções só serão restituídas depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de réis 64:500\$, cujo empenho já foi effectuado na contabilidade desta Estrada, sob numero 101, será para no Theouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da verba 6ª — Estradas do Ferro Federaes — 1ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Combustivel, lubrificante e estopas, artigo 161, do projecto do orçamento da despesa para o vizente exercicio financeiro, como estabelece o artigo 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922. E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Por procuração de Francisco Leal & Companhia, Bernardino Frazão. — Belmiro Rodrigues & Companhia, Testemunhas: Arthur de Pinna, — José de Souza e Silva Lohão.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Theouro Nacional, no valor total de 154\$ (cento e cincoenta e quatro mil réis).

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapin Filho, official. Visto. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

CONTRACTO N. 2

Contracto celebrado com Francisco Santoro e M. Lopes da Silva & Companhia, para o fornecimento de dormentes de bitola larga e de bitola estreita, de madeira de lei 4 5ª Divisão, em 1922.

Aos 14 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Francisco Santoro e M. Lopes da Silva & Companhia, residentes, respectivamente, na estação de Sertão e rua da Assembléa n. 37, a primeira das localidades citadas no Estado do Rio de Janeiro e a segunda nesta Capital, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 947, de 14 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 4, realizada em 31 de outubro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 17 do mesmo mez, foi publicado no *Diario Official*, n. 243, do dia immediato, e rectificado pela terceira e ultima vez em 27 ainda do mesmo mez, conforme *Diario Official* n. 252, de 28, tendo sido tacs propostas publicadas no *Diario Official*, n. 255, de 1 do novembro de 1921, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de dormentes de madeira de lei, de bitola estreita e bitola larga, para a 5ª Divisão, em 1922, mediante as seguintes condições.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, o seguinte:

Francisco Santoro:	
20.000 dormentes de bitola larga, de 2m.65 x 0m.20 x 0m.14, a 4\$780 cada um	95:660\$000
M. Lopes da Silva & Comp.:	
20.000 dormentes de bitola larga, de 2m.65 x 0m.20 x 0m.14, a 4\$795 cada um	47:950\$000

Importancia total do contracto Rs. 143:550\$000

Segunda — A entrega dos dormentes será feita á margem da linha em trafego, dentro das cercas da estrada, em successivos espaços de trinta dias, marcados pela administração desta estrada, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminando em 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os impostos federaes, estaduais ou municipais a que os mesmos estiverem sujeitos.

Terceira — Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada, ou na estação Maritima.

Quarta — Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella escura, Brasil ou pão Brasil, guarana,

parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho, escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou olco de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, olco pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, veroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucahem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou grapapinha, grosahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magatió, mandiriba, oity, pão d'arco, pequiá anarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião do arruda ou pão rosa, turuman, tajubo ou amoreira e batinga.

Quinta — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinhas vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós, careados ou outros defeitos. Serão retos, do secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Sexta — Serão admittidas pela estrada as tolerancias indicadas nas condições geracs, que se encontram na intenção.

Sétima — No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e de Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Oitava — Excepcionalmente, e com autorização da directoria, poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados na clausula 3ª do presente contracto; em tal caso a terceira via da nota de marcação só será entregue aos contractantes depois de terem os dormentes sido transportados á margem da linha.

Nona — A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal dos contractantes, o á custa dos mesmos, ou por pessoal desta estrada quando assim os contractantes reclamarem, devendo, neste ultimo caso, a importancia dos salarios deste pessoal, ser paga pelos contractantes antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Decima — Os contractantes obrigam-se a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e de Jacarehy a Norte, conforme estabelece a clausula 7. Na falta de madeiras de segunda classe, poderão os contractantes fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe os contractantes poderão substitui-los por dormentes de segunda classe, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder a essa porcentagem.

Decima primeira — Não sendo feita a entrega conforme estabelece o presente

contracto, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 13ª, e a um aumento em cada uma das porções a entregar que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da referida caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Decima segunda — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, as importancias abaixo discriminadas, segundo os recibos exhibidos antes da respectiva assinatura, importancias essas correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelece o edital de concorrência:—Francisco Santoro: 4:780\$, em cinco apolices ao portador de 1:000\$ cada uma, do emprestimo do 1903, sob numeros 010.894, 010.895, 011.278, 011.280 e 016.972, tendo os coupons de 1 de janeiro de 1922 e seguintes conforme recibo numero 461, de 28 de dezembro de 1921; M. Lopes da Silva & Companhia: réis 2:398\$, em tres apolices ao portador, do 1:000\$, cada uma, do emprestimo do 1917, de ns. 16.243 a 16.250, com os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo n. 206, de 3 de janeiro de 1922.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima quarta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima quinta — A despesa resultante deste contracto na importancia de réis 143:550\$, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob numero 102, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da verba 6ª — «Estradas do Ferro Federaes» — 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — «Material» — art. 161 — do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro, como estabelece o art. 2º, do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem accordado, lavrou-se este contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Francisco Santoro. — M. Lopes da Silva & Companhia. Testemunhas: Arthur de Pinna. — Paulino de Mello Fontes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes na importancia total de 330\$000.

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Contracto n. 16

Livro 1 — Fls. 14

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15, «Ferragens e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* numero nove (9) do doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes às dependências do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Aos dezesseis (16) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois compareceram na sessão do Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto do Albuquerque, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos à avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete (105 e 107), e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diários Officiaes* numeros nove (9) e seguintes de mil novecentos e vinte e dois, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* do dia dois (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, a folhas dois mil quatrocentos e sessenta e dois (2562) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas para o fornecimento do que se trata as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de acordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando as facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes a multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora do tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer às dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922) os artigos constantes da sua proposta aceita para o grupo quinze (15), «Ferragens e artigos de ferragistas», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, à sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinam aos hospitais «Paula Candido» e «D. Pedro II» e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda a qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até

o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Sétima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, do artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e noventa e seis mil e vinte e quatro réis, (496.024), conforme provaram com o documento numero cento e setenta e um (171), de dezesseis (16) de março de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo publicados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de nove centos e novecentos e vinte mil quatrocentos e noventa réis, (9.920.490) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidas, de processadas, e correrão, na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341), de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações das verbas 21ª e 49ª, «Departamento Nacional de Saude Publica», do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Hospital Paula Candido:

«Conservação do material»	350\$000
«Roupas, moveis e utensilios diversos»	550\$00

Hospital S. Sebastião:

«Conservação do material»	750\$000
«Roupas, moveis e utensilios de enfermarias»	650\$000

Hospital Dom Pedro II:

«Conservação do material»	200\$000
«Roupas e utensilios de enfermarias»	400\$000

Directoria dos Serviços Sanitarios e Terrestres:

«Material... e event. inclusive para as Delegacias de Saude»	400\$000
--	----------

Inspectoria do F. de Generos Alimenticios:

«Material... e despesas eventuaes»	450\$000
--	----------

Inspectoria de Proph. da Lepra, etc.:

«Installação, material e custeio de dispensarios»	200\$000
---	----------

Inspectoria de Proph. da Tuberculose:

«Para a construcção, na Capital, de um hospital, etc.»	150\$000
--	----------

Inspectoria de Hygiene Infantil:		
«Custeio do serviço..... e aquisição de material»	500\$000	
Inspectoria de Demogr. Sanitaria, etc.:		
«Para conclusão da officina, etc., etc.».....	200\$000	
«Custeio da officina, etc., etc.».....	400\$000	
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia,		
«Conservação e aquisição do material, etc., etc.»	1:270\$490	
Serviço de Fiscalização do Leite:		
«Aquisição de material... etc., etc.»	100\$000	
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:		
«Material, moveis... aparelhos... etc.»	150\$000	
Laboratorio Bacteriologico:		
«Livros, materiaes, aparelhos e eventuaes»	150\$000	
Laboratorio Bromatologico:		
«Material, moveis, aparelhos, utensilios e eventuaes»	250\$000	
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:		
«Combustivel, custeio, conservação e concertos»	350\$000	
Lazareto da Ilha Grande:		
«Objectos de expediente, ... e eventuaes»	150\$000	
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural:		
«Material... utens. e event. para o serv. geral»	600\$000	
Verba 40°:		
Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal:		
«Para o custeio do serviço, etc.»	2:000\$000	
No total de Rs.	9:920\$240	

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado

pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Fontes, Garcia & Comp., e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada uma estampa federal, devidamente inutilizada, do valor de vinte mil réis (20\$000). Rio de Janeiro, 16 de março de 1921. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — (16-3-1922) — Fontes Garcia & Comp. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um.....	1\$300
26. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados, de 12", um.....	3\$000
42. Caçarola de ferro agathe com tampa de 24 cm. de diametro, uma.....	6\$800
45. Caldeirão de ferro agathe com tampa para 18 litros, um.....	20\$800
47. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo.....	29\$000
65. Carrinho de ferro (mão), um.....	39\$800
71. Chave inglesa de 8", uma.....	8\$500
72. Chave griffa, grande, uma.....	38\$000
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para 5 kilos, um.....	7\$800
94. Escarradeiras hygienicas, com pé pequeno, uma	16\$600
117. Faca americana, uma.....	3\$000
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia.....	20\$000
128. Garraão para 5 litros, um.....	4\$000
140. Marmitas de ferro esmaltado, 5 pratos, uma..	13\$900
143. Machado Greaves, 5 libras, um.....	12\$400
146. Manilhas de barro, de 2", uma.....	1\$100
147. Manilhas de barro, de 3", uma.....	1\$400
148. Manilhas de barro, de 4", uma.....	1\$900
149. Manilhas de barro, de 6", uma.....	2\$000
150. Manilhas de barro, 9", uma.....	4\$300
151. Manilhas de barro, 12", uma.....	5\$700
160. Parafusos de ferro com porca, kilo.....	4\$400
165. Pregos de ferro sortidos, kilo.....	1\$680
177. Regadores grandes de folha reforçados, um....	3\$400
178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um..	3\$900
180. Sabão liquido superior, kilo.....	1\$600
181. Sapólio (legítimo), páo.....	\$290
182. Solda forte estanhada, kilo.....	1\$890
183. Serrote Greaves, médio, um.....	6\$900
189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	\$880
197. Verrumas sortidas Fray, jogo.....	9\$000
198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um.....	65\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical			
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v.	A' vista	
Sobre Londres.....	7 51/64	7 23/32	
Sobre Paris.....	\$651	\$655	
Sobre Hamburgo.....	—	\$028	
Sobre Italia.....	—	\$371	
Sobre Portugal.....	—	\$378	
Sobre Nova York.....	—	7\$312	
Libra esterlina — em moeda.....	—	38\$000	
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2\$650	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	5\$950	
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	5\$885	
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$140	
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$425	
Sobre Belgica (francos).....	—	\$68	
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$755	
Sobre Japão (yen).....	—	3\$480	
Sobre Dinamarca.....	—	—	
Sobre Noruega.....	—	—	
Sobre Suecia.....	—	—	
Sobre Palestina e Syria.....			
Sobre Canadá.....			
Sobre Romania.....			
Sobre Austria.....			
Moedas			
Liras (papel).....	—	\$380	
Francos (papel).....	—	\$570	
Escudos (papel).....	—	\$710	
Dollars (papel).....	—	7\$230	
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5.....	—	835\$000	
Apólices diversas emissões de 5 %, mi das, nom.....	—	900\$000	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	816\$000	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 / . nom. (averbação).	—	815\$000	
Apólices de diversas emissões de 1:000\$, 5 / . port. (1917)	—	768\$000	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	—	770\$000	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921)....	—	768\$000	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 / . port. (1921) cau- tel.....	—	760\$000	
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	—	420\$000	
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....			
Apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	—	160\$000	
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 . port. (decreto numero 1.535).....	—	174\$000	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	97\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	164\$000	
Banco Portuguez do Brasil, port.	—	170\$000	
Banco do Brazil.....	—	273\$500	
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	200\$000	
Companhia Docas de Santos, nom.	—	450\$000	
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	188\$000	
Debentures Companhia Tecidos Allianca.....	—	197\$000	
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	199\$000	
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	—	209\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — A. Simon- sen, syndico.			

COTAÇÕES DE CAFE DA BOLSA DE MERCADORIA

Dia 17 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	5 19\$750	19\$850	—	5.000 saccas
Abril.....	3 19\$900	3 19\$900	—	6.000 saccas
Maió.....	19\$950	5 19\$950	—	5.000 saccas
Junho.....	2 19\$950	19\$950	—	2.000 saccas
Julho.....	1 19\$850	19\$850	—	1.000 saccas
Agosto.....	3 19\$750	19\$800	—	3.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	14.000	8.000	—	22.000 saccas

Mercado: — 1ª cotação: firme; 2ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 20,000.

Mercado, firme.

Vendas até as 10 1/2 horas, 4.433 saccas.

Vendas total, 10.079 saccas.

Pelo syndico, Carlos Raulino.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Negro, os Srs. Drs. Humboldt Fontalima e Marillo. Fontalima, engenheiro Avila Lino e Dr. Alfredo Ruy Barroza.

Em audiéncia especial foi também recebido por S. Ex. no Palacio do Negro, o Sr. monsenhor Gasparri, Nuncio Apostolico acreditado junto ao Governo do Brasil.

Será chamado hoje, ás 9 horas, a exame de sufficiencia de francez, no Collegio Pedro II, o alumno Paulo Pinheiro de Barros.

Exames de Preparatórios (2ª época): Serão chamados hoje, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Geometria e trigonometria — Oduvaldo do Nascimento Matta (2ª e ultima chamada).

Historia natural — Cid Maciel Monteiro de Oliveira, Jayme Ramos Almeida, Hernani Coelho Legey e José Francisco Cantarino Filho.

Historia universal — Será chamado ás 12 horas o candidato Randolpho Penna Ribas.

Resultado dos exames de sufficiencia, realizados hontem:

1º anno — Francez — Aprovados: Lineu Maria Vieira, plenamente, grão 8 1/2; Edgard Faria, Mario Correa Freire e Otto da Rocha e Silva, simplesmente, grão 4.

1º anno — Arithmetica — Aprovados: Adib Antonio Couri, simplesmente, grão 4; Alvaro Ferreira Agostinho, simplesmente, grão 4 1/2; Arthur Berbet de Carvalho, simplesmente, grão 3 2/3; Anibal Barradas Pinheiro de Barros, plenamente, grão 6 1/2; Barnabé de Carvalho Pinheiro Netto, simplesmente, grão 4; Elvino Ignacio da Silveira, simplesmente, grão 4 5/5; Esperidião Esper Paulo, simplesmente, grão 3; Eugenio Seize Filho, plenamente, grão 7; Fernando Teixeira Leite, plenamente, grão 6; Fortunato Azulay, simplesmente, grão 4; Gabriel Pfaltzgraff, simplesmente, grão 4; José Nunes Ribeiro de Almeida, simplesmente, grão 4; João Maggioni Dantas, simplesmente, grão 5 5/5; Leopoldo M. Guimarães, plenamente, grão 6; Moacyr Martins Vianna, simplesmente, grão 4; Mario de Araujo Mar-

ques, simplesmente, grão 4; Oswaldo Giolito e Ubyrajara da Motta Guimarães, simplesmente, grão 4. Reprovados, quatro.

1º anno — Portuguez — Aprovados: Augusto Jover Goulart Fraga, simplesmente, grão 4; Clovis Bidart, plenamente, grão 6; Dario Muniz de Brito, simplesmente, grão 4; Ennio de Miranda Costa, plenamente, grão 7; Fausto Ferreira da Cunha, plenamente, grão 6; Fernando de Oliveira Maggioni, simplesmente, grão 4; Gilson Pinho, Altias e José da Fonseca Costa Couto, plenamente, grão 6; José Codoceira Lopes, plenamente, grão 9; João José Manso de Araujo, simplesmente, grão 4; Joaquim Palhares Malafaia, simplesmente, grão 5; Joaquim da Silva Freire, plenamente, grão 9; Manoel Pinto de Castro, simplesmente, grão 5; Moacyr Fernandes Lima, simplesmente, grão 5; Milton da Costa Marroiz, plenamente, grão 9; Nabor Carvalho da Cruz, plenamente, grão 7; Oswaldo Pinto de Oliveira, simplesmente, grão 4; Paulo Tavares Drummond, plenamente, grão 9; Renato Pacheco da Costa, simplesmente, grão 4; Sylvio Couto Coelho da Fróta e Sylvio de Figueiredo, grão 5; Simonides Pires Carneiro e Waldemar Carvalho de Oliveira, simplesmente, grão 4. Reprovados, dois.

2º anno — Francez — Aprovados: Antonio José Correa da Costa Junior, plenamente, grão 3; Danton Gomes Franklin, simplesmente, grão 5; Eduardo Souto de Oliveira, plenamente, grão 8; Esio Vieira Machado, plenamente, grão 9; Fabio Leite Ribeiro de Almeida, simplesmente, grão 5; Frederico Darriague de Faro, simplesmente, grão 4; Pedro Rottenberg, simplesmente, grão 4; Paulo Macedo, plenamente, grão 7; Romeu Braga Nogueira da Gama, plenamente, grão 6.

Amanhã, 18 do corrente, serão chamados á prova oral, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Descriptiva — Antonio Pires de Carvalho Filho, Romeu Andrade, Duffie Teixeira, Ismael Pinto da Silva, Humberto Nobre Mendes e Samuel Cantarino Motta.

Supplementar — José Mathias Poley Monteiro.

Physica experimental — Alberto de Sá Freire Paes, Luiz Waldemar Vachias, Celso Lobo de Oliveira, Luiz Eduardo Schuller e Gilberto Argenta.

Supplementar — Carmello Baptista da Silva.

Mecanica racional — Jayme de Souza Motta, Benjamin Floriano da Graça Aranha, Primitivo Bueno Foacyr, Paulo Duvivier, Djalma Ferreira Maia e Roberto Maximiano Weiss.

Supplementar — Gil Junqueira Mofrellos, Paulo Cesar Gomes Martins, José Euclides Caracas, Odilon Tavares, Antonio Coutinho Filho e Carlos Alberto Maranhão Lutz.

Topographia — Osmar Graça, Oscar Carvalho de Toledo, Mario Caldeira Brant, Milton Peixoto Maia, Accio Palmeira Lopes e José Franco dos Santos.

Supplementar — Aguinaldo da Rocha Lima, Omar Khaled, Luiz Ernesto Burjamaqui Mello, Affonso Cesario Alvim e Francisco de Assis Correia de Mello.

Mecanica applicada — Henrique Duvivier Goulart, Ariovaldo Neves, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Luiz Freire, Enzo Carlos Pinto e Aureliano Isaac dos Reis.

Hydraulica (ultima chamada) — Jair Rego de Oliveira, Manoel dos Santos Dias, José de Souza Filho e Maria Esther Correia Ramalho (1ª turma).

Hydraulica (2ª turma, ultima chamada) — Luciano Borges Barroso, Mario Belisario de Carvalho, Alvaro Avila Leal e Oswaldo Lopes da Silva.

Estradas — Gastão Rodrigues Vaz, Heitor P. de Chermont Baiol, Luciano de Souza Fragoso, Henrique de Almeida Filho, Mario Augusto Serafim da Silva e Oscar Alvim Schmidt.

Supplementar — Nilo Fajardo, Manoel de Azevedo Leão, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer.

Desenho de architectura — Mario de Assis Machado Nunes, Braz Paulino de Franca Velloso, José Valentim Duhana Filho e José Wilson Coelho de Souza.

Machinas — Genserico Muniz Freire, Francisco Gonçalves de Aguiar, Agostinho Ornellas de Souza e Aydan de Almeida Correia.

Electrotechnica — Luiz Caldas de Medeiros e Souza, Hermetti Socci, José Rache, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Waldemar Paranhos de Mendonça e Mario Moura Brasil do Amaral.

A's 11 horas — Mecanica applicada (2ª turma) — Neleio Dourado Lopes, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Jorge de Souza Neves, Frederico Witachker da Cunha Lima, Clarimundo Camillo de Almeida e Henrique Francisco Escherard.

Exercícios praticos de astronomia — Carlos Soares Pereira, Carlos Charnaux, Jorge Witachker da Cunha Lima, Claudio Braulto de Vasconcellos Coates, Mario de Bittencourt Sampaio, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Gastão do Castro Cunha e Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

Topographia — José Martins Ribeiro, Humberto Cyrillo Oddone, Cesar Reis, Calanhede Reis, Julio Costa Uzeda Rocha, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Eduardo Agostini, Jayme Spina Teixeira, Helio Alves de Brito, José de Faria Junior, Moacyr Vieira Martins, e Ney Rebelo Tourinho.

Supplementar — Joaquim de Oliveira Filho, Joaquim Avelar e Arlindo Garcia da Costa Barros.

Hydraulica — Ernesto da Rocha Passos, João Luiz Ramos Quitito, Gastão Fernandes da Cunha, Candido Alberto Pereira e Rodovalho Pires Petersen.

Estradas — Cesar do Rego Monteiro Filho, Henrique de Almeida Gomes, Genesio de Barros Gouvêa, Americo Waniack e Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Portos de mar — Miguel Manzolillo, Eurico da Silva Mello e João da Costa Ribeiro Junior.

Machinas — Attila Brandão, Clovis da Cunha Cavalcanti, José Leite Guimarães, Severiano Teixeira Alves e Bento Fleury da Rocha.

Realizam-se hoje, sabbado, 18 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — **Arithmetica** — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos a matricula neste Collegio ao 2º anno: Adolpho Rodrigues Vianna, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Guttemberg Kepler Ayres de Miranda, Humberto Guimarães de Almeida, Ivanohé Moreira Borges, Gessé da Silva Marques, João Francisco Moreira Couto, Jorge Alberto Leite Carneiro, Lauro Xavier Müller, Nelson Pereira de Castro e Ladislau Netto de Azevedo.

1º anno — **Geographia** — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos a matricula neste Collegio ao 2º anno: André Rocha, Luiz Paulo Leite Carneiro, Milton Mendes Coutinho Marques, Mozart de Souza Pinto, Mario Gonçalves Cortez, Manoel Elysio de Vasconcellos, Mario Corrêa Lopes, Nelson Serra do Valle Pereira, Oswaldo Regis de Alencastro, Osmario do Prado Leite, Paulo Frederico Figueiredo Araujo e Roberto de Barros Filho.

Exames de segunda época:

4º anno — **Portuguez** — Escripto — A's 11 horas — Para os alumnos reprovados nesta materia.

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Calculo — **Approvado**, simplesmente, grão 2, João José Pinto. Um não compareceu.

Descriptiva — **Approvados**: simplesmente, grão 5, Paulo de Moraes Costa e Jacintho Xavier Martins Junior; grão 3, Ophir Vianna; grão 2, José de Souza de Miranda e Segismundo Martins Fontes. Um julgado inhabilitado.

Mecanica applicada — **Approvados**: plenamente, grão 8, Egnar Correia Leal e Heman Guimarães Palmeira; grão 7, Clodoaldo Vieira Passos; grão 6, Humberto Milano Junior; simplesmente, grão 5, José Ignacio Caldeira Versiani e Antonio Augusto Pereira da Rocha.

Estradas — **Approvados**: plenamente, grão 7, Americo Waniack; grão 6, Antonio Marques da Costa Ribeiro; simplesmente, grão 5, Antonio Alves Freire; grão 4, Ruy Valladão; grão 2, Henrique de Almeida Gomes; grão 1, Cesar do Rego Monteiro Filho.

Hydraulica — Manoel Azevedo Leão, **approvado com distincção**, grão 10; um geirou-se.

Mineralogia — **Approvados**: simplesmente, grão 3, Angelo Garcia Rodrigues; grão 2, Luiz Antonio da Silva Sobrinho;

grão 4, Mario de Bittencourt Sampaio; Dous julgados inhabilitados.

Resistencia — **Approvados**: simplesmente, grão 2, Nilo Fajardo e Lauro de Andrade Borba. Quatro retiraram-se. Resultado dos exames de exercicios praticos:

Topographia — **Approvados**: plenamente, grão 8, Alberto de Souza Nazzareth e Diogo Borges Fortes; grão 7, Domingos Nery Penido e Sylvio Perdigão; grão 6, José Victor de Lamare, Frederico Alves de Assis e Edgard Severiano Lima; simplesmente, grão 5, Victor Semola.

Mineralogia — **Approvados**: plenamente, grão 9, Antonio Hirsch Marcolino Fragoso; grão 7, Jorge Witacker da Cunha Lima e José de Ipanema Moreira; grão 6, Tancredo Pinto de Miranda; simplesmente, grão 5, Fernando de Freitas Melo; grão 4, Remo Correia da Silva.

Estradas — **Approvados**: simplesmente, grão 3, João Luiz Ramos Quinto, Thomé Barbosa R. da Silva Passos, José de Souza Filho e Manfredo de Araujo Carvalho; grão 4, Lino Barcellos Collet.

Astronomia — **Approvados**: plenamente, grão 7, Enzo Carlos Pinto e Abel Diniz Mascarenhas; grão 6, Sylvio de Magalhães Lustosa, Eduardo de Magalhães Gama e Francisco Fernandes Leite; grão 2, Lincoln Henrique Dunham; **approvado com distincção**, grão 10, Miguel Angelo de Souza Aguiar.

Resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente, no Collegio Pedro II, **Portuguez** — Elysio Candido de Almeida Filho, 4; Francisco de Assis Basilio, 4; Sarah da Deus Vieira, 8; Waldemar Carneiro, 4.

Reprovados, 2.

Arithmetica — Floriano Jacintho Franco, 4.

Reprovado, 1.

Historia do Brasil — Moacyr de Oliveira, 5.

Historia Universal — Hugo Kanitz, 8; João Julio da Silva, 9; Laura da Silva Paiva, 4; Milton Weinberger, 6; Milton Junqueira Villela, 7; Odvaldo do Nascimento Matta, 7 1/2; Oswaldo Thomé de Macedo, 7; Paulo Penna Ribas, 5; Pedro Americo de Magalhães Pahl, 8 1/2; Pedro Amary de Macedo, 6, e Urbano de Vasconcellos, distincção 10.

Historia Natural — Francisco Fernandes de Aguiar Filho, 4.1; José Olegario Rodrigues, 3.6; Rubens Monteiro de Castro, 3.8; Rodrigo d'Orsi Sobrinho, 7; Alfredo Jacintho Franco, 4.3; Carlos Guimarães Ramos, 3.6; Hilario Gonçalves Maia, 6.

Reprovados, 13.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo sexto dia util, as seguintes folhas:

Montepio Civil da Justiça H-Z — Montepio militar da Guerra.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas da dia 18:

Distrito Federal o Nitheroy — Tempo, bom, sujeito a nebulosidade.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão do dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, sujeito a nebulosidade e a formação de trovoadas locais.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascensão do dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 17) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, com céu nublado á noite e parte da manhã e limpo após. Das 18 h. 10 m. ás 19 h. 45 m. relampejou a NW; das 5 ás 9 horas da manhã, houve nevoeiro tenue, cuja formação inesperada provocou ligeiro declinio na temperatura. A maxima foi registrada ás 11 h. 05 m. com 26°8 e a minima ás 8 h. 10 m. com 21°0. Os ventos sopraram em geral do NE e ENE, tendo-se registrado curtos periodos de calmaria pela madrugada; após 11 h. 30 m. cahiu a briza.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17) — **Zona Norte** — Tempo em geral, bom, tendo hoje chovido em S. Luiz, Ilhéos e Barra do Corda, sendo que nesta ultima cidade trovejou. **Zona Centro** — Tempo bom, tendo chovido e trovejado hontem, em toda esta região. Não recebemos despachos telegraphicos de Mato Grosso. **Zona Sul** — Tempo bom. Choveu e chuvecou hontem em parte de S. Paulo; hoje choveu em Bagé.

Estações de aguas — O tempo está bom em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas, tendo chovido hontem em todas estas cidades. A temperatura continuou estavel, sendo as seguintes as maximas registradas: 28°0 em Araxá, 25°0 em Caxambú e Poços de Caldas e 24°0 em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 35°0 em Brusque e Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 65mm,0 em Santa Victoria do Palmar e 60mm,0 em Santa Luzia.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado, em S. Luiz; vagas e pequenas vagas, em Natal e parte da Bahia; tranquillo e chão, de S. Bento das Laçes para o sul.

Temporales — Cabiram hontem fortes aguaceiros em Santa Luzia e Santa Victoria do Palmar, sendo que nesta ultima cidade, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas e ventos fortes.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: não ha.

Dados acrologicos — Briza á superficie. Corrente SE até 460 m. com a velocidade maxima de 8m,4, desta altura até 680 m. corrente N. com a velocidade maxima de 8m,4, desta altura até 680 m. corrente N. com a velocidade maxima de 6 m. Dahi até 3.300 m., corrente NW com velocidade maxima de 10m,4 e, finalmente, até 5.900 m., altura em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 8.900 m. corrente N. com velocidade maxima de 8m,5.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1922

Zona norte — Tempo em geral, bom, tendo hoje chovido em S. Luiz, Ilhéos e Barra do Corda, sendo que nesta ultima cidade trovejou. Chuvas esparsas hontem.

Zona centro — Tempo bom, tendo chovido e trovejado hontem, em toda esta região. Não recebemos despachos telegraphicos de Mato Grosso.

Zona sul — Tempo bom. Choveu e choviscou hontem, em parte de S. Paulo. Hoje choveu em Bagé.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	739.7	27.5	—	E	3	8	Espelhado.	l. (c. manhã.)	30.5	30.5	40.7	C. r. pm.
Barra do Corda.....	57.9	24.0	—	SW	1	8	—	l. (c. v. man.)	32.0	23.0	13.3	C. r. pm.
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	61.0	29.0	—	S	4	5	Vagas.	B.	30.0	27.0		
Parahyba.....	—	28.0	—	C	0	4	—	B.	31.0	21.0		
Recife.....	60.8	30.0	—	SE	3	2	Chão.	B.	30.0	27.0	0.4	C. am.
Pão de Assucar.....	59.4	29.0	—	SE	4	3	—	B.	37.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia.....	60.9	29.0	—	E	3	7	Peqs. vagas.	l.	30.0	24.0		
Caeté (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	61.3	22.0	—	SE	1	3	—	B.	28.2	17.0	6.6	Ch. pm.
Theophilo Otttoni (X)												
Uberaba.....	59.5	23.5	-0.5	NE	2	3	—	B. (b. manhã.)	30.0	19.0	—	R. pm.
Caxambú.....	63.1	17.0	-2.0	NE	2	2	—	B.	25.0	16.0	4.7	C. t. v. pm.
Pocos de Caldas....	62.4	21.0	3.0	N	1	2	—	B.	25.0	17.0	6.5	C. r. pm.
Goyaz.....	59.7	25.0	—	C	0	8	—	l.	34.0	17.0	2.0	C. t. pm.
Santa Luzia.....	55.0	24.0	1.0	E	5	6	—	B.	31.0	15.0	60.0	Ag. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	62.8	28.0	-1.5	NE	1	8	Tranquilla.	l.	33.0	26.0	0.9	T. am. ch. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.0	23.0	-2.5	N	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	27.8	22.4	—	V. r. pm. ai. pm.
Campos.....	61.6	25.0	-1.0	NE	2	3	—	B. (b. manhã.)	34.0	22.0	15.7	C. t. pm.
Friburgo.....	61.1	22.0	-1.0	C	0	0	—	B.	28.0	16.0	7.5	C. t. pm.
Petropolis.....	65.7	22.5	-1.0	NE	1	0	—	B. (c. manhã.)	26.0	17.0	6.4	C. t. pm.
Rezende.....	61.0	20.0	0.0	C	0	10	—	l. (b. manhã.)	27.0	19.0	1.7	C. t. pm.
Cabo Frio.....	59.6	26.0	-2.0	C	0	1	Tranquillo.	B.	30.0	22.0	9.0	C. t. pm.
Therezopolis.....	63.0	21.0	-2.0	N	1	0	—	B.	25.0	15.5	18.9	B. t. r. pm.
S. Paulb.....	61.0	21.1	1.6	NE	1	0	—	B. (b. manhã.)	28.0	17.0		
Santos.....	61.5	26.0	0.0	SE	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	21.0		
Paranaguá.....	61.0	26.0	0.0	C	0	5	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.0	16.0	—	R. pm
Guarapuava.....	—	20.0	3.0	—	—	7	—	B.	27.0	14.0		
Curitiba.....	60.8	22.0	0.0	N	1	4	—	B. (o. manhã.)	28.0	13.0		
Florianopolis.....	60.3	26.0	1.5	NW	1	2	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	38.0	23.4	—	R. pm
Agos.....	—	17.0	—	N	3	10	—	l.	—	15.9		
Porto Alegre.....	57.5	25.0	3.0	N	1	4	—	B. (b. manhã.)	32.0	17.0		
Uruguayna (X).....												
Montevideo.....	56.4	21.0	—	NE	2							
Buenos Aires(X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 0, bom; 1, incerto; 2, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, geadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Itajaica.....	0.0	30.3	20.7	Gavea.....	0.0	28.0	20.4
Bagé.....	0.0	30.0	18.8	Rio Comprido.....	—	30.4	22.6
Mathero y.....	0.0	30.9	20.9	Deodoro.....	0.0	30.4	19.8
Engenho de Dentro.....	0.0	35.1	20.9	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha.....	0.0	28.1	21.0	25.0. Humidades relativa:			
Encantado.....	0.0			65.5 a 0. Vento SE. Força: 2 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Denis*, para Victoria, Maceió, Ceará, Pará e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Formosa*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Itaquera*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Itauba*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 23 de fevereiro de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Costa, Pacheco & Comp., para o registro da marca «Mercurio», que distingue agulhas, alfinetes, escovas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Mello & Janet, para o registro da marca «Opala», que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De Fonseca, Oliveira & Comp., para o registro das marcas «S H», em um manogramma, «S H» e «Santa Helena», que distinguem bijelos de sua fabricação. — Deferido.

De Barros & Martins, para o registro da marca «Café Mar e Terra», que distingue bebidas de seu commercio. — Deferido.

De Manoel Maximo Baptista, para o registro da marca «Camisaria Fluminense», que

distingue roupas de seu commercio. — Deferido.

De Milton de Vasconcellos Fernandes, para o registro da marca «Lax», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Edgar Moraes Costa, para o registro da marca «Regente», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De A. Rist, para o registro da marca «Guaranado», que distingue vinhos de sua fabricação. — Deferido.

De L. Wellisch, para o registro da marca «Sal Superior Arletto», que distingue sal do seu commercio. — Deferido.

De A. S. Costa & Comp., para o registro da marca «Casa Carioca», que distingue papeis de seu commercio. — Deferido.

De José Moreira da Silva, para o registro da marca «Manteiga Saborosa», que distingue manteiga de sua fabricação. — Deferido.

De E. I. du Pont de Nemours and Co., Estados Unidos da America, para o registro das marcas: «Pensol», «Pontachreme», «Pontamino» e «Pontacyl», que distinguem cores para tinturaria de sua fabricação. — Deferido.

De Bread & Comp., para o registro da marca «Kronsberrh», que distingue cimento de sua fabricação. — Deferido.

De Farbtonfabrikon verm. Friedr. Bayer & Comp., para o registro de duas marcas: «Silistron» e «Eulan», que distinguem preparados chimicos e pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Lloyd Dynamewerke A. G., Alemanha, para o registro de duas marcas: «Lloyd» e uma marca constando da figura de uma ancora e uma chave que distinguem machinas electricas de sua fabricação. — Deferido.

De Briggs & Stratton C., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Briggs Stratton» que distingue rodas desmontaveis de sua fabricação. — Deferido.

De The Cales Chemical C., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Cales», que distingue substancias chimicas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De S. A. Lingnor Werk, Alemanha, para o registro de duas marcas: «Pitalon», e «Pital», que distinguem medicamentos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De United States Rubber C., Estados Unidos da America, para o registro da marca «4.810», que distingue mangueiras de sua fabricação. — Deferido.

De R. C. Pictures Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «R. C.», que distingue pelliculas cinematographicas de sua fabricação. — Deferido.

De Carvalho, Paes & Comp., para o registro da marca «Escarrador Hygienico Assistencia», que distingue escarradores de sua fabricação. — Deferido.

De Crescent Belt Fastener Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Crescent», que distingue grampos, chapas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Berg, Schlinkert & Comp., Ltda., para o registro de tres marcas «Tintelin», um desenho contendo as letras «TTU» e «Oil Paint Transatlantica», que distinguem tintas, esmalte, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Gillette Safety Razer Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «King Gillette», que distingue navalha e lamina, de sua fabricação, apresentada em renovação. — Deferido.

De Pedro Renault, para o registro da marca «Agua de Colonia», que distingue agua de colonia de sua fabricação. — Deferido.

De Laveglia Costa & Comp., para o registro da marca «Resistente», com a figura do actor Tom Mix, que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Souza, Gomes & Comp., para o registro da marca «Japonez», que distingue doces, confeitos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Moura Brazio, para o registro de duas marcas «Hypochlorol» e «Hypochloran», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De J. J. d'Almeida Coutinho, para o registro da marca «Tossonel», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Lopes & Vasques, para o registro da marca «Tinturaria Ideal», que distingue roupas de seu commercio. — Deferido.

De J. J. d'Almeida Coutinho, para o registro da marca «Manitel», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Duarte, Monteiro & Comp., para o registro da marca «Darcy», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Fouerhoord Bros. & Co., Ltd., para o registro de duas marcas, em renovação, «Commendador» e «Pioneer», que distinguem vinhos de sua fabricação. — Deferido.

De A Lightling Trades, Ltd., Inglaterra, para o registro das marcas «Ironclad» e «Dreadnought», que distinguem camisas de gaz incandescente de sua fabricação. — Registrem-se as marcas em vista do allegado.

Do pharmaceutico Diogo Cavalcanti de Albuquerque, para o registro da marca «Vidarsitel», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Apresente novas declarações nitidas.

De F. Jorge de Oliveira & Comp., para o registro da marca «Tronçal», que distingue calçados de sua fabricação. — Apresentem declarações nitidas.

De Luiz de Souza & Comp., para o registro da marca «Mê», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Luiz de Souza & Comp., para o registro da marca «Vanguarda», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Maria da Gloria Barbosa Rodrigues, pedindo archivação do *Diário Official* em que sahio publicada a rectificação de sua marca «Diana». — Deferido.

Da S. A. Jornal do Brasil, pedindo preferencia para registro de marca. — Em face das allegações e prova feita venha a marca para julgamento na proxima sessão.

De Freitas, Brandão & Comp., pedindo cancelamento da marca n. 5.091. — Cancele-se.

De Souza & Paz, pedindo retirada da marca «Gomina Concreta». — Sim, mediante recibo.

De Alegria & Comp., Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Amidou Ideal», com a figura de uma moça que distingue amido de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Industrial Bello Horizonte, Minas Geraes, para o deposito da marca «Campones», que distingue lenços de sua fabricação. — Deferido.

De Moraes, Burliard & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Particular Paulista K», que distingue peças de algodão de sua fabricação. — Deferido.

De João Severiano Rodrigues da Cunha, para o deposito da marca do Estado de Minas Geraes «Uteresane», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Paulo A. Lustosa, Minas Geraes, para o deposito da marca constante das let

«P A L», em um monogramma que distingue um preparado pharmaceutico. — Deferido.

De Carvalho & Pereira, S. Paulo, para o deposito da marca «Casa Belchior», que distingue lojeas, moais, etc. — Deferido.

De Costa Ferreira & Penna, Bahia para o deposito da marca «Príncipe de Galles», que distingue charutos de sua fabricação. — Deferido.

De José Campi, S. Paulo, para o deposito da marca «Torrefacção e Moagem de Café Estrella», que distingue café. — Indeferido; pela informação do secretario.

De The H. E. H. Silk Co., of New York, Inc. (2), Wright's Indian Vegetable Pill Co., Wright's Indian Vegetable Pill Co., The Texas Co. (4), A. J. Whiteltd, The Standard Motor Co., Ltd., Warner Godfrey Co., Vacuum Oil Co., Tahara Co., Of America, Conrad Wm. Schmidt (2), J. A. Migel, Inc., Farhwerke vorm. Meister Lucius & Bruning A. G. (7), The Ohio Suspender Co., Antonio Freixas, The Hamilton Manufacturing Co., The Munsingwear Corporation, Sá Gomes & Ferraz, Miguel Laginestra & Comp., Granado & Comp. (2), Antonio Gomes & Comp., Companhia Editora Americana, Joaquim Thomaz de Aquino Filho (2), Irmãos Azevedo (3), F. Portella & Comp., Carlos J. H. Wendt, José Delgado Moffa, Ricardo M. Zeising, Companhia Introdutora de Buenos Aires, Willard Storage Battery Co., Orientalische Tabak und Cigarettenfabrik Yonidas Inhaber Hugo Ziet, The Red Star Milling Co., Brunswick Refrigerating Co., Simolair Refining Co., para os depositos de suas marcas registradas sob ns. 8.309 e 8.310, 8.307, 8.306, 8.312, 8.313, 8.314, 8.315, 8.284, 8.292, 8.305, 8.293, 8.303, 8.295, 8.296, 8.294, 8.268 a 8.274, 8.287, 8.288, 8.289, 8.290, 17.381, 17.575, 17.412 e 17.415, 17.373, 17.404, 17.545 e 17.546, 17.383, 17.402 e 17.403, 17.589, 17.551, 17.389, 17.549, 8.317, 8.276, 8.275, 8.256, 8.311 e 8.308. — Deferidos.

Da Companhia Gillette Safety Razor do Brasil, Empresa Brasileira de Publicidades S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferidos.

Do Banco Holandez da America do Sul, para o archivamento de alteração de estatutos. — Deferido.

Da Cooperativa do Credito dos Funcionarios Publicos da Viacção, Caixa Operaria e Rural da Parochia do Espirito Santo, para o archivamento de lista de socio. — Deferido.

Da Companhia Ideal de Armazens Geraes, para o archivamento de alteração de tarifas. — Expeça-se o edital com as novas tarifas.

De E. de Faria & Comp., Pinto & Faria, Pires, Seixas & Comp., Pasquinelli & Garcia, Eme Costa & Comp., Albuquerque Araujo & Comp., Albino Ribeiro & Silva, A. P. Ribeiro & Comp., Alves, Ximenes & Comp., Atlantica Limitada, Andrade & Migliani, A. Gonçalves & Moura, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Amorim & Garcia, Gonçalves & Gomes, Galluzzi & Comp., Marques Araujo & Comp., Mendonça & Teixeira, Gomes de Paula & Comp., Faro & Comp., Resk, Mitán & Comp., Rodrigues, Queiroz & Comp., J. Esteves & Comp., J. Pinto & Serra, Castro, Gomes & Comp., Commercio e Industria Central Limitada, Buriche & Sá, Baptista & Almeida, Barros & Almeida, S. Farias & Comp., Santos & Neves, Leão, Dias & Irmão, Souza, & Tinoco, Pinto Ferreira & Comp., Neves & Oswaldo, Wilenán & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Lima & Ferreira, para o archivamento de seu contracto. — Cancellado o registro da firma. deferido.

De A. Corrêa & Comp. e A. Reis & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De Alexandre Ballá, para o archivamento de seu contracto. — Faça reconhecer a firma em 2ª via.

De A. Campos Mendes & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Junte procuração.

De Rodolpho Hess & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Edmundo Machado & Comp., A. Bittencourt & Comp., Arthur Mafra & Comp., Albino Gonçalves & Comp., Albino Gonçalves & Comp., A. Her & Comp., J. Massuechelli & Irmão, Souza Baptista & Comp. e Fraga, Gonçalves & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Chaves, Cardoso & Mello e Oliveira & Comp., para o archivamento das alterações dos seus contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas, deferido.

De Loureiro, Fernandes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Modifiquem a firma de accordo com a lei.

De Albuquerque & Araujo, Eme Costa & Comp., Pires & Seixas, Muller & Comp., parcialmente, Manoel de Souza Araujo & Comp., Alonso & Comp., Alvaro de Souza & Comp., Guimarães, Pereira & Comp., Galluzzi & Comp., Gomes de Paula & Comp., Ricardo & Comp., Roque de Moraes Costa & Comp., F. Monteiro & Diniz, J. Martins & Santos, J. Gil & Barradas, Cesar Baptista Diniz & Comp. e Chagas & Lins, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Madureira & Filho e Barros, Irmão & Comp., para o archivamento dos seus distractos. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio da Silva Pinheiro & Comp., A. Kastl, Augusto Alves Carneiro, A. Ramos de Oliveira, Adelaide Langolla, Augusto Silva & Comp., C. Simões Coelho, Candido Miranda & Comp., Costa Sampaio & Comp., Cunha Carneiro & Comp., Ernesto Francisco dos Santos, E. G. Truta & Comp., Enad Waquil, F. Santos & Costa, Ferreira & Mello, Fernandes & Vidal, Godinho & Coelho, José Pereira Leite, José Lopes Novo, João de Araujo & Filho, J. Galasse, Loureiro & Constante, Manoel Francisco Martins Junior, Manoel J. Martins, M. Carneiro Pinto, Nazareth & Comp., Santos Filho & Comp., Salvador João, Salvatore Discovo e Velloso & Terra, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz Chaves, para o registro de sua firma. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Almeida, Ferreira & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem o genero do commercio.

De Alvaro Dias Duarte, Edgar Jordão, para os registros de suas firmas. — Indeferidos por falta de prova de commercio.

De Couto Sobrinho & Figueiredo, para a desistencia de seu contracto. — Sim, mediante accibo firmado por todos os socios.

De M. F. Pinto e M. Moreira & Comp., para anotação das mudanças de seus socios. — Deferidos.

De Harold Sydney e Emmanuel Bloch & Freres, para anotação no registro de suas firmas das aberturas de filiaes. — Anote-se.

De Florentina Francisca Ciani, para anotação que a sociedade entrou em liquidação. — Anote-se.

De B. Escobedo, para o cancellamento de sua firma. — Cancele-se.

De Domingues & Fernandes, para a transferencia do coprador. — Deferido.

De C. Jardim & Comp., para o registro de interesse. — Registre-se.

De Quinzio Ferrini, para o registro de uma escriptura de compra. — Registre-se.

De Raymundo Corrêa Rodrigues, Viçosa de Souza Brito, para os registros de diplomas de guarda-livros. — Registre-se.

De Luiz Campos, para o registro do imposto de industria e profissões. — Registre-se.

De Eduardo Pujanisoki, para o registro de industria e profissões. — Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de março de 1922. — T. Vascócellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituidas nesta praça e archivados por despacho da Junta Commercial em sessão de 23 de fevereiro.

Contractos:

De Pinto, Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira, Albertino Joaquim Pinto e do commanditario Rufino Dias Almeida, para o commercio de liquidos, á rua Acre n. 61, com o capital de 100:000\$000;

De Pasquinelli & Garcia, firma composta dos socios solidarios, Josefina Staffa Pasquinelli e Ascenção Garcia, para o commercio de chapéus, á rua praça Duque de Caxias n. 2, com o capital de 12:000\$000;

De Pires, Seixas & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Seixas, Germano dos Santos Pires e Martiniano Bueno, para o commercio de alfaiataria, á rua Gonçalves Dias numero 4, com o capital de 50:000\$000;

De Pinto & Faria, firma composta dos socios solidarios João Pinto e Avelino Augusto de Faria, para o commercio de alfaiataria, á rua Uruguaiana n. 162, com o capital de 20:000\$000;

De E. de Faria & Comp., firma composta do socio solidario Eustachio Rodrigues de Faria e do commanditario, á rua General Glycerio n. 1, com o capital re 5:000\$000;

De Eme Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Eme da Costa e Jayme Muniz Barreto de Aragão, para o commercio de importação e exportação, á rua dos Ourives ns. 83 e 85, com o capital de réis 400:000\$000;

De Amorim & Garcia, firma composta dos socios solidarios Turibio Alves Rodrigues Amorim e José Simon Garcia, para o commercio de cerveja, á rua da Constituição n. 37, com o capital de 30:000\$000;

De A. Gonçalves & Faura, firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves e Domingos Pereira de Moura Filho, para o commercio de armario, á rua Conde de Bonfim n. 258, com o capital de 50:000\$000;

De Andrade & Migliani, firma composta dos socios solidarios João Vaz de Andrade e Armando Cesar Migliani, para o commercio de calçados, á rua Tiradentes n. 68, com o capital de 40:000\$000;

De Atlantica Limitada, firma composta dos socios solidarios Otto Prueger e Alberto Filling, para o commercio de representações, á avenida Rio Branco n. 9, com o capital de réis 25:000\$000;

De Alves Ximenes & Comp., firma composta dos socios solidarios Lafayette

Hocho Ximeno e Salvador Alves Maciel, e do socio commanditario José Lopes Assumpção, para o commercio de comissões, á rua dos Benedictinos n. 28, com o capital de 130:000\$000;

De A. P. Ribeiro & Comp., firma composta do socio solidario Alberto Pinto Ribeiro e do socio de industria Manoel Ferreira, para o commercio de moveis usados, com o capital de réis 20:000\$000;

De Albino Ribeiro & Silva, firma composta dos socios solidarios Albino Gonçalves Ribeiro e José Antonio da Silva, com o commercio de casa de pasto, á rua S. Christovão n. 117, com o capital de 12:000\$000;

De Albuquerque Araujo & Comp., firma composta do socio solidario Gabriel de Castro Albuquerque Araujo, e da commanditaria D. Nair Regal Posolo, para o commercio de alfaiataria, á rua do Ouvidor n. 68, com o capital de 60:000\$000;

De Mendonça & Teixeira, firma composta dos socios solidarios José Marques Teixeira e Laurentino Nunes de Mendonça, para o commercio de cambio, á Avenida Rio Branco n. 12, com o capital de 10:000\$000;

De Marques, Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios José Martins de Araujo e João da Silva Araujo e do commanditario José Ferreira Marques, para o commercio de papelaria, á rua Buenos Ayres n. 131, com o capital de 200:000\$000;

De Galluzzi & Comp., firma composta dos socios solidarios João Corrêa Bento e Antonio Galluzzi e do commanditario Joaquim de Pinna Vial, para o commercio de perfumaria, com o capital de réis 50:000\$000;

De Gonçalves & Gomes, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves Dias e Luiz Narciso Gomes, para o commercio de officina de ferreiro, á rua do Mattete n. 302, com o capital de réis 30:000\$000;

De Gomes de Paula & Comp., firma composta do socio solidario José Gomes de Paula e da socia de industria Margarida de Moura Marques, para o commercio de pharmacia, á rua Jardim Botânico n. 434, com o capital de réis 20:000\$000;

De Rodrigues, Queiroz & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues Seixas, José de Siqueira Queiroz Junior e Gastão Ratteter, para o commercio de comissões, á rua dos Ourives n. 142, com o capital de réis 20:000\$000;

De Resk, Milan & Comp., firma composta dos socios solidarios Gabriel Resk Carone, Francisca Milan Barbosa, e Samuel Resk Carone, para o commercio de comissões, á rua da Constituição n. 29, com o capital de 60:000\$000;

De Faro & Comp., firma composta do socio solidario Ernesto Augusto Faro e do commanditario Eduardo Cesar Covett, para o commercio de productos chimicos, á Avenida Rio Branco n. 177, com o capital de 10:000\$000;

De J. Pinho & Serra, firma composta dos socios solidarios João Pinho e Manoel Fernandes Serra, para o commercio de comissões, á rua da Quitanda numero 130, com o capital de 50:000\$000;

De J. Esteves & Comp., firma composta do socio solidario José Luiz Esteves e dos socios de industria Narciso Esteves e Celestino Esteves, para o commercio de roupas brancas, á rua General Camara n. 287, com o capital de 100:000\$000;

De Commercio e Industria Central do Brasil Ltda, firma composta dos socios solidarios Carlos Silveira Eiras, Gastão da Cruz Ferreira e Manoel Barbosa Netto, para o commercio de comissões, á rua, com o capital de 200:000\$000;

De Castro, Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios João Varzim de Castro, João Luiz Gomes Capellão, João Luiz Martins e do commanditario Manoel Gonçalves Reguffe, para o commercio de sabão, á rua Almirante Mariat n. 12, com o capital de 170:000\$000;

De Barros & Almeida, firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves de Barros e Luiz de Almeida, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua S. Vicente n. 3, com o capital de réis 5:000\$000;

De Baptista & Almeida, firma composta dos socios solidarios Alberto da Cruz Baptista e Antonio da Costa Almeida, para o commercio de padaria, á Avenida Suburbana n. 2.812, com o capital de réis 60:000\$000;

De Buriche & Sá, firma composta dos socios solidarios Adulmino Buriche dos Santos e Waldemar Alves de Sá, para o commercio de secos e molhados, á rua S. Luiz Gonzaga n. 550, com o capital de 14:000\$000;

De Santos & Neves, firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes dos Santos e Antonio Pereira das Neves, para o commercio de construcções, á rua do Senado n. 271, com o capital de réis 30:000\$000;

De S. Farias & Comp., firma composta do socio solidario Sebastião de Faria Scherpel e da socia de industria Angela Monteiro Scherpel, para o commercio de pharmacia, á rua Major Avila n. 67, com o capital de 4:500\$000;

De Souza & Tinoco, firma composta dos socios solidarios Seraphim Jesus de Souza e Antonio Garcia Tinoco, para o commercio de comissões, á rua Engenho Novo n. 118, com o capital de réis 5:000\$000;

Alterações:

De Braga, Gonçalves & Comp., pela retirada do socio Luiz da Silva Braga, recebendo a quantia de 6:000\$, continuando a sociedade com o capital de réis 20:000\$000;

De Souza Baptista Comp., pela retirada da socia Paulina da Silva Corada, recebendo a quantia de 59:201\$916, pela admissão do socio Dr. Augusto Soares de Souza Baptista, ficando o capital elevado para 350:000\$000;

De Chaves, Cardoso & Mello, continuando com as mesmas clausulas com algumas modificações e com o capital de 45:000\$000;

De J. Mazzucchelli & Irmão, pelo augmento do capital para 30:000\$, além de outras modificações;

De Muller & Comp., pela admissão do socio de industria José Luiz Monteiro, além de modificações na divisão dos lucros;

De Albino Gonçalves & Comp., pela retirada do socio Lincoln da Silva Magalhães, nada recebendo, além de outras modificações;

De Albino Gonçalves & Comp., pela admissão do socio Antonio Gonçalves de Oliveira, ficando o capital elevado para 80:000\$000;

De A. Bittencourt & Comp., pelo augmento de seu capital de 100:000, para 600:000\$000;

De Arthur Mafra & Comp., pelo augmento de seu capital com mais a quantia de 11:500\$000;

De Edmundo Machado & Comp., pela retirada do socio Edgar Machado, recebendo a quantia de 100:000\$, ficando o capital de 400:000\$000;

De Oliveira, Pinto & Comp., pela admissão do socio Manoel de Pinho Almeida Bandeira, pela elevação de seu capital para 5:000\$, ficando a firma que era de Oliveira & Fernandes para a actual.

Distractos:

De Pires & Seixas, pela retirada de ambos os socios Antonio Augusto Seixas e Germano dos Santos Pires, recebendo ambos a quantia de 20:000\$000;

De Eme Costa & Comp., pelas retiradas dos socios Octavio Franca Soares e Luiz da Silva Veiga, recebendo o primeiro a quantia de 11:000\$, e o segundo a quantia de 300\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Joaquim Eme da Costa, no valor de 293:820\$559;

De Albuquerque & Araujo, pela retirada do socio de Jesus Albuquerque, recebendo a quantia de 25:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Gabriel Araujo;

De Alvaro de Souza & Comp., pela retirada do socio Manoel Alves do Souza, recebendo a quantia de 1:028\$250, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José Alves Alvaro de Souza, no valor de 8:135\$000;

De Alonso & Comp., pela retirada dos socios Manoel Alonso Roriz e Mathias Freitas Domingues, recebendo o primeiro a quantia de 4:051\$590, e o segundo a quantia de 273\$300, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Lopes Alonso, no valor de 2:973\$300;

De Muller & Comp., pela retirada do socio Armino Pinheiro Landureza, nada recebendo, continuando a firma com os demais socios;

De Manoel de Souza Araujo & Comp., pela retirada do socio Manoel de Jesus Silva, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel de Souza Araujo, no valor de 5:559\$944;

De Galluzzi & Comp., pela retirada de ambos os socios Antonio Galluzzi e Joaquim Pinna Vinhal, recebendo cada um a quantia de 5:000\$000;

De Guimarães, Pereira & Comp., que se dissolve parcialmente, pela retirada do socio Antenor Pereira dos Santos, recebendo a quantia de 400\$, continuando a sociedade;

De Gomes de Paula & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Oliver Ramos Nogueira, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José Gomes de Paula, no valor de 10:000\$000;

De Roque de Moraes Costa & Comp., pela retirada do socio Joaquim de Andrade Pinto, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Roque de Moraes Costa, no valor de 100:000\$000;

De F. Monteiro & Diniz, que fica dissolvida pelo fallecimento do socio Francisco Pinto Monteiro;

De Gil & Barradas, pela retirada de ambos os socios, recebendo o socio João Silveira Barradas a quantia de réis 15:342\$200, e o socio José Gil Areal, a quantia de 31:397\$500;

De J. Martins & Santos, pelo falecimento do socio José Martins, recebendo os seus herdeiros a quantia de réis 6:588\$213, sendo os haveres do socio Ernesto Francisco dos Santos, de réis 10:800\$000;

De Chagas & Lino, pela retirada do socio Cesar Lino, recebendo a quantia de 125:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, no valor de 25:000\$;

De Cesar Baptista Diniz, pela retirada do socio Cesar Baptista Diniz, recebendo a quantia de 292:019\$096, ficando os socios Werner Hindoff, nada recebendo, 72:451\$205, e o socio Antonio Joaquim Viôira, recebendo a quantia de réis 152:186\$253;

De Hindoff & Farah, pela retirada do socio Werner Hindoff, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Theophilo David Farah, no valor de 10:000\$.

Contractos:

De Neves & Oswaldo, firma composta dos socios solidarios José Cactano Alves Neves e Oswaldo Ferreira Lacerda, para o commercio de drogas, á rua Carano Netto n. 58, com o capital de réis 16:000\$;

De Dulceiti & Fraga, firma composta dos socios solidarios Paschoal Dulceiti e Manoel Gonçalves Fraga, para o commercio de secos e molhados, á rua Barão do Bom Retiro n. 77, com o capital de 14:000\$;

De Wileman & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Frederico Wileman e D. Virginia Georgina Wileman, D. Dolores Beatriz Wileman, D. Constança Violetta Walter, para o commercio de exploração de um jornal, com o capital de 129:174\$248;

De Leirão Dias & irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel Soares Leirão, Antonio Ferreira Dias e Domingos Ferreira Dias, para o commercio de padaria, com o capital de réis 21:000\$;

De Lima & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Marques Lima, Antonio de Araujo Ferreira, para o commercio de calçados, á rua Gomes Carneiro n. 64, com o capital de réis 50:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 do março de 1922. — G. Barbado.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.359

Dodge Brothers, com sede em Detroit, Estado de Michigan, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Dodge Brothers». Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, é applicada ou affixada nas mercadorias collocando-se uma chapa com a marca ou estampando-se a marca no material e serve para distinguir vehiculos a motor, taes como: carros de excursão, carros para estradas de rodagem, sedans, coupés, limousines, taximetros, carros de entrega de mercadorias e chassis junto com as estruturas dos ditos vehiculos e radiadores para os mesmos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 30 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 8.359 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.690)

N. 8.360

A Farbowerk vorm. Meister Lucius & Brüning, Akt. Ges., estabelecida em Höchst a/M., Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Silbersalvarsan». Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, pôde ser applicada impressa directemente sobre os artigos, gravada, pintada, em rotulos collados aos artigos ou de outra qualquer forma, serve para distinguir preparados pharmaceuticos e therapeuticos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 23 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.360 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.690)

N. 11.429

Tabarra & Comp., estabelecidas nesta praça, á rua Joaquim Silva n. 161, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo semi-oval, sobre fundo preto, tendo os seus caracteristicos na cor vermelha. No centro e ladeadas por dois galhos de roseiras, se lêem, em sentido curvilíneo, as palavras «Tabarra», transversalmente, «Benjoim transparente» e abaixo, também em sentido curvilíneo, «Sabonete de toilette». Em complemento, um outro rotulo com circulo duplo, também de cor vermelha, sobre fundo preto, em que se lê a firma e rua em que é estabelecida a fabrica dos depositantes e ao centro a palavra «Rio». Esta marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação, podendo ser substituídas as palavras representativas das qualidades dos sabonetes, sem que isto altere os seus caracteristicos, sendo também empregada em perfumarias de seu fabrico. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1916. — Tabarra & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 12 minutos do dia 19 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.429, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1916. — Isidoro Campos, director (sobre uma estampilha no valor total de 132\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje amotou-se no registro numero 11.429 a transferencia da marca «Tabarra», de Tabarra & Comp., para seuessionario Octacilio Pinho. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (1.704)

N. 17.038

José Ferreira de Oliveira, domiciliado á rua Pereira de Almeida n. 69, adoece para distinguir o preparado pharmaceutico (tonico) de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo curvilíneo, superior e inferiormente pontecado, contendo no centro a figura de um atleta sobre um desenho de ornato em que se lêem os dizeres «J. Oliveira — Rio de Janeiro». Superiormente o nome característico «Licor Tarzan», aos lados as palavras «Genuina-Flor» e na parte inferior «Brasileira». Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1921. — José Ferreira de Oliveira (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 17 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.633 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.703)

N. 17.634

Moutinho & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 131, adoptam para distinguir camisas, ceroulas, collarinhos, punhos, lenços, gravatas, ligas, prendedores para camisas, meias, suspensorios, cintos, chapéus, bengalas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, e qual consiste do nome característico «Casa Moutinho», entre aspas. Rio de Janeiro 28 de outubro de 1921. — Moutinho & Comp. (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 17 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.634 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.703)

N. 17.646

Berg, Schlunkert & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Aristides Lobo n. 142, apresentam, para ser registrada, a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê, superiormente, uma faccha com o nome característico «Tintolin» e inferiormente a firma «Berg, Schlunkert & Comp. Limitada» seguida de dizeres de reclames, sobre uma paisagem, sobre a qual também vê-se a figura de um menino pítando vasos. Ao centro do rotulo, em um circulo com uma outra paisagem que tem sobre elle um triangulo com as iniciais «T. T.», dentro da inicial «U.», longo-se, abaixo «Marca Registrada». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vernizes, tintas esmalte, tinta a óleo, verde pais, oxido de chromo, tinta a agua e em pasta, tintas em pasta para papéis pintados e aulinhas do fabrico e commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Berg, Schlunkert & Comp., Limitada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 22 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.646, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.647

Berg, Schlinkert & Comp., Limitada, estabelecida á rua Aristides Lobo n. 142, apresenta para ser registrada a marca supra para distinguir vernizes, tinta esmalte, tinta a óleo, verde paris, oxido de chromo, tinta a agua e em pasta, tintas em pasta para papeis pintados e anilinas do fabrico e commercio da requerente. Consiste ella no desenho de um circulo representando uma paisagem maritima, vendo-se sobre elle em um triangulo a letra «U» sobre a qual estão as letras «T.T.», a referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—*Berg, Schlinkert & Comp., Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 do dia 22 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.647, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.689)

N. 17.648

Berg, Schlinkert & Comp., Limitada, estabelecida á rua Aristides Lobo n. 142, apresenta para ser registrada a marca ao verso collada, que adoptaram para distinguir vernizes, tinta esmalte, tinta a óleo, verde Paris, oxido de chromo, tinta a agua e em pasta, tintas em pasta para papeis pintados e anilinas do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê, superiormente a firma dos requerentes Berg, Schlinkert & Comp., Limitada, em uma faixa curvilinea sob a qual estão os dizeres: Oil—Paint—Tinta a Oleo—Marca Registrada—Transatlantica. Lateralmente as iniciaes B. S., inferiormente: N—Prompto para a pintura: Entre dizeres, ao centro o desenho de um circulo, contendo uma paisagem maritima, sobre a qual se vê um triangulo contendo as letras T. T., dentro da letra M. Como complemento vê-se um outo rectangular tendo superiormente o nome «Usina de Tintas», em faixa curvilinea, seguido dos dizeres Transatlantica vendo-se as iniciaes B. S., inferiormente o desenho representando a paisagem maritima, já descripta e diversos dizeres de reclame, a referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—*Berg, Schlinkert & Comp., Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 22 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.648, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.689)

N. 17.668

Costa, Pacheco & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro ns. 69 e 71, apresentam, para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos de seu commercio: agulhas, alfinetes, arminhos, abotoaduras, aparadores de lapis, botões, bordados, blusas-babeiros, bolas, bastidores, brinquedos, boas, borrachas, canetas, compassos, cadarços, colchetes, camisas, collarinhos, ceroulas, camisas de meia, cordões, copos, cartas de jogar, cordas para instrumentos, caixas para pó, cintos, canivetes, collares, contas, calções, costumes para rapaz, casacos, cachecols, cache-nez, colchas, cortinas, cortinados, cuecas, de- daes, elasticos, estojos para barba, estojos para unhas, espelhos, écharpes, escalas metricas, enveloppes, escovas, livellas, fitas, flores, franjas, fronhas, fumos, fixadores, fi- lós, furadores, gravatas, gorros, galões, gre- gas, gourds, grampos, guarnições para ca- bello, guarnições para cama, guarnições para mesa, guarnições para canisa, guarda- napos, harmonicas, jarras, lãs em fio, li- nhas, lenços, leques, luvas, ligas, laises, lençoes, lapis, lapiseiras, meias, mantilhas, missangas, mollas para gravata, mosquitei- ros, navalhas, pentes, punhos, pelles, pyja- mas, paletots, pannos de mesa, peignoirs, piteiras, pinceis para barba, plissés, pom- pons, polainas, pingentes, pulseiras, papel em caixa, perfumarias, retrozes, roupões, rendas, roupas brancas, seda filoseffe, sou- tache, saboeiras, suadores, stores, sabone- teiras, sapatinhos de malha, suspensorios, sobreludos de borracha, toalhas, tranças, tesouras, tapetes, vestidos, véos e vaporizadores. Consiste ella no nome caracteris- tico «Mercurio». Esta marca poderá variar em cores e em dimensões e será usada nos artigos acima referidos e nos envolveros que os contiverem. (Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922.—*Costa, Pacheco & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 20 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.666 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director.

(1.689)

CERTIFICADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.318

Certifico que a marca «Dominó» com figura respectiva para cigarros de fabrico de Moreira & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.318 sendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de vinte seis de dezembro do proximo passado de mil novecentos e vinte e um.

Secretaria da Junta Commercial da Ca- pital Federal, 16 de março de 1922.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estam- pilha no valor de 24000). Visto. J. C., em 16 de março de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.692)

RENDAS PUBLICAS

Recabedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 16 de março de 1922.....	5.125.877\$590
Idem em 17 de março de 1922.....	513.499\$801
	5.639.377\$391
Em igual periodo de 1921..	5.549.926\$514
Diferença para menos em 1922.....	89.450\$877

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 17 de março:	
Em ouro.....	178.797\$167
Em papel.....	175.654\$714
Total.....	374.451\$881

Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente....	3.390.727\$622
Em igual periodo de 1921..	4.408.872\$666
Diferença a maior em 1921	1.018.145\$044

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publi- co que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresenta- ção de maquetes de uma estatua do ge- neral Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accôr- do com as condições abaixo enunciadas:

1º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2º — Serão acceltos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domi- ciliados no Brasil;

3º — Os concorrentes terão a mais am- pla liberdade na concepção do monumen- to, desde que o projecto traduza e con- cretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Ma- chado;

4º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, repre- sentando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho defini- tivo, detalhe esse escolhido pelo con- corrente entre os motivos do seu proje- cto e que será de preferencia uma ca- beça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, es-pecificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300.000\$000).

5.ª — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviado dos mesmos;

9.ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.ª — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.ª — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.ª — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsável pelo terreno baldio sito á Praça Quinze de novembro sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua dos Invalidos n. 183, Segunda Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 11.459, expedida para o terreno acima citado, e findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de março de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a victorias no dia 28 do corrente mez, ás 14, 14/15m, 14/30 m., 14/45 m.,

e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 109, 113, 117, s/n, junto ao n. 117 e 126 da rua Maxwell, ficando pelo presente edital citados os proprietarios dos referidos ou seus representantes legais e demais interessados, a comparecerem a ellas querendo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de março de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a victorias no dia 27 do corrente mez, ás 14, 14/15 m., 14/30 m., 14/45 m. e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 57, 57, fundos da rua Bom Pastor, sem numero do morro do Trapicheiro, 49, 53, 53 fundos da ladeira do Pirassinunga, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de março de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas no Almoxarifado Geral para o fornecimento do material abaixo mencionado, destinado á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

1.000 metros de mangote de 2 1/2" de diametro interno, em cinco dobras de lona revestida externamente com uma capa de borracha, propria para resistir a pressão e mais o arame protector.

Internamente deverá ser revestido de um tubo proprio para resistir a pressão de acido citrico 25 % e sulfúrico a 50 %.

O tubo interno deverá cobrir as extremidades das lonas para evitar a acção dos acidos.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados com a indicação da concorrência, e só serão tomadas em consideração aquellas que estiverem devidamente selladas e que apresentarem preço para o artigo em questão, com os característicos acima alludidos.

As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que comparecerem, que as rubricarão no local e a hora acima determinada.

O Sr. Dr. secretario geral reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços propostos não convenham aos interesses do departamento.

Almoxarifado Geral, em 4 de março de 1922. — *Pelo almoxarife geral, Geraldo Amorim*, ajudante.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 9 horas, se realizarão os exames de admissão de portuguez e arithmetica, e no dia immediato, ás mesmas horas, os de solfejo para os novos candidatos á matricula nos diversos cursos.

A chamada será feita de accôrdo com as listas afixadas na portaria do Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accôrdo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria do Instituto dez dias, ao menos, antes de sua realização.

De accôrdo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 25 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS A PREMIO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 60, de 14 de janeiro ultimo, poderão disputar o primeiro premio — Medalha de ouro, em novo concurso, a realizar-se nos dias e horas que forem previamente annunciados, os alumnos classificados com o segundo ou terceiro premio nos concursos de canto, piano e trombeta realizados em dezembro do anno passado.

Assim, pois, fica aberta na secretaria deste instituto pelo prazo de oito dias, a contar de 11 do corrente, a inscripção para os alumnos nas condições acima, convindo declarar que, no caso de concessão total dos premios instituidos para cada curso, pelo decreto n. 12.958, de 10 de abril de 1918, não é possível novo concurso.

Instituto Nacional de Musica, 10 de março de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 14 a 28 do corrente, serão recebidas nesta secretaria os requerimentos de matricula nos diversos annos dos cursos desta escola. Os candidatos deverão instruir seus requerimentos com os documentos necessarios.

Rio, 10 de março de 1922. — *Dr. Cancio Povoas*, secretario.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, acham-se aberta as matriculas até 31 do corrente.

Secretaria, 15 de março de 1922. — O secretario, *Martins Ramos*. (1.6.9)

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que serão recebidas, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na Casa da Ordem deste Corpo, propostas para o fornecimento do seguinte instrumental:

Quantidade	Instrumental	Auctores	Observações
1	Flautim.....	Buffet-Crampon.	Em ré b (prateado).
1	Flauta.....	"	Em dó (prateado).
1	Oboé.....	"	Em dó.
1	Requinta.....	"	De 13 chaves em mi b.
3	Clarinettes.....	"	Systema Boheme, em si b.
5	Clarinettes.....	"	Systema de 13 chaves em si b.
1	Clarone.....	"	Em si b.
4	Sax-ophones.....	"	Sendo: um soprano, um alto, um tenor e um barytono.
2	Trompas.....	Schuster.....	Em fá e mi b (tres cylindros) mão esquerda.
3	Sax-hornes.....	"	Em fá e mi b (tres cylindros).
4	Pistons.....	"	Em si b (tres cylindros).
2	Bugles.....	"	Em si b (tres cylindros).
1	Barytono.....	"	Em dó e si b (quatro cylindros).
4	Trombones.....	"	Sendo: tres de tres cylindros e um de quatro cylindros e todos em dó e si b.
2	Bombardinos.....	"	Em dó e si b á quatro cylindros.
2	Contra-baixos.....	"	Em mi b e fá (quatro cylindros Helicom).
2	Contra-baixos.....	"	Em si b e dó (quatro cylindros Helicom).
1	Tarol.....	"	Aluminio.
1	Par de pratos.....	Schuster.....	Turco legitimo (14 polegadas).
100	Palhetas para soprano.....	H. Lefebre.....	Sax-ophone soprano.
500	Palhetas para clarinettes.....	De L'Opera de Paris.	
200	Palhetas para requinta.....	De L'Opera de Paris.	
600	Palhetas para sax ophope e clarone.....	"	Sendo: 150 alto, 150 tenor, 150 barytono e 150 clarone.
			Este instrumental deve ser de absoluta attuação e todo em diapazão normal.

Assistencia do Material em 15 de março de 1922. — Tenente-coronel Antonio Fernandes, director da Assistencia do Material.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE 1º TENENTE NO SERVIÇO SANITÁRIO DESTA CORPO, SENDO: UMA DE MEDICO E OUTRA DE CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até ás 15 horas do dia 12 do proximo mez, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscricção para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com os artigos do regulamento desta corpo abaixo transcriptos:

Art. 68. Todos os lugares que compõem o quadro de Serviço de Saúde, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscricções para concurso serão feitas alternativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concorrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officias do paiz, folha corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submettidos á inspecção de saúde no acto da inscricção, não sendo aceites os que tiverem idade superior áquelle e os julgados incapazes por molestia ou defeito physico.

§ 1.º Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão tambem apresentar caderneta de reservista do Exercito ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1913.

§ 2.º A commissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saúde e de tres medicos.

§ 3.º Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da commissão quando for parente, até 2º grão, de qualquer dos candidatos, ou quando haja qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituido por outro official da corporação ou por um medico, official superior do Exercito, Armada ou da Policia Militar do Distrito Federal, quando se tratar de maior inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes prescripções:

§ 1.º As inscricções serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diário Officiel*, sendo permitido fazel-as por procurações.

§ 2.º A materia do concurso constará:

1º, para os medicos:

a) uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, entre trinta pontos formu-

lados no acto, pela commissão examinadora que se esforçará por exigir dos candidatos assumptos correntes de clinica ou cirurgia. Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será prorrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver entre quinze pontos formulados no acto. Para tal prova o commandante commando requisitará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas praticas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para cuja execução a commissão assim se guiará: nas provas de clinica serão sorteados os doentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessario para completarem seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedencia, sobre ponto sorteado entre os trinta formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora, quinze, respectivamente, de pathologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos falarão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turnas, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de tirar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-ha o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo outros casos de molestia effeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a commissão examinadora procederá, em sessão secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado do concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma cópia das actas serão remettidas com officio, dentro de dous dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros lugares, quando se tratar de uma só vaga, ou nos quatro, cinco ou seis primeiros lugares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, 14 de março de 1922. — *Emídio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoria: Manoel Francisco Pereira, Eudozio Monteiro da Silva, Antonio Pinto, José Rodrigues Gomes, Gumercindo Gonçalves Ribeiro, Benviado de Almeida, Antonio Francisco da Costa, Victor Pereira, José Felinto Trajano de Oliveira e Amadeu Simões Loureiro.

Turma suplementar: Bertholino de Souza, Cesar Goulart da Silva, Antonio Gonçalves Baptista, Manoel Fonseca da Silva, Eduardo Augusto Silva e Itamar Cardoso.

Prova pratica: José Maria Fernandes e Francisco da Costa Pacheco.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de março de 1922.—O inspector, capitão H. Müller.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numeros 75 e 77, nesta Capital, o material seguinte:

2 barras quadradas de ferro 3/4", a 28\$000.	56\$000
2 kilogrammas de parafusos de ferro de 3/8" x 2", a 5\$500.	11\$000
1 catraca com jogo de ferros, até 1".	90\$000
2 roldanas de ferro para cabo de 1/2", a 6\$500.	13\$000
2 gatos de ferro galvanizado, para 1/2", a 6\$000.	12\$000

Total. 182\$000

Importancia total de cento e oitenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

26 resmas, de 500 folhas cada uma, de papel formato 12 x 0 76, de 43 kilos, a 11\$000.	2:860\$000
850 folhas de papel de duas faces, formato 0 76 x 12 x 0 56, a \$600.	510\$000

Total. 3:370\$000

Importancia total de tres contos trezentos e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

Desdobrar 430 cadernetas, modelo n. 12, em cadernetas modelo n. 601, com 31 folhas, a \$300.	129\$000
Desdobrar 413 cadernetas, modelo n. 45, em cadernetas modelo n. 603, com 31 folhas, a \$300.	123\$000
5.000 folhas de memorandum, modelo n. 129, a 24\$	120\$000
24 vidros grandes de gomma arabica, por	46\$000
6 papeleiras de madeira a 5\$	30\$000
12 pastas «Classificador Rapido» a 1\$800.	21\$600

Total. 450\$500

Importancia total de quatrocentos e cincoenta mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

1 mesa para escriptorio, de 1m,20 x 0m,80, de peroba, cor de canella, forrada de olcado, com gavetas dos lados, pela importancia de	150\$000
---	----------

Importancia total de cento e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Bromberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina de grampear, manual e de pedal, até 12 mjm (Preuss)	1:660\$000
2 carreteis de arame n. 21 e respectivo carretel pa- ztente	40\$000

Total. 1:700\$000

Importancia total de um conto e setecentos mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 boletins do tempo, modelo grande, a 250\$000.	500\$000
5.000 ditos, modelo n. 504, pequenos, a 50\$000.	250\$000
2 indices alphabeticos estreitos, a 3\$000.	6\$000
2 indices alphabeticos largos, a 6\$000.	12\$000

Total. 768\$000

Pela importancia total de seiscientos e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

6 balanças de 1 kilo, 32\$.	192\$000
6 jogos de pesos até 1 kilo, 18\$.	108\$000

Total. 300\$000

Pela importancia total de trescentos mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta Capital, o material seguinte:

25 agglomerados «Eclairchê» completos, inclusive zancos e borachas, a 6\$800.	170\$000
1 kilo de fio para campainha, por.	17\$000
100 metros de fio n. 14, com isolamento de borracha, a \$440.	44\$000
12 fuzíveis de rolha de 30 A x 125 volts, a \$550.	6\$600
22 metros de tubo conduit flexivel 3/4", a 4\$800.	105\$600

Total. 343\$200

Pela importancia total de trezentos e quarenta e tres mil e duzentos réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai

adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 109 nesta Capital, o material seguinte :

5 peças de fita isolante preta, a.....	3\$000	15\$000
50 zínco para pilhas, a...	\$800	40\$000
25 agglomerados para pilhas «Leclanché», a...	7\$000	175\$000
6 pilhas motor completas, a	11\$000	66\$000
Total...		296\$000

Pela importancia total de duzentos e noventa e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Rocha Vianna & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 nesta Capital, o material seguinte:

Tres pares de canastras de sola para viagem, com um taboleiro e cantos protegidos, com as dimensões de 1 ^m ,00x0 ^m ,40x0 ^m ,35, 160\$000.....	480\$000
--	----------

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. |
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, n. 105 e o segundo, n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

5 duzias de lapis preto A. W. Faber n. 2, duzia a 3\$500..	17\$500
2 duzias de lapis bi-color Faber, Nurdberg n. 717, duzia a 9\$300.....	19\$000
2 duzias de lapis bi-color E. Faber, Mongol n. 550, duzia a 12\$.....	24\$000
1 caixa de pennas «ronde» n. 1.	6\$000
1 caixa de pennas «ronde» n. 10	6\$000
2 duzias de canetas «Eagle Pencil» n. 2, duzia a 8\$.....	16\$000
2 duzias de canetas «Eagle Pencil» n. 3, duzia a 8\$.....	16\$000
2 duzias de borrachas para tinta E. Faber n. 211, a 18\$.....	36\$000
1 litro de tinta azul-preta «Stephens» em vidros de 1/8..	17\$600
1 litro de tinta encarnada «Stephens» em vidros de 1/8..	24\$000
2 tubos de tinta carmin «Le-franc» aquarella, a 4\$.....	8\$000
1 caixa de papel para cartas «Monroe Bond», 50 folhas e 50 envelopes.....	15\$000
1 regua de borracha com 0.50"	8\$000
	213\$100

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74

4 duzias de lapis preto J. Faber «Siberian Graphite» HB, duzia a 15\$.....	60\$000
2 duzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» B, duzia a 15\$.....	30\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2 B, duzia a 15\$.....	15\$000
4 duzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» HB, duzia a 15\$.....	60\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» H., duzia a 15\$.....	15\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2H, duzia a 15\$.....	15\$000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 4H, duzia a 15\$.....	15\$000
2 caixas de pennas «Telephone», a 10\$.....	20\$000
9 litros de tinta azul-preta «Stephens», a 9\$.....	81\$000
1 litro de tinta encarnada «Stephens», 12\$.....	12\$000
2 resmas de papel quadriculado 22x33, folhas duplas, a 34\$.....	68\$000
6 vidros de gomma arabica «Sardinha», a 2\$500.....	15\$000
12 raspadeiras Rodgers, a 8\$...	96\$000
50 cadernetas de papel quadriculado 20x13 de 50 folhas, a 2\$.....	100\$000
200 folhas de papel «Bond» 56x43.....	25\$000
	627\$000

Observatorio Nacional, 11 de março de 1922.—Lauro Macedo, secretario.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PARTOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas, na secretaria da mesma commissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, salas 31 e 32, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, e mantidos pelos arts. 26 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

As inscrições serão feitas por carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscriptos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro sangue, para o effeito da corrida, o animal acima de 63/64 grãos de sangue inglez.

A entrada será de 2 % do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal,

pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1/2 % para os excedentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 %, será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A equa victoriosa da primeira prova «Emulação» será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada da segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito á restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1º, os animaes que, por não haverem obtido collocação, ficarem impossibilitados de concorrerem á «Taça dos Productos»;

2º, aos que tendo a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem aliçados.

Os animaes vencedores da «Taça Nacional», «Grande Premio Importação» e classicos «Emulação», não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias «Criação Nacional» e classicas «Emulação», verificando-se empate para o primeiro lugar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando entretanto, salvo á qualquer, dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro logares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados á disputarem a «Taça dos Productos».

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na «Taça dos Productos», deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias «Criação Nacional».

Nas classicas «Emulação» só poderão tomar parte as equas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1921, podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias «Criação Nacional»

Destinada a animaes nacionaes de dois annos de idade, na data da inscrição, sendo successivamente eliminados os vencedores do primeiro lugar em qualquer dos prados.

Distancia, 1.000 metros. Premio, 5:000\$, sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

	Kilos
Cavalllos.	53
Eguas.	51

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A primeira em 23 de abril, no prado do Jockey-Club.

A segunda, em 14 de maio, no prado do Derby-Club.

A terceira, em 21 de maio, no prado do Jockey-Club.

A quarta, em 4 de junho, no prado do Jockey-Club.

A quinta, em 11 de junho, no prado do Derby-Club.

A sexta, em 23 de julho, no prado do Derby-Club.

A setima, em 30 de julho, no prado do Jockey-Club.

A oitava, em 3 de setembro, no prado do Derby-Club.

Grande Premio «Taça dos Productos»

Para animaes nacionaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas oito provas eliminatórias «Criação Nacional» será disputada a 1 de outubro, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio,.... 25:000\$ ao proprietario e 5:000\$ ao criador.

Pesos:

	Kilos
Cavalllos.	53
Eguas.	51

Grande Premio Presidente da Republica

Para animaes nacionaes de quatro annos, na época da inscripção, será disputada a 6 de agosto no prado do Derby-Club.

Distancia, 3.000 metros. Premio,.... 15:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Cavalllos.	54
Eguas.	52

Grande Premio «Importação»

Para animaes estrangeiros de dois annos de idade, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, na época da inscripção, será disputado a 3 de dezembro no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.750 metros. Premio,.... 10:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Nacionaes.	51
Europeus.	54
Platinos.	56

Grande Premio Taça Nacional

Para animaes estrangeiros, de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, será disputado a 9 de julho, no prado do Derby-Club.

Distancia, 2.400 metros. Premio,.... 20:000\$000.

Pesos

	Nac.	Eur.	Plat.
8 annos.	—	52	—
4 annos.	50	56	53
5 e 6 annos.	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dois kilos.

Provas Classicas «Emulação»

Para eguas de qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido sinão na estacção sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a:

Primeira em 13 de agosto, no prado do Jockey-Club.

Segunda, em 20 de agosto, no prado do Derby-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio,.... 5:000\$, cada uma.

Pesos	Nac.	Eur.	Plat.
2 annos.	—	51	—
3 annos.	50	55	53
4 annos.	53	56	56
5 e 6 annos.	54	57	57

As idades serão da data da inscripção e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragraho unico, do art. 17 das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, ser-lhe-ha adjudicada tão sómente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscripção, que aceitam todas as condições do presente edital, da lei numero 3.454, e das respectivas instrucções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, fazendo-as acompanhar com as importancias das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscripções serão encerradas em 31 de março corrente, ás 16 horas, na secretaria da comissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

A Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, em cumprimento do disposto no art. 110 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, faz publico que serão premiados com as quantias de 12 e 8 contos de réis, respectivamente, aos dois importadores que, no anno de 1922, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, importarem, para o Districto Federal ou para qualquer Estado do Brasil, da Europa, Estados Unidos, Uruguay, Argentina, Chile ou Australia, o maior numero de eguas de puro sangue destinadas á reproducção e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, terem as eguas a idade minima de 4 e maxima de 7 annos;

2º, serem de boa conformação e estarem em perfeito estado de saúde, e aptas para a reproducção;

3º, virem acompanhadas de *pedigrée* legalizado pela autoridade consular brasileira que prove a respectiva genealogia e pureza de sangue inglez.

Havendo dous ou mais concorrentes em igualdade de condições, terão preferencia na distribuição dos premios:

a) os importadores de eguas padreadas por garanhão de renome no paiz de origem;

b) os importadores de maior numero de eguas entre quatro e cinco annos de idade.

Não será adjudicado premio aos que importarem eguas em numero inferior a 10.

Os interessados deverão dirigir, em dezembro do corrente anno, os seus requerimentos com os documentos acima exigidos, á sede da Comissão, na Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 23 do corrente mez, ás 12, horas, para o fornecimento de:

230.000 metros de algodão morim,	preço maximo.....	\$908
168.000 ditos de algodão cretone para ceroulas, idem.....		1\$058
5.000 ditos de algodão cretone para lençoes, idem.....		2\$600
30.000 ditos de algodão mescla, idem.....		1\$700
60.000 ditos de algodão para forro, idem.....		\$800
10.000 ditos de anfigem, idem.....		1\$000
600 ditos de brim branco meio linho, idem.....		4\$000
1.300 ditos de brim branco regular, idem.....		2\$700
25.000 ditos de cadaço de 0,011, idem.....		\$080
7.000 ditos de cadaço de 0,07, idem.....		\$060
1.500 ditos de entretella grossa, idem.....		2\$500
600 ditos de entretella fina, idem.....		1\$000
40.000 ditos de flanelia kaki regular, idem.....		9\$370
1.000 ditos de flanelia kaki fina, idem.....		30\$000
550 ditos de flanelia azul, idem.....		11\$000
100 ditos de meim listado, idem.....		3\$200
35.000 ditos de meim kaki, idem.....		1\$700
300 ditos de merinó preto, idem.....		4\$500
800 ditos de merinó kaki, idem.....		4\$500
150 ditos de panno preto regular, idem.....		15\$000
700 ditos de zuario, idem.....		2\$300
10.000 cobertores de lã kaki, idem.....		13.000
1.000 colchas de algodão, idem.....		7\$500
83.000 collarinhos, idem.....		\$540
112.000 lençoes brancos de algodão, idem.....		\$400
5.000 pares de luvas brancas de algodão, idem.....		2\$000
100.000 pares de meias de algodão, idem.....		\$860

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 20 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas, sem rasuras, emendinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos *typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do género de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos coíres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos artigos é de quatro mezes.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem sem quaisquer declarações além das determinadas na clausula 4.º

10.º Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de se lidas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a publicação da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.º Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora de dia 20 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 10 de Março de 1922. — Major A. Damasceno, secretario da G. P. C. G.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINÁRIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por fidedignidade ou escola official ou equiparada e caderneta do reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude, o robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção do saude nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço do saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Abreu, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(ESTADO DE S. PAULO)

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Ficam os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahida em refugio nos primeiros, segundo e terceiro trimestres de 1921, convidadas a comparecer, na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remittente—Destinatario—Destino

4.824, 7\$, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.356, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

403, 5\$, Ribeirão Preto, Zéca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 23 de fevereiro de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que nos dias 18, 20 e 21 do corrente mez, ás dez horas, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 18 — Antonio Paulo de Cerqueira Junior, Joaquim da Silva Rocha, João Gonçalves Netto, Arthur Marques dos Santos,

Fernando Marques, Vicente de Paula Ferreira de Andrade.

Dia 20 — Elvino Vieira da Silva Filho, Sathiel José de Oliveira Maurity, Arlindo Adriano Camara, Benedicto Germano da Silva, José Maria da Cruz e Antonio de Paula Pinheiro da Silva.

Dia 21 — Clodoaldo Brandão, Nourival José Oliveira, Virgilio Augusto dos Santos, Luiz da Costa Freitas, Bento José Salomão e Carilino Baptista.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Alberto Ribeiro, secretario da Comissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5.ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação do especio alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

tendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 51

4ª Divisão

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

* Vidros lisos brancos de 0m,003:

20 de 0,66 x 0,55
1436 de 0,76 x 0,66

22 de 0,90 x 0,46
48 de 0,65 x 0,62
48 de 0,70 x 0,55
80 de 0,72 x 0,52
80 de 0,77 x 0,43
80 de 0,56 x 0,26
80 de 0,66 x 0,60
80 de 0,62 x 0,56
80 de 0,89 x 0,45
80 de 0,71 x 0,74
80 de 0,66 x 0,66
150 de 0,65 x 0,60
450 de 0,75 x 0,75
100 de 0,50 x 0,30
50 de 0,33 x 0,29
100 de 0,61 x 0,61
100 de 0,62 x 0,32
100 de 0,67 x 0,61
50 de 0,70 x 0,63
50 de 0,70 x 0,70
400 de 0,70 x 0,75
100 de 0,90 x 0,43
94 de 1,20 x 0,70
100 de 0,79 x 0,56
600 de 0,72 x 0,62
200 de 0,65 x 0,65
120 de 0,98 x 0,56
120 de 0,92 x 0,43
500 de 0,64 x 0,61
500 de 0,94 x 0,48
500 de 0,93 x 0,45
500 de 0,75 x 0,56
150 de 0,70 x 0,30
300 de 0,70 x 0,61
200 de 0,76 x 0,63
120 de 0,96 x 0,47
424 de 0,74 x 0,62
400 de 0,68 x 0,59
400 de 0,62 x 0,60
400 de 0,59 x 0,52
100 de 0,64 x 0,32
100 de 0,64 x 0,28
100 de 0,52 x 0,36
100 de 0,76 x 0,62
48 de 0,60 x 0,52
24 de 0,73 x 0,60
24 de 0,74 x 0,60
24 de 0,74 x 0,61
24 de 0,74 x 0,63
24 de 0,77 x 0,61
24 de 0,77 x 0,65
24 de 0,77 x 0,67

Prego médio, decimetro quadrado, 220 réis.

Vidros lisos encarnados de 0m,003:

3 de 0,60 x 0,60, decimetro quadrado \$390

Vidros lisos verdes de 0m,003:

3 de 0,60 x 0,60, decimetro quadrado \$390

132 colchões de capim membrado, um 11\$000

615 kilos de crina vegetal franceza, kilo 1\$000

200 kilos de crina animal, kilo 9\$000

1.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça 40\$000

5 peças de morim enfiado, sem gomma, peça 42\$000

50 metros de metim trançado, havana, metro 17\$000

200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á amostra, metro 18\$000

30 metros de oleado Victoria, cinzento, metro 11\$000

120 metros de oleado verde, Victoria, metro 11\$000

40 metros de panno couro cor de vinho, metro 20\$000

100 metros de panno couro verde, metro 20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro 11\$000

50 metros de panno imitação cor de vinho, metro 11\$000

450 meios de sola grossa para buchas, meio 51\$000

250 meios de sola fina especial, meio 16\$000

1.100 kilos de sola grossa para buchas, kilo 7\$500

200 meios de sola para enchimento, meio 25\$000

100 meios de sola garroteada, meio 58\$000

100 meios de sola especial de Pelotas, meio 50\$000

50 pelles de couro marroco, cor de vinho 55', n. 11, uma 210\$000

50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma 210\$000

50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma 210\$000

50 couros (atanados) do Rio Grande, 1,60 de comprimento, um 55\$000

97 metros de filelle branco, metro 3\$000

126 metros de filelle verde, metro 3\$000

115 metros de filelle encarnado, metro 3\$000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o prego em réis, indicado em algarismos, e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de prego marcado médio.

Sendo assim, para esses vidros de prego marcado médio, deverão as propostas comprehender todos, só podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia

correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para a nos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurren-

cia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:

200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.....	3\$800
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica	32\$000
14.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo.....	1\$250
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36º, litro.....	1\$100
100 litros de espirito de vinho rectificado, de 40º, litro.....	1\$100
1.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$800
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.....	1\$220
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro.....	1\$100
200 litros de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, litro.....	2\$500
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	98\$000
200 caixas de Anzol Werneck, caixa.....	3\$000
180 alicatos "Universal", de 10", para guarda-fios, um.....	8\$000
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo	4\$000
260 kilos de alvaído Niege, n. 1, kilo.....	1\$850
20 grozas de bicos simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 28 velas, partes iguaes, groza.....	38\$500
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma.....	350\$000
170 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e 12" de altura, um.....	7\$000
500 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves diferentes, iguaes á amostra, um.....	45\$000
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo.....	1\$000
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.....	7\$000
620 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.....	7\$000
500 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	1\$500
15 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, um.....	610\$000

15 carimbadores de buhetes, dos fabricantes E. Ravasse ou E. Lacok, identicos aos usados nesta estrada, um.....	250\$000
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma	26\$000
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um.	7\$000
1.500 latas de litro de creolina Pearson, lata...	3\$000
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma.....	88\$500
40 cavadeiras americanas, uma.....	24\$000
20 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	15\$000
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8, metro	2\$000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um...	3\$000
200 canecas de aluminio, com correntes, uma	3\$000
10 carrinhos americanos para atferro, um...	48\$000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma	8240
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma	8300
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma	8400
720 dobradiças de latão, com junta, de 2", uma	1\$000
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma	1\$500
10.000 discos para relógio de ronda, milheiro..	14\$000
30 esticadores completos, para linhas de 0m,001, um.....	60\$000
400 escapulas de ferro, para cano de 1/2", uma	\$100
400 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	6\$000
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.....	\$100
50 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.....	26\$000
50 escarradeiras de agathe, uma.....	2\$500
2 forjas de campanha n. 2, uma.....	160\$000
60 fechaduras de latão, de bomba, para armario, uma.....	3\$500
144 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	3\$500
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 14" x 20", caixa..	56\$000
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 14" x 20", caixa	64\$000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.....	5:500\$000
20 funis de folha para um litro, um.....	1\$000
30 filtros "Fiel n. 2", um.....	413\$000
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.....	102\$000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.....	35\$000
60 kilos de gaxeta de asbesto, de 1/2", 3/4" e 1", kilo.....	38\$000
100 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	1\$500
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/16", kilo.....	3\$800

55 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/8", kilo	55800
55 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/4", kilo	55800
55 lanternas de chefe de trem iguaes a amostra, uma	238000
300 lanternas tipo VI, completas, uma	128000
200 lanternas tipo VII, completas, uma	178000
200 lanternas tipo VIII, completas e com suporte, uma	358000
5 lamparinas n. 2, para soldar a alcool, uma	128000
50 lampêdes belgas, de suspensão, tipo 1, completos, um	298000
50 lampêdes belgas, de plataforma, (tipo 111, completos, um	558000
400 folhas de lixa, em papel, para madeira, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha	8000
10.000 folhas de lixa esmeril, em panno, numeros 00 e 1, folha	2800
100 laminas de aço para relógios inglezes, uma	38000
100 metros de mangueira de borracha, extra-forte, igual a amostra, metro	168400
40 metros de mangueira de borracha, extra-forte, de 1 1/2" de diametro, metro	88000
1 kilo do marfim animal, por	1308000
1 machina de lixar, completa, por	2508000
40 kilos de Maillechort em chapas de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/8", kilo	388000
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo	408000
240 vidros de 60 grs., de oleo fino para relo-jearia, vidro	8600
2.000 kilos de plumbagina, kilo	18400
220 kilos de parafina em barra, kilo	48000
3.000 kilos de potassa, kilo	6900
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo	208000
50 kilos de palhinha, n. 2, kilo	248000
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo	248000
3 kilos de palhinha, n. 5, kilo	248000
100 pilões de latas, nickeladas, para aldrabas, de 0m,02 e de 0m,03, um	8080
15 pinças para sellamento de cartões, identi- cas as usadas nesta Estrada, uma	408000
panellas de ferro, para derreter zinco, iguaes a amostra, uma	1108000
65 kilos de pavio de cera, para accender, kilo	58000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um	18000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um	28000
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um	8600
15 prenos do ferro batido de 0m,40 X 0m,50, uma	2408000
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 14 X 12, kilo	18840
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 16 X 16, kilo	18610
60 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 12", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	28128
20 kilos de ponta de paris, com cabeça, de 18 X 36, kilo	18195
pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,00, para duas luzes, um	508000
pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,00, para uma luz, um	188000
relógios de parede, americanos, gran- dides por 10 annos, um	808000
200 litros de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	38000
100 metros de metal, com junção, de 3/8",	985000
100 metros de bronze, de 0m,26 a 0m,30 de espessura, uma	1808000
100 metros de sabão virgem especial, kilo	8900
100 metros de vidro, iguaes a amo- sta, uma	248000
100 metros de sapatos "Polo", um	8400
20 metros de panno e fio inclabico, de 10 me- tros, uma	268000

30.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	8100
2.000 torcidas para lampcão belga, uma	8700
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	8100
1 torno Lerck, completo, por	2:1508000
3 tornos paralelos, para bancada, de 4" de abertura de bocca, um	1708000
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de bocca, um	1508000
31 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	68000
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	68000
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	68000
100 tubos de vidro para indicador do nivel de caldeira, de 17" X 3/8", um	18500
24 torneiras do metal, de passagem, de 3/8", uma	68000
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	28400
200 caixas de velas stearicas, para lampcão de carro, marca "Fragata", caixa de 20 pacotes	478000
5 galões de verniz "Agua", branco, crys- tal, galão	238000
54 vidros do verniz preto, japonéz, Soehne Frères, vidro	18500
38 vidros do verniz bronze, inglez, Soehne Frères, vidro	18500
5 galões de verniz branco, isolante, Com- pound, galão	78500
6 galões de verniz preto, isolante, Com- pound, galão	178500
40 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	208000
20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	68000
2.000 vassourinhas de piassava, uma	8200
3.000 vassouras de piassava, grandes, para var- rer, uma	18200
2.000 vassouras de piassava, n. 10, para lava- gem, com cabo, uma	18300
500 vassouras de cipó, com cabo, uma	18300
1.000 vassouras de cabelo, n. 22 1/2, com cabo, uma	38000
12 verrumas sortidas, com rosea de trado, uma	18500
6.000 kilos de zinco puro em barra	18800
100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	78200

4ª DIVISÃO

7.900 kilos de agua-raz Pratts, kilo	38500
870 kilos de acido muriático, kilo	58000
1.100 kilos de acido de peixe, kilo	18400
1.800 litros de oleo para dynamo, litro	8890
100 litros de oleo para transformador, litro	18100
1.640 kilos de oleo de banha, P. T. Jorge, kilo	18800
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	8320
13.000 kilos de graxa, conforme caderno de en- cargos, kilo	18200

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expedientes, 10.000 metros de cordoalha de aço, uma fraise completa e lanternas tipo VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contra- ctante a uma multa que, conforme entendimento da admi- nistracão, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificacão, inde- pendente de acção ou interpellacão judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclama- ção de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entre- gar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 15

horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida mas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922

(Terceira correção do edital de 4 de março de 1922)

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Lixa em papel «Navarre»:

5.000 folhas n. 0.
900 folhas n. 00.

1.900 folhas n. 1.

2.000 folhas n. 1 1/2.

2.600 folhas n. 2.

900 folhas n. 3.

6.500 folhas n. 4.

5.700 folhas n. 5.

6.200 folhas n. 6.

Preço médio, folha..... Frs. 0,16

Lixa de esmeril em panno «Davis»:

5.000 folhas n. 0.

2.800 folhas n. 00.

6.500 folhas n. 1.

2.500 folhas n. 1 1/2.

6.000 folhas n. 2.

Preço médio, folha..... Frs. 0-0-2

Lona americana n. 6, ou semelhante:

1.000 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear..... Frs. 90,95

2.500 metros lineares de 0m,96 de largura, metro linear..... Frs. 90,95

4.000 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear..... Frs. 91,00

6 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear..... Frs. 91,20

900 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear..... Frs. 92,35

6.000 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear..... Frs. 92,10

100 metros lineares de 3m,00 de largura, metro linear..... Frs. 93,50

116 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0m,904, metro linear..... Frs. 1-18-5

9.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, kilo..... Frs. 2,20

450 kilos de alvaide de chumbo, kilo..... Frs. 0-1-1

750 kilos de azul ultramar R. U., kilo..... Frs. 5,50

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (redondas):

100 n. 4, uma..... Frs. 2,50

200 n. 6, uma..... Frs. 3,90

200 n. 8, uma..... Frs. 4,50

250 n. 10, uma..... Frs. 6,70

270 n. 12, uma..... Frs. 10,00

200 n. 14, uma..... Frs. 13,50

50 n. 16, uma..... Frs. 18,00

12 n. 24, uma..... Frs. 28,00

12 n. 26, uma..... Frs. 31,00

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (chatas):

28 n. 4, uma..... Frs. 2,70

18 n. 6, uma..... Frs. 4,10

28 n. 8, uma..... Frs. 4,80

19 n. 10, uma..... Frs. 7,10

24 n. 12, uma..... Frs. 10,50

20 n. 14, uma..... Frs. 14,00

100 n. 16, uma..... Frs. 19,00

36 n. 26, uma..... Frs. 32,50

630 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, kilo..... Frs. 6,50

135 kilos de esponjas grossas, kilo..... Frs. 0-8-0

5.280 kilos de gesso cre ou commun, kilo..... Frs. 0-0-3

150 kilos de gesso presa, kilo..... Frs. 4,50

7.500 kilos de potassa, kilo..... Frs. 0-0-1 50

3.100 kilos de pedra pomes em pó, kilo..... Frs. 0-0-9

502 kilos de pedra pomes em grão, kilo..... Frs. 0-0-9

2.000 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou

Lagolina n. 9, em latas de 5 kilos, kilo..... Frs. 0-2-5

200 kilos de tinta amarella, Lagolina P n. 39, kilo..... Frs. 0-2-5

1.000 kilos de tinta varmelha, Lagolina P 39, em latas de 5 kilos, kilo..... Frs. 0-2-6

200 kilos de tinta verde Lagolina Paints n. 58, kilo..... Frs. 0-2-6

1.100 kilos de tinta Lagolina, preta, kilo..... Frs. 0-2-6

150 kilos de tinta Lagolina, amarella, kilo..... Frs. 0-2-6

50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo..... Frs. 0-2-6

Tinta Ripolin:

280 kilos, branca, kilo..... Frs. 13,00

270 kilos, verde, kilo..... Frs. 20,50

120 kilos, encarnada, kilo..... Frs. 10,00

15 kilos, roxa, kilo	Fr. 18,00
27 kilos, creme, kilo	Fr. 15,00
150 kilos de tinta Car Paint, kilo	\$ 0.65
150 kilos de tinta Car Primer, kilo	\$ 0.65
200 kilos de tinta Car Sulfacer, kilo	\$ 0.65
610 kilos de tinta esmalte White, kilo	\$ 0.85
120 galões de tinta Car Body Collor, galão	\$ 4.50
150 galões de tinta Rattan para pulhinha, galão	\$ 4.50
37 kilos de tinta Car Paint, preta, kilo	\$ 1.50
25 galões de tinta Protector preta, galão	\$ 2.10
8 galões de tinta Out-Glaze Tringht Pottens Classes Red, galão	\$ 1-1-0
150 kilos de tinta Protector cinzenta, kilo	\$ 2.10
17 galões de tinta Frond and Finish, galão	\$ 2.00
5 galões de tinta Franjente Red Car, galão	\$ 2.00
150 kilos de tinta preta preparada Marino Paint, kilo	\$ 0-2-6
12 galões de tinta permanente Toscana Red n. 141, galão	\$ 4.50
75 galões de tinta preta Valentina, galão	\$ 1-0-0
200 galões de tinta Trote Ned Fink T. S. W. ou Patton, galão	\$ 4.00
100 galões de tinta preta Lackferoil,	\$ 1-0-0
400 galões de tinta Ri-Floor Paint Light Brown S. W. P. ou Patton, galão	\$ 3.20
800 kilos de tinta Unicote branca de Thomas Parson & Sons, kilo	\$ 0.40
150 kilos de tinta verde Londres H. Milory ns. 1, 2 e 3, partes iguais, kilo	\$ 0-1-8
80 kilos de vernelhão da China, kilo	\$ 0-11-0

Verniz estrangeiro — Nobles Heare, R. Spencer e Royal:

9 galões Det. Q. Lag, galão	\$ 2.97
379 galões Black Japan, galão	\$ 2.97
380 galões Plating, galão	\$ 2.97
1 galão Carriage Railway, per	\$ 3.00
686 galões Wearing Body, galão	\$ 4.00
540 galões Copal, galão	\$ 2.50
460 galões Japan Dryer, galão	\$ 2.00
625 galões Gold Size, galão	\$ 2.80
725 galões Hard Carriage, galão	\$ 3.10
265 galões Crystal, galão	\$ 3.10
570 galões Hard Body, galão	\$ 3.50
810 galões Elastic Carriage, galão	\$ 3.40
340 galões Knotting, galão	\$ 1.40

Os galões dos vernizes acima são de sete libras:

20 galões-isolante preto, galão de 7 libras...	\$ 2.10
20 galões isolante Ajax, galão de 7 libras...	\$ 3.50
20 galões de verniz mordente Leifane, galão de 7 libras	\$ 1-0-0
15 litros de verniz branco incolor para metaes Pascalis, litro	Fr. 16,00
6 litros de verniz ouro Pascalis, litro	Fr. 16,00
100 vidros de verniz branco francez (Freres), vidro	Fr. 2,00
50 vidros de verniz preto francez (Freres), vidro	Fr. 2,00
200 galões de verniz Primer de Thomas Parson & Sons., galão	\$ 5.00
100 galões do varjap Paint Remover de Parson & Sons, ou Removedor Chi-Namel, galão	\$ 3.80
50 galões de verniz preto Lackferoil, galão...	\$ 1-0-0
1.500 kilos de zarcão, kilo	\$ 0-1-0

Brocas de alta velocidade, Pratt Whitney Oldack, Balfour e Jones e Colver:

6 de 1 3/8", uma	\$ 13.75
6 de 1 5/16", uma	\$ 12.25
6 de 1 1/4", uma	\$ 10.75
6 de 1 3/16", uma	\$ 9.50
6 de 1 1/8", uma	\$ 8.25
5 de 1 1/16", uma	\$ 7.25
4 de 1", uma	\$ 6.25
4 de 15/16", uma	\$ 5.50
24 de 7/8", uma	\$ 4.75
24 de 3/4", uma	\$ 3.50
36 de 23/32", uma	\$ 3.25
36 de 13/16", uma	\$ 4.00
24 de 21/32", uma	\$ 2.75
24 de 5/8", uma	\$ 2.50
24 de 19/32", uma	\$ 2.40
48 de 11/16", uma	\$ 3.00
24 de 17/32", uma	\$ 2.15
48 de 9/16", uma	\$ 2.25

36 de 1/2", uma	\$ 2.00
36 de 15/32", uma	\$ 1.40
60 de 7/16", uma	\$ 1.80
48 de 13/32", uma	\$ 1.70
48 de 3/8", uma	\$ 1.50
48 de 9/32", uma	\$ 1.40
48 de 5/16", uma	\$ 1.30
48 de 7/32", uma	\$ 1.00
48 de 1/4", uma	\$ 1.10
48 de 5/32", uma	\$ 0.90
48 de 3/16", uma	\$ 0.90
12 de 3/32", uma	\$ 0.90
36 de 1/8", uma	\$ 0.90
36 de 1/16", uma	\$ 0.90

Deverão ser paralelas as brocas de 5/32, 3/16, 3/32, 1/4 e 1/16, sendo as demais cônicas.

Essas brocas devem obedecer ao seguinte:

1ª, devem ser fabricadas de aço superior de cadinho obtido do melhor ferro suco e conter na sua composição, no minimo, 14 % de Tungsteno;

2ª, e maximo para o phosphoro e para o enxofre será de 0,015 %;

3ª, o limite de exactidão será de 0,025 mm no maximo, para mais ou para menos;

4ª, deverão ser absolutamente perfectas em seu diametro e acabamento;

5ª, antes de serem despachadas da fabrica, cada broca deve ser bem engordurada e embralhada em papel impermeavel;

6ª, na extremidade de cada broca deverá ser estampado: o diametro, o nome do fabricante, as iniciaes P. E. C. B., e a qualidade do aço empregado na sua fabricação.

Chumbos em Ircól:

3.000 kilos de 1/16"	
700 kilos de 1/8"	
50 kilos de 3/32"	
2.000 kilos de 3/16"	
400 kilos de 1/4"	
Preço medio, kilo	\$ 0-0-0

Cadinhos Morgan:

9 de 80 numeros	
20 de 100 numeros	
9 de 150 numeros	
25 de 50 numeros	
3 de 75 numeros	
10 de 120 numeros	
5 de 500 numeros	
260 de 10 numeros	
Preço medio, numero	\$ 0-0-0

Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adenah, Almirante, Polia, Dawson e Stark:

Tres dobras:

550 metros de 3", metro	\$ 0-4-0
120 metros de 4", metro	\$ 0-5-0
510 metros de 2 1/2", metro	\$ 0-3-4
770 metros de 2", metro	\$ 0-2-5
460 metros de 1 1/2", metro	\$ 0-2-0
210 metros de 1" metro	\$ 0-1-5
110 metros de 1 1/4", metro	\$ 0-1-7
70 metros de 1 3/4", metro	\$ 0-1-7

Quatro dobras:

564 metros de 3 1/2", metro	\$ 0-0-5
460 metros de 4", metro	\$ 0-7-0
341 metros de 4 1/2", metro	\$ 0-8-0
185 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-11-0

Cinco dobras:

400 metros de 5", metro	\$ 0-12-0
100 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-12-8
314 metros de 6", metro	\$ 0-15-0
185 metros de 7", metro	\$ 0-17-5
90 metros de 6 1/2", metro	\$ 0-16-8

Seis dobras:

47 metros de 9", metro	\$ 1-7-0
77 metros de 10", metro	\$ 1-8-0
175 metros de 8", metro	\$ 1-6-0
25 metros de 12", metro	\$ 1-15-0
95 metros de 11", metro	\$ 2-1-0
11 metros de 13", metro	\$ 2-0-8
90 metros de 7 1/2", metro	\$ 1-2-8

Sete dobras:

90 metros de 8", metro.....

Esmeril em pó:

168 kilos n. 0.....

176 kilos n. 1.....

133 kilos n. 1 1/2.....

118 kilos n. 2.....

5 kilos n. 00.....

10 kilos n. 1/2.....

20 kilos n. 3.....

Preço médio, kilo..... £ 0-0-10

99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draflac The W. S. Tyler & Co., n. 1.010, para lenha, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....

\$ 5.80

99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draflac The W. S. Tyler & Co., n. 393, para carvão, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....

\$ 5.20

25.000 kilos de óleo de linhaça fervido, genuíno, conforme caderno de encargos, kilo.....

£ 0-1-4

12.000 kilos de óleo de linhaça cru, genuíno, conforme caderno de encargos, kilo.....

£ 0-1-3

As tintas e vernizes acima pedidos podem ser do Thomas Parsson & Sons, Bass-Hueter ou marca Chi-Namol, da The Ohio Varnish Co.
mas Parsson & Sons e Bass-Hueter.

Quinta divisão

1.600 rolos de arame farpado para cereais, com 2 fios e 4 farpas, peso líquido de cada rolo 36 kilos, distancia entre farpas 0m,08 a 0m,10, grossura do fio 0m,0028 rolo.....

\$ 2.90

10.000 kilos de alvaído de zinco Vieille Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....

Frs. 2,20

Brochas de cabelo, encastoadas de cobre, francezas A. P.:

150 n. 4, uma.....

Frs. 2,50

100 n. 6, uma.....

Frs. 3,90

300 n. 8, uma.....

Frs. 4,50

300 n. 10, uma.....

Frs. 6,70

300 n. 12, uma.....

Frs. 10,00

300 n. 14, uma.....

Frs. 13,30

Canos de ferro galvanizado com as respectivas lustras diâmetro interno:

3.900 kilos de 1 1/2".....

6.800 kilos de 3/4".....

6.500 kilos de 1".....

21.000 kilos de 1 1/2".....

27.500 kilos de 2".....

62.000 kilos de 4".....

Preço médio de kilo.....

\$ 0.16

1.200 kilos de cobre em chapa para calhas e condutores de 1 1/2 m/m, kilo.....

\$ 0.11

1.920 kilos de cobre em chapa de 1m,37X1m,37X 1 1/2 m/m, kilo.....

\$ 0.11

5.000 enxadas de 4 lbs., calçadas de aço, uma.....

£ 0-5-5

200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 2, uma.....

£ 0-3-0

200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 3, uma.....

£ 0-9-0

20.000 kilos de óleo de linhaça cru, genuíno, conforme caderno de encargos, acondicionado em quartolaz, kilo.....

£ 0-1-3

2.500 picaretas de socca, tipo Collins, uma.....

\$ 1.00

200 serrões «Greaves», de 0m,50, um.....

£ 0-9-0

4.000 tirados de 5/8" A. Balfour, Colver ou semelhantes, um.....

£ 0-5-0

Trenas de panno e fio metallico «Chestermann»:

20 de 10 metros, uma.....

£ 0-15-0

50 de 20 metros, uma.....

£ 1-0-0

50 de 30 metros, uma.....

£ 1-3-0

24 trenas de aço «Chestermann», de 20 metros, uma.....

£ 2-0-0

5.000 kilos de tinta ignífuga para pintura de pontes de madeira, kilo.....

£ 0-3-0

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissões.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas

as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permittidas as mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenham aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E LUÍZ DE OZ AMARAL SANTIFICADOS.

Figura a correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização concedida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 20 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação das trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucrios fechados com a declaração por fora, desse involucrio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além do espacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloco de linhas e installações para manobras nos patcos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na secretaria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que se entregará para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar, e assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros maiores e do equipamento electrico para os carros de rebocagem;

5º, fornecimento, installação e montagem dos aparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos descriptoes e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custo durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, aparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e installação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrência dentro do

prazo da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella do preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado de estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 20 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada de tres em tres mezes, de accordo com os preços-offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto de pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes aumentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e homologado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o efeito da comparação das propostas, reservando-se á directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
- b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito do S. Diogo (1.100 metros);
- c) as linhas do pátio do Depósito do S. Diogo;
- d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;
- e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
- f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
- g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito do S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
- h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
- i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.163 ms. e 32.511 ms.);
- j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);
- k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;
- l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 60.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser instaladas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patecs, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço light strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos do rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será instalado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender a circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparellamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permitta, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo do nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos da commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo serie commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em serie especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, o para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitar

masmente tanto a duração como a ex-
tensão dos curtos circuitos.

Os pontos do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser ligada de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito de uma linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessários para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, um motor, com respectivo motor e um conjunto volante movido á mão com o suficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtro para óleo e um extintor para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeita-mente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, de modo que cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intercambiaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadina-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorheiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminais para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º grupo

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1.

O sistema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito do trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção do chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cycles.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cycles, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cycles para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparellhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cycles será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cycles para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falla (falla de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação do parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com moleres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possível as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changera, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final da secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um sistema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno da tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limitantes do secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para atender a extensão máxima exigida;

c) no computo dos máximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1.º, da conveniência de fazer-se o agrupamento dos sinais das linhas pares e ímpares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2.º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3.º, de estabelecer a protecção à cauda dos comboios; 4.º, da protecção às secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atender».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerário;

b) a manobra da alavanca que arria o sinal do itinerário fica naturalmente impedida enquanto o circuito de controle do itinerário não a destravar em consequência da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos opostos a circulação no mesmo itinerário;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerários secantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo fácil a manobra individual de qualquer chave ou sinal em caso de urgência, ficando, porém, tais dispositivos acessórios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerário e arriado um signal por qualquer circunstância, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no máximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos compreenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação do transformador para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergência para produção do corrente necessaria por meio do gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua), será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou números indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo toque, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) o aparelho de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metálica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e graduação, e quando necessários os dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens; quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos e acessórios (tais como: seladores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, detarrilhadores, time-relase, interlockings, relais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressores com todos os acessórios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal do serviço.

30

A proposta compreenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigências acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SII e SI.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehendendo:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversais e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1.ª classe..... 110

Carros motores de 2.ª classe..... 8

Equipamento para rebuques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Limão e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SII e SI e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1.º grupo

Postes de trelica de aço com 13m,00	331
Postes de trelica de aço com 11m,00	26
Postes de trelica de aço com 15m,00	155
Postes duplos de aço com 13m,00	3.381
Postes duplos de aço com 11m,00	324
Vigas transversaes de aço em trelica para vão de 30m,00	15
Vigas transversaes de aço, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	224

Isas transversaes de aço, al- ma choca, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	242
Isas de aço de 3m.60, com tirante	455
Tirantes de aço para amarra- ção da viga com 5m.50, com acessorios para ligação aos postes	446
Tirantes de aço para amarra- ção da viga com 6m.50, com acessorios para ligação aos postes	466
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros . . .	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metro	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metros	16.034
Arreas para cabo de $\frac{3}{8}$ "	1.074
Arreas para cabo de $\frac{3}{8}$ "	66.675
Arreas para cabo de $\frac{3}{8}$ "	3.982
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudi- nal de $\frac{3}{8}$ "	194
Idem, idem, de $\frac{3}{8}$ "	2.539
Isoladores de tensão, de porcel- lana, para cabo de $\frac{3}{8}$ "	40.118
Idem, idem, de $\frac{3}{8}$ "	4.904
Barras de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " . . .	3.714
Supatilhas em ceração, para cabo de $\frac{3}{8}$ "	3.714
Collares com olho simples	2.948
Idem, idem duplo	682
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longi- tudinal, para o vão de 90m.00 . .	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longi- tudinal para o vão de 45m.00 . .	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ " ao cabo lateral transversal de de $\frac{3}{8}$ "	3.107
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios . .	3.810
Fio de cobre 4/0 metros	358.217
Luvras para ligação das pontas do fio de cobre	200
Isoladeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{3}{8}$ " e o fio de cobre de 4/0	1.020

**Relação do material para osapparehos
de sinais (5º grupo)**

- Um transformador triphasico de
6.000 v/50 cyclos para 220 volts 50c.
- Um grupo motor-gerador de 220v/50c.
— 440v/60c.
- Um transformador de 4.400/60c. para
4.400v/60c.
- Um quadro de marmore de distri-
buição.
- Um voltmeter.
- Um ammeter.
- Um interruptor para corrente tripha-
sica.
- Uma chave para interrupção automa-
tica de corrente.
- Um porta fusíveis.
- Um jogo de facas de cobre para inter-
rupção de corrente de alta tensão.
- Um isolador para 6.000 volts.
- Um isolador para 220 volts.
- Um poste metallico com altura de 10
metros acima solo, munido de espigão
para ser enterrado.
- Uma bracaadeira metallica, singela de
6m.70, para isoladores.
- Uma idem dupla.
- Um poste metallico de quatro metros
com bracaadeiras para ser fixado nas
bases de sinais.

- Um transformador de 4.400 v/60 c.
para 110 v., 55 v./60c. com capacida-
de de 0,60 kva.
- Um idem, idem, 1,5 kva.
- Um idem, idem, 2,0 kva.
- Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18
v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade
de 0,60 kva.
- Um idem, idem, 0,075 kva.
- Um idem, idem, 0,15 kva.
- Um idem, idem, 0,20 kva.
- Um aparelho de conexão inductiva
completo com cabos para capacidade
por trilho de 325 amperes.
- Um idem, idem, de 600 amperes.
- Um idem, idem, de 1.000 amperes.
- Um idem, idem, de 1.500 amperes.
- Um par de talas isolante completo
para trilho (typo C).
- Um metro quadrado de fibra para ta-
las isoladoras.
- Um relays não polarizado singelo.
- Um relays não polarizado duplo.
- Um relays não polarizado quadruplo.
- Um relays não polarizado sextuplo.
- Um relays polarizado singelo.
- Um relays polarizado duplo.
- Um relays polarizado quadruplo.
- Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados,
numero de posição, numero e natureza
dos contactos, corrente alternativa e
continua.

- Um relays indicador singelo.
- Um relays indicador duplo.
- Um relays indicador sextuplo.
- Um inter locking relays.
- Um time release.
- Um selective relays.
- Uma caixa metallica de 0m.75 a 1m.00
de altura para relays.
- Uma idem, de 1m.00 a 1m.50.
- Uma idem, de 1m.50 a 2m.00.
- Uma resistencia constituida por bo-
lina, tubo de graphito, etc., montada
sobre base de porcellana ou madeira
com terminaes para capacidade conti-
nua de cerca de 6 watts.
- Uma idem, idem, de 9 watts.
- Uma idem, idem, de 12 watts.
- Uma idem, idem, de 14 watts.
- Uma idem, idem, de 26 watts.
- Uma idem, idem, de 42 watts.
- Uma resistencia constituida por grade
com capacidade de 75 a 300 watts.
- Um metro de calha de madeira para
protecção de fios de 1" x 1".
- Uma idem idem, de 2" x 1".
- Uma idem, idem, de 2" x 2".
- Um metro de calha de madeira para
protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".
- Um idem, idem de 3" x 2".
- Um idem, idem de 4" x 2".
- Um idem, idem de 6" x 2".

- Um metro de conduite revestida de
betume com 1" de diametro.
- Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".
- Um idem de 2".
- Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
- Um idem de 3".
- Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
- Um idem de 4".

Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os
fios da tabella Brown & Shrap, em co-
bre doce.

- Idem, idem em cobre endurecido.
- Idem em cobre revestido de isolante,
para os diversos isolamentos de 1/64 a
8/64 de espessura.
- Idem, idem com capa de chumbo.
- Idem para fio de aluminio.
- Um mastro tubular para signal fixo,
com escada (typo Standard R. S. A.),
com altura de 5 a 5m.50.

- Um idem, idem, de 6m. a 7m.00.
- Um idem, idem de 8m.50 a 9m.60.
- Um idem de 11m.00.
- Um mastarco para signal de 1m.00 a
1m.50.
- Um idem de 3m.00.
- Um idem, idem de 5m.00.
- Um idem, invertido, 1m.00.
- Um aparelho constituido por motor
e bandeira metallica esmaltada de 3
posições, quadrante superior, respecti-
va lanterna para 2 lampadas, destinado
o motor a ser collocado no alto do
mastro.
- Um idem, idem, para motor na base
do mastro.
- Uma bandeira com luneta, para 3 po-
sições.
- Um aparelho de controle de circuito
para signal.
- Um mastro com aparelho para si-
gnaes luminosos de 3 cores, aparelha-
do com as respectivas lanternas, lentes
e prismas.
- Um aparelho de train stop (parte a
collocar na linha).
- Um idem (parte a fixar na locomoti-
va).
- Um aparelho de alavancas do itine-
rario conforme especificação para um
grupo de 20 alavancas.
- Um grupo motor a gasolina gerador
110 v/60c., para uma instalação de in-
terlocking.
- Um aparelho motor corrente alter-
nativa gerador corrente continua para
alimentar bateria de acumuladores.
- Uma bateria de acumuladores para
instalação de interlocking, satisfazendo
especificações da clausula 25ª.
- Uma instalação motor compressor e
accessorios para estanquidade das cana-
lizações.
- Um aparelho completo para mano-
bra de chaves com motor e controle, sero
lockbar.
- Um idem, idem com lockbar.
- Um selector electrico de sinais.
- Um aparelho com jogo numerico in-
dicador de direcção para trabalhar com
sinaes de interlocking.
- Um defenador com dispositivo de ac-
cionamento.
- Uma descarriladeira com aparelho
electrico de manobra.
- Um motor car.
- Um voltmetro portatil, de precisão.
- Um idem, commun.
- Um ammeter de precisão.
- Um ammeter commun.
- Um aparelho para medição de cycla-
gem.
- Um milheiro de channel pins.
- Desde que o proponente empregue
qualquer material mencionado na pre-
sente relação, obriga-se a fornecer com
a proposta o seu preço unitario.
- A entrega do material de cada grupo
deve ser feita pela forma seguinte:
- Primeiro grupo — Devem ser entre-
gues em primeiro lugar os postes, e em
seguida, cada carregamento deve conter
todo o material necessario para que se
possa proceder á sua collocação imme-
diata nos postes.
- Segundo grupo — Si o fornecimento
tiver que ser feito parceladamente de-
vem ser entregues em primeiro lugar os
guindastes e em segundo a parte restan-
te, de forma que se possa proceder á sua
immediata montagem.
- Tercceiro grupo — As locomotivas de-
vem ser expedidas á medida que forem
sendo concluidas, por unidades completa-
das.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário à montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Oudoro e em seguida as installações de interlocking à medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 3ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras metallocas para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superstructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superstructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 37, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superstructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superstructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construccões acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praga commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualificação com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos de essas obras, devidamente autenticados;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vaoes da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente da conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Da deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto de rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia d-terminado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes; avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera da dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes do serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que innuencem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia cessará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annular a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos outros da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do contr-

cimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contrato só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter no fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançar o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que serão parte integrante do contrato;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada de material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro, fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouzerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução contractante, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-léla.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viajem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de lixão, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobregalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
42 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 x 5 1/2"
14 de 59 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
70 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
360 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

60 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 x 6 1/2"
58 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo de kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá compellir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução o sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algúms e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente preenchidas as primeiras vias, datadas, assinadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem anexas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desembolso.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver intimamente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922
(segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922)
Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pear guards, one nibbing punch and die, que set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8" x 1 1/4".

Por \$1.800.00

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel bol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00

9.º Ferguson Two Filter Spring Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 25 toneladas. Por \$1.500.00

Instalação para tubos de caldeira

Uma machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para cortar tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of tubes and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e forno a gas combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 3 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mo. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube Cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00

Uma machina para fazer bocas sextavadas e quadradas e tocos para parafusos sextavados e quadrados. 1 1/2 inch Steel Boring and Tapping Machine. For bolts and nuts of all sizes. Devera ser combinada com a machina as estampas para as bocas e parafusos de todas as dimensões (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3", 3 1/4", 3 1/2", 4", 4 1/4", 4 1/2", 5", 5 1/4", 5 1/2", 6", 6 1/4", 6 1/2", 7", 7 1/4", 7 1/2", 8", 8 1/4", 8 1/2", 9", 9 1/4", 9 1/2", 10", 10 1/4", 10 1/2", 11", 11 1/4", 11 1/2", 12", 12 1/4", 12 1/2", 13", 13 1/4", 13 1/2", 14", 14 1/4", 14 1/2", 15", 15 1/4", 15 1/2", 16", 16 1/4", 16 1/2", 17", 17 1/4", 17 1/2", 18", 18 1/4", 18 1/2", 19", 19 1/4", 19 1/2", 20", 20 1/4", 20 1/2", 21", 21 1/4", 21 1/2", 22", 22 1/4", 22 1/2", 23", 23 1/4", 23 1/2", 24", 24 1/4", 24 1/2", 25", 25 1/4", 25 1/2", 26", 26 1/4", 26 1/2", 27", 27 1/4", 27 1/2", 28", 28 1/4", 28 1/2", 29", 29 1/4", 29 1/2", 30", 30 1/4", 30 1/2", 31", 31 1/4", 31 1/2", 32", 32 1/4", 32 1/2", 33", 33 1/4", 33 1/2", 34", 34 1/4", 34 1/2", 35", 35 1/4", 35 1/2", 36", 36 1/4", 36 1/2", 37", 37 1/4", 37 1/2", 38", 38 1/4", 38 1/2", 39", 39 1/4", 39 1/2", 40", 40 1/4", 40 1/2", 41", 41 1/4", 41 1/2", 42", 42 1/4", 42 1/2", 43", 43 1/4", 43 1/2", 44", 44 1/4", 44 1/2", 45", 45 1/4", 45 1/2", 46", 46 1/4", 46 1/2", 47", 47 1/4", 47 1/2", 48", 48 1/4", 48 1/2", 49", 49 1/4", 49 1/2", 50", 50 1/4", 50 1/2", 51", 51 1/4", 51 1/2", 52", 52 1/4", 52 1/2", 53", 53 1/4", 53 1/2", 54", 54 1/4", 54 1/2", 55", 55 1/4", 55 1/2", 56", 56 1/4", 56 1/2", 57", 57 1/4", 57 1/2", 58", 58 1/4", 58 1/2", 59", 59 1/4", 59 1/2", 60", 60 1/4", 60 1/2", 61", 61 1/4", 61 1/2", 62", 62 1/4", 62 1/2", 63", 63 1/4", 63 1/2", 64", 64 1/4", 64 1/2", 65", 65 1/4", 65 1/2", 66", 66 1/4", 66 1/2", 67", 67 1/4", 67 1/2", 68", 68 1/4", 68 1/2", 69", 69 1/4", 69 1/2", 70", 70 1/4", 70 1/2", 71", 71 1/4", 71 1/2", 72", 72 1/4", 72 1/2", 73", 73 1/4", 73 1/2", 74", 74 1/4", 74 1/2", 75", 75 1/4", 75 1/2", 76", 76 1/4", 76 1/2", 77", 77 1/4", 77 1/2", 78", 78 1/4", 78 1/2", 79", 79 1/4", 79 1/2", 80", 80 1/4", 80 1/2", 81", 81 1/4", 81 1/2", 82", 82 1/4", 82 1/2", 83", 83 1/4", 83 1/2", 84", 84 1/4", 84 1/2", 85", 85 1/4", 85 1/2", 86", 86 1/4", 86 1/2", 87", 87 1/4", 87 1/2", 88", 88 1/4", 88 1/2", 89", 89 1/4", 89 1/2", 90", 90 1/4", 90 1/2", 91", 91 1/4", 91 1/2", 92", 92 1/4", 92 1/2", 93", 93 1/4", 93 1/2", 94", 94 1/4", 94 1/2", 95", 95 1/4", 95 1/2", 96", 96 1/4", 96 1/2", 97", 97 1/4", 97 1/2", 98", 98 1/4", 98 1/2", 99", 99 1/4", 99 1/2", 100", 100 1/4", 100 1/2", 101", 101 1/4", 101 1/2", 102", 102 1/4", 102 1/2", 103", 103 1/4", 103 1/2", 104", 104 1/4", 104 1/2", 105", 105 1/4", 105 1/2", 106", 106 1/4", 106 1/2", 107", 107 1/4", 107 1/2", 108", 108 1/4", 108 1/2", 109", 109 1/4", 109 1/2", 110", 110 1/4", 110 1/2", 111", 111 1/4", 111 1/2", 112", 112 1/4", 112 1/2", 113", 113 1/4", 113 1/2", 114", 114 1/4", 114 1/2", 115", 115 1/4", 115 1/2", 116", 116 1/4", 116 1/2", 117", 117 1/4", 117 1/2", 118", 118 1/4", 118 1/2", 119", 119 1/4", 119 1/2", 120", 120 1/4", 120 1/2", 121", 121 1/4", 121 1/2", 122", 122 1/4", 122 1/2", 123", 123 1/4", 123 1/2", 124", 124 1/4", 124 1/2", 125", 125 1/4", 125 1/2", 126", 126 1/4", 126 1/2", 127", 127 1/4", 127 1/2", 128", 128 1/4", 128 1/2", 129", 129 1/4", 129 1/2", 130", 130 1/4", 130 1/2", 131", 131 1/4", 131 1/2", 132", 132 1/4", 132 1/2", 133", 133 1/4", 133 1/2", 134", 134 1/4", 134 1/2", 135", 135 1/4", 135 1/2", 136", 136 1/4", 136 1/2", 137", 137 1/4", 137 1/2", 138", 138 1/4", 138 1/2", 139", 139 1/4", 139 1/2", 140", 140 1/4", 140 1/2", 141", 141 1/4", 141 1/2", 142", 142 1/4", 142 1/2", 143", 143 1/4", 143 1/2", 144", 144 1/4", 144 1/2", 145", 145 1/4", 145 1/2", 146", 146 1/4", 146 1/2", 147", 147 1/4", 147 1/2", 148", 148 1/4", 148 1/2", 149", 149 1/4", 149 1/2", 150", 150 1/4", 150 1/2", 151", 151 1/4", 151 1/2", 152", 152 1/4", 152 1/2", 153", 153 1/4", 153 1/2", 154", 154 1/4", 154 1/2", 155", 155 1/4", 155 1/2", 156", 156 1/4", 156 1/2", 157", 157 1/4", 157 1/2", 158", 158 1/4", 158 1/2", 159", 159 1/4", 159 1/2", 160", 160 1/4", 160 1/2", 161", 161 1/4", 161 1/2", 162", 162 1/4", 162 1/2", 163", 163 1/4", 163 1/2", 164", 164 1/4", 164 1/2", 165", 165 1/4", 165 1/2", 166", 166 1/4", 166 1/2", 167", 167 1/4", 167 1/2", 168", 168 1/4", 168 1/2", 169", 169 1/4", 169 1/2", 170", 170 1/4", 170 1/2", 171", 171 1/4", 171 1/2", 172", 172 1/4", 172 1/2", 173", 173 1/4", 173 1/2", 174", 174 1/4", 174 1/2", 175", 175 1/4", 175 1/2", 176", 176 1/4", 176 1/2", 177", 177 1/4", 177 1/2", 178", 178 1/4", 178 1/2", 179", 179 1/4", 179 1/2", 180", 180 1/4", 180 1/2", 181", 181 1/4", 181 1/2", 182", 182 1/4", 182 1/2", 183", 183 1/4", 183 1/2", 184", 184 1/4", 184 1/2", 185", 185 1/4", 185 1/2", 186", 186 1/4", 186 1/2", 187", 187 1/4", 187 1/2", 188", 188 1/4", 188 1/2", 189", 189 1/4", 189 1/2", 190", 190 1/4", 190 1/2", 191", 191 1/4", 191 1/2", 192", 192 1/4", 192 1/2", 193", 193 1/4", 193 1/2", 194", 194 1/4", 194 1/2", 195", 195 1/4", 195 1/2", 196", 196 1/4", 196 1/2", 197", 197 1/4", 197 1/2", 198", 198 1/4", 198 1/2", 199", 199 1/4", 199 1/2", 200", 200 1/4", 200 1/2", 201", 201 1/4", 201 1/2", 202", 202 1/4", 202 1/2", 203", 203 1/4", 203 1/2", 204", 204 1/4", 204 1/2", 205", 205 1/4", 205 1/2", 206", 206 1/4", 206 1/2", 207", 207 1/4", 207 1/2", 208", 208 1/4", 208 1/2", 209", 209 1/4", 209 1/2", 210", 210 1/4", 210 1/2", 211", 211 1/4", 211 1/2", 212", 212 1/4", 212 1/2", 213", 213 1/4", 213 1/2", 214", 214 1/4", 214 1/2", 215", 215 1/4", 215 1/2", 216", 216 1/4", 216 1/2", 217", 217 1/4", 217 1/2", 218", 218 1/4", 218 1/2", 219", 219 1/4", 219 1/2", 220", 220 1/4", 220 1/2", 221", 221 1/4", 221 1/2", 222", 222 1/4", 222 1/2", 223", 223 1/4", 223 1/2", 224", 224 1/4", 224 1/2", 225", 225 1/4", 225 1/2", 226", 226 1/4", 226 1/2", 227", 227 1/4", 227 1/2", 228", 228 1/4", 228 1/2", 229", 229 1/4", 229 1/2", 230", 230 1/4", 230 1/2", 231", 231 1/4", 231 1/2", 232", 232 1/4", 232 1/2", 233", 233 1/4", 233 1/2", 234", 234 1/4", 234 1/2", 235", 235 1/4", 235 1/2", 236", 236 1/4", 236 1/2", 237", 237 1/4", 237 1/2", 238", 238 1/4", 238 1/2", 239", 239 1/4", 239 1/2", 240", 240 1/4", 240 1/2", 241", 241 1/4", 241 1/2", 242", 242 1/4", 242 1/2", 243", 243 1/4", 243 1/2", 244", 244 1/4", 244 1/2", 245", 245 1/4", 245 1/2", 246", 246 1/4", 246 1/2", 247", 247 1/4", 247 1/2", 248", 248 1/4", 248 1/2", 249", 249 1/4", 249 1/2", 250", 250 1/4", 250 1/2", 251", 251 1/4", 251 1/2", 252", 252 1/4", 252 1/2", 253", 253 1/4", 253 1/2", 254", 254 1/4", 254 1/2", 255", 255 1/4", 255 1/2", 256", 256 1/4", 256 1/2", 257", 257 1/4", 257 1/2", 258", 258 1/4", 258 1/2", 259", 259 1/4", 259 1/2", 260", 260 1/4", 260 1/2", 261", 261 1/4", 261 1/2", 262", 262 1/4", 262 1/2", 263", 263 1/4", 263 1/2", 264", 264 1/4", 264 1/2", 265", 265 1/4", 265 1/2", 266", 266 1/4", 266 1/2", 267", 267 1/4", 267 1/2", 268", 268 1/4", 268 1/2", 269", 269 1/4", 269 1/2", 270", 270 1/4", 270 1/2", 271", 271 1/4", 271 1/2", 272", 272 1/4", 272 1/2", 273", 273 1/4", 273 1/2", 274", 274 1/4", 274 1/2", 275", 275 1/4", 275 1/2", 276", 276 1/4", 276 1/2", 277", 277 1/4", 277 1/2", 278", 278 1/4", 278 1/2", 279", 279 1/4", 279 1/2", 280", 280 1/4", 280 1/2", 281", 281 1/4", 281 1/2", 282", 282 1/4", 282 1/2", 283", 283 1/4", 283 1/2", 284", 284 1/4", 284 1/2", 285", 285 1/4", 285 1/2", 286", 286 1/4", 286 1/2", 287", 287 1/4", 287 1/2", 288", 288 1/4", 288 1/2", 289", 289 1/4", 289 1/2", 290", 290 1/4", 290 1/2", 291", 291 1/4", 291 1/2", 292", 292 1/4", 292 1/2", 293", 293 1/4", 293 1/2", 294", 294 1/4", 294 1/2", 295", 295 1/4", 295 1/2", 296", 296 1/4", 296 1/2", 297", 297 1/4", 297 1/2", 298", 298 1/4", 298 1/2", 299", 299 1/4", 299 1/2", 300", 300 1/4", 300 1/2", 301", 301 1/4", 301 1/2", 302", 302 1/4", 302 1/2", 303", 303 1/4", 303 1/2", 304", 304 1/4", 304 1/2", 305", 305 1/4", 305 1/2", 306", 306 1/4", 306 1/2", 307", 307 1/4", 307 1/2", 308", 308 1/4", 308 1/2", 309", 309 1/4", 309 1/2", 310", 310 1/4", 310 1/2", 311", 311 1/4", 311 1/2", 312", 312 1/4", 312 1/2", 313", 313 1/4", 313 1/2", 314", 314 1/4", 314 1/2", 315", 315 1/4", 315 1/2", 316", 316 1/4", 316 1/2", 317", 317 1/4", 317 1/2", 318", 318 1/4", 318 1/2", 319", 319 1/4", 319 1/2", 320", 320 1/4", 320 1/2", 321", 321 1/4", 321 1/2", 322", 322 1/4", 322 1/2", 323", 323 1/4", 323 1/2", 324", 324 1/4", 324 1/2", 325", 325 1/4", 325 1/2", 326", 326 1/4", 326 1/2", 327", 327 1/4", 327 1/2", 328", 328 1/4", 328 1/2", 329", 329 1/4", 329 1/2", 330", 330 1/4", 330 1/2", 331", 331 1/4", 331 1/2", 332", 332 1/4", 332 1/2", 333", 333 1/4", 333 1/2", 334", 334 1/4", 334 1/2", 335", 335 1/4", 335 1/2", 336", 336 1/4", 336 1/2", 337", 337 1/4", 337 1/2", 338", 338 1/4", 338 1/2", 339", 339 1/4", 339 1/2", 340", 340 1/4", 340 1/2", 341", 341 1/4", 341 1/2", 342", 342 1/4", 342 1/2", 343", 343 1/4", 343 1/2", 344", 344 1/4", 344 1/2", 345", 345 1/4", 345 1/2", 346", 346 1/4", 346 1/2", 347", 347 1/4", 347 1/2", 348", 348 1/4", 348 1/2", 349", 349 1/4", 349 1/2", 350", 350 1/4", 350 1/2", 351", 351 1/4", 351 1/2", 352", 352 1/4", 352 1/2", 353", 353 1/4", 353 1/2", 354", 354 1/4", 354 1/2", 355", 355 1/4", 355 1/2", 356", 356 1/4", 356 1/2", 357", 357 1/4", 357 1/2", 358", 358 1/4", 358 1/2", 359", 359 1/4", 359 1/2", 360", 360 1/4", 360 1/2", 361", 361 1/4", 361 1/2", 362", 362 1/4", 362 1/2", 363", 363 1/4", 363 1/2", 364", 364 1/4", 364 1/2", 365", 365 1/4", 365 1/2", 366", 366 1/4", 366 1/2", 367", 367 1/4", 367 1/2", 368", 368 1/4", 368 1/2", 369", 369 1/4", 369 1/2", 370", 370 1/4", 370 1/2", 371", 371 1/4", 371 1/2", 372", 372 1/4", 372 1/2", 373", 373 1/4", 373 1/2", 374", 374 1/4", 374 1/2", 375", 375 1/4", 375 1/2", 376", 376 1/4", 376 1/2", 377", 377 1/4", 377 1/2", 378", 378 1/4", 378 1/2", 379", 379 1/4", 379 1/2", 380", 380 1/4", 380 1/2", 381", 381 1/4", 381 1/2", 382", 382 1/4", 382 1/2", 383", 383 1/4", 383 1/2", 384", 384 1/4", 384 1/2", 385", 385 1/4", 385 1/2", 386", 386 1/4", 386 1/2", 387", 387 1/4", 387

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as maquinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as principais vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas comerciais, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esses invólucros deve ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de entrega da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito, na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e a caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do contrato que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si-

não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.
— O secretario. *Dilecissimo Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922.

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, da 13 horas do dia 20 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$2.60
40 anéis de guia para lampadas de arco, tipo «C», um.....	\$6.30
5 buchas externas n. 18, uma.....	\$7.50
2 buchas internas n. 503, uma.....	\$2.60
4 buchas com flanges numero «C» 505, uma...	\$5.20
4 commutadores de 5 ampéres, relativos, um...	\$0.50
1 contador de revolução, por.....	\$1.50
100 escovas de carvão graphito de 2" x 1 1/4" x 3/8", uma.....	\$0.52
100 escovas de carvão graphito de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	\$0.52
200 escovas de graphite, tipo «C», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «E», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «K», uma.....	\$0.52
5 eixos, tipo «K», um.....	\$8.50
50 eixos tipo «E», n. 624, um.....	\$14.50
22 installações completas, Pyle, tipo «E», uma...	\$484.60
5 installações completas, Pyle, tipo «K», uma...	\$439.60
34 induzidos completos, tipos «C» e «E», um....	\$58.50
22 induzidos, tipo «K», completos, 8 chaves de duas direcções, para um polo, um.....	\$15.80
25 inductores, tipo «E», um.....	\$07.60
10 inductores tipo «K», um.....	\$36.50

26 inductores «C», superiores, um.....	\$19.70
31 inductores, tipo «E», inferiores, um.....	49.70
1.650 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 x 32, uma....	\$0.25
1.100 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma....	\$0.25
1.060 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 32, uma....	\$0.40
313 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma....	\$0.25
260 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 35, uma....	\$0.40
50 molas para buchas de regulador n. 641, tipo E, uma.....	\$1.45
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento de valvula um.....	\$0.40
500 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
500 pinos n. 631 B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$0.40
50 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$10.80
4 roulements n. 306, um	\$10.80
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$63.60
50 rotores tipo K, com eixos, um.....	\$34.60
50 parafusos n. 630, para o suporte do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um....	\$0.40
50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo E, um.....	\$0.40
50 supportes n. 639, do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um....	\$6.50
115 sacias para freio tipo E, n. 138, uma	\$2.40
50 valvulas completas numero 750, tipo E, uma.....	\$9.50
50 valvulas completas numero 650, tipo E, uma.....	\$9.50
3 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
50 guias para valvula numero 35, tipo C, uma	\$ 3.20
10 vidros redondos para oharol, de 0.46, um...	\$ 3.50
10 vidros redondos para oharol, de 0.47, uma...	\$ 3.90
48 vidros ovais para oharol, de 18", um.....	\$ 3.90
10 armaduras tipo C, numero 155, uma.....	\$58.50
1 armadura tipo K, numero 455, uma.....	\$45.80
1 bobina magnetica superior, tipo C, uma....	\$19.70
1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma....	\$19.70
1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma...	\$67.00
2 bobinas para turbina (tipo E), uma.....	\$67.00
3 caixas de esferas numero 306, para turbina, uma.....	\$10.80
41 caixas de vapor n. 606, uma.....	\$18.70
32 caixas de esferas numero 508, uma.....	\$10.80

1 collector para appare- lhos Pyle, n. 162, por...	\$33.50
1 collector para dynamo type K, n. 152, por...	\$38.00
3 espheras para turbina type E, uma.....	\$10.80
150 escovas para dynamo, n. 125, uma.....	\$ 0.52
15 electroides de cobre para lampadas de ar, nu- mero 109, um.....	\$ 0.65
300 lampadas de 10 velas, 1½ watt, 32 volts, uma	\$0.10
150 lampadas de nitrogenio de 100 x 32, uma....	\$ 1.15
100 lampadas Westinghouse Mazda de 16x35, uma	\$ 0.25
100 lampadas Westinghouse Mazda de 32x35, uma	\$ 0.10
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50x35, uma	\$ 0.10
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 x 35, uma.....	\$ 0.60
20 inductores Compound, type E, completos, um	\$37.00
50 parafusos n. 622 dos bra- ços para movimento da valvula, um.....	\$0.10
50 braços para movimento da valvula, n. 631, um.	\$2.25
25 pinos n. 634-B para os rolos dos braços do movimento da valvula, um.....	\$0.10
1.000 lampadas para pharol, Westinghouse de 50 X X 32, uma.....	\$0.10
450 lampadas para pharol Westinghouse de 100 X X 35, uma.....	\$0.60
760 lampadas para pharol Westinghouse de 250 X X 35, uma.....	\$1.70
100 lampadas para pharol Westinghouse de 50 X X 35, uma.....	\$0.10
100 lampadas de 16X35, uma.	\$0.25
50 lampadas de 100 X 35, uma.....	\$0.60
50 lampadas de 25 watts, 35 volts para pharol, fila- mento metálico, uma.	\$0.10
200 lampadas de filamento de carvão de 16R32, uma.	\$0.25
100 lampadas de 250 watts e 35 volts, type espheri- co Westinghouse, para reflector, uma.....	\$1.70

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porão, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcada sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação; independentemente de

ação ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espécie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios

artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELFECIFICACAO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTACOES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS

De ordem da Directoria, faço publico que, de accordo com a authoridade constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convito, pelo presente, ao Sr. Domingos Teixeira, proprietario do terreno n. 72 da rua Carlos Sampaio, a depositar, dentro do prazo de 20 dias, a partir desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a quantia de 190\$ proveniente da multa que lhe foi imposta de conformidade com o disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.956, de 24 de outubro de 1898, por ter sido encontrado violado o registro de gradação de 0º,003, assento naquella immovel.

Sessão do Expeiente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1922. — *Helfonso O. F. de Carvalho*, chefe de seção, interino.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido novo exequatur á nomeação do Sr. Edgar Errol Napier Mac Donell para Consul Geral de Sua Magestade Britannica

com residência nesta Capital e jurisdição no Distrito Federal, e nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goyaz e Minas Geraes,

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, 17 de março de 1922. — O director geral, *Raul A. Campos*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir, durante o anno de 1922, nos termos do § 1 do art. 98 da lei n. 4 242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thezouro Nacional, da firma Heraclito & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval:

12.000 kilos de Desinfectante «Pheno Danica», em latas de um kilo, kilo.....	14070
3.000 kilos de desinfectante «Pheno Danica», em latas de 18 kilos, kilo.....	8800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Luiz Garcia Barroso*, capitão-tenente.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO FAFEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR ENTREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega intimo o Sr. Idiomar Tavares proprietario do peri dico *Niteroi* a vir dentro do prazo de 5 dias comprovar a applicação de 3.518 kilos de papel despaçados livres de direitos em 1921, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — *Ex: Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

SAES DO PORTO

Armazem n. 1

Manifesto n. 417 — Losango RS: Dous mil novecentos e vinte e nove (2.929) saccos sem numeros; Sem marca: Setenta e um (71) saccos sem numeros (sal commun), consignados á ordem; vindos pelo vapor *Marquez Hummershus*, procedente de Capetown, entrado em 9 de abril de 1921.

Manifesto n. 1.684 — Triangulo MLC: Trezentos e cincoenta (350) barricas sem numero,

(cimento), consignadas á ordem, vindas pelo vapor americano *Oskawa*, procedente de Londres, entrado em 1 de novembro de 1920.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 954 — Sem marca: Quatrocentos e vinte e tres (423), saccos sem numero, (sal commun, não constando porém do manifesto), vindos de Lisboa, no vapor portuguez *Mornungão*, entrado em 11 de outubro de 1918.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 304 — DGC: Cincoenta e cinco (55) barricas sem numero, (chl ruo de cal), consignadas a Dias Garcia & Comp., vindas de Genova no vapor nacional *Antonina*, entrado em 8 de março de 1921.

Manifesto n. 1.708 — CPC: Quatrocentos e dezoito (418) caixas sem numero (chocolate), consignadas a Costa Pereira & Comp., vindas de Nova York no vapor norueguez *Sark*, entrado em 4 de novembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — O escripturario, *J. Lopes de F. e Souza*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECA-RIA FEDERAL

ACTA DA SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dezesse de março de mil novecentos e vinte e dous, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda numero quarenta e um, sobrado, presentes nove accionistas, representando dezenove mil e oitocentas acções, constantes do livro de presenca, equivalendo a trezentos e noventa e seis votos, foi aclamado para presidir a esta assembléa o Sr. Rodolpho Gold que convidou para secretarios os Srs. José de Azevedo Couto e Nestor Pereira Nunes e declarou aberta a sessão da setima assembléa geral ordinaria, para, conforme a convocação constante dos annuncios feitos no *Jornal do Commercio* de 3, 10 e 17 de março corrente, se pronunciar sobre o relatório, contas apresentadas pela directoria, parecer do conselho fiscal, eleição do director-presidente, por haver pedido demissão o actual, Sr. Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta, eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e fixação de honorarios da directoria e do conselho fiscal. Lida a acta da assembléa geral extraordinaria de quatorze de maio de mil novecentos e vinte e um, foi approvada sem discussão. Pelo presidente interino da companhia, Sr. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, foram lidos o relatório, o balanço e o parecer do conselho fiscal, já publicados no *Diario Official* de quinze do corrente. Pelo presidente da assembléa foram postos em discussão o relatório, a prestação de contas e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente poz a votos, sendo approvados o balanço e a prestação de contas. Pelo presidente foi proposto que os vencimentos dos directores e do conselho fiscal sejam mantidos os mesmos, o que foi approvado pela assembléa. O presidente declarou que ia proceder á eleição do director-presidente e dos membros do conselho fiscal e

supplentes e suspendeu a sessão por dez minutos para que todos os presentes se munissem das respectivas cedulas. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presenca, foram recolhidas nove cedulas, de cuja apuração resultou ser eleito director-presidente o Sr. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes e reeleitos membros do conselho fiscal os Srs. José Ferraz Monteiro, Humberto Taborda e Dr. Olavo de Souza Aguiar e supplentes os Srs. Rodolpho Gold, José de Azevedo Couto e Nestor Pereira Nunes, que desde logo foram empossados. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Mesa agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e pediu-lhes a fineza de esperarem que fosse lavrada a presente acta para ser assignada por todos os presentes. — *José de Azevedo Couto*, 1º secretario. — *Nestor Pereira Nunes*, 2º secretario. — *Rodolpho Gold*, presidente da Mesa. — *Dr. Gabriel Loureiro Bernardes*. — *Dr. Olavo de Souza Aguiar*. — *Albino Souza Cruz*. — *João Antonio Teixeira Barroso*. — *Humberto Taborda*. — *José Ferraz Monteiro*. (1.705)

SOCIEDADE ANONYMA 'ESTALEIROS GUANABARA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos vinte e dous, reuniram-se os accionistas da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, ás quatorze horas, á Avenida Rio Branco numero cento e oito, segundo andar, cujos avisos de convocação foram inseridos no *Diario Official* de nove e vinte e seis do corrente mez, tendo comparecido os seguintes senhores accionistas que haviam depositado previamente as suas acções na sede da sociedade, na forma da lei, e assignaram o respectivo livro de presenca: commendador José Martinelli, quatro mil quatrocentas e quarenta acções; Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente senhor commendador José Martinelli, trezentas acções; Mario de Almeida, com acções; Alberto Marsili, dez acções; David Haguonaver, dez acções; Julio de Souza, cinco acções; doutor Carlos Saboia Bandeira de Mello, cinco acções; doutor José Saboia Viriato de Medeiros, cinco acções; doutor Frederico Oscar de Souza, cinco acções; Dr. Miguel Demonte, com acções. O Sr. commendador José Martinelli, director-presidente da sociedade, tomando a palavra, convida aos senhores accionistas a elegerem um accionista para presidir os trabalhos da assembléa, sendo aclamado o proprio senhor commendador José Martinelli, que assume a presidência e convida os senhores Julio de Souza e doutor Carlos Saboia Bandeira de Mello para secretarios. Assim constituída a mesa, o senhor presidente pede ao senhor primeiro secretario para proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas de lucros e perdas, documentos esses referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, declarando, em nome da directoria, que esta dispensa á assembléa de determinar no teor do artigo treze dos estatutos a sua gratificação, á qual renuncia. Os directores presentes confirmam a declaração do presidente. Pede a palavra o senhor doutor Frederico Oscar de Souza para pedir á assembléa a dispensa da leitura desses documentos, visto já serem os mesmos

do conhecimento dos senhores accionistas, pela publicação feita no *Diario Official* de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, o que a assembleia unanimente approva. O senhor presidente declara acharem-se em discussão os documentos que acabou de annunciar e que si ninguém pedir a palavra mandará proceder á votação. Não tendo nenhuma dos senhores accionistas pedido a palavra, o senhor presidente submete á votação, sendo unanimemente approvados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas de lucros e perdas do exercício de mil novecentos e vinte e um, não tendo tomado parte na votação os senhores directores para approvarem o seu relatório e contas e os senhores fiscaes para approvarem o seu parecer. Convida em seguida o senhor presidente a assembleia a eleger o conselho fiscal e supplentes para o exercício de mil novecentos e vinte e dois, sendo unanimemente reeleitos os senhores David Haugenauer, doutor Frederico Oscar de Souza e Raphael Ferreira de Assumpção para membros do conselho fiscal e reeleitos supplentes os senhores doutor José Saboia Viriato de Medeiros, João do Amaral Siqueira e Julio de Souza. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedido a palavra, o senhor presidente suspende a sessão por uma hora, assim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a acta, o senhor presidente declara achar-se a mesma em discussão e que si ninguém pedir a palavra procederá á votação. Não tendo ninguém usa-

do da palavra, é a mesma submettida á votação e approvada unanimemente. E em seguida encerrada a sessão e eu, primeiro secretario, que lavrei a presente acta, a assigno com a mesa e demais accionistas presentes. — José Martinelli, presidente. — Julio de Souza, primeiro secretario. — Dr. Carlos Saboia Bandeira de Mello, segundo secretario. — Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente, commendador José Martinelli. — Mario de Almeida. — Alberto Marsili. — David Haugenauer. — Miguel Demonte. — Frederico Oscar de Souza. — José Saboia Viriato de Medeiros. (1.699)

SOCIEDADE ANONYMA CORTUMI CARIACA

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1922.

Srs. accionistas: A despeito da crise que nos assombra desde o inicio desta empresa, ha 18 meses, portanto, julgamos que o resultado do anno findo foi bastante animador, como podereis ver da demonstração annexa da conta de lucros e perdas. Todavia, resento-se a companhia da falta de capital para desenvolver-se, como poderia fazel-o, em vista dos elementos de que dispõe na secção de exploração e, por este motivo, resolvemos que, depois de levada a fundo de reserva a quantia de 86:007\$470 e a fundo de depreciação a quantia de 43:003\$730, fosse

o saldo dos lucros, na importância de 361:026\$185, levado á reservas extraordinarias. Desta forma, teremos consolidado a situação da empresa e poderemos esperar um resultado compensador no fim do corrente exercício.

Nossos productos tem tido boa aceitação e aos nossos bons clientes e amigos hypothecamos nossa gratidão, pela captivante preferencia com que nos tem honrado.

Tendo terminado o mandato da directoria, deveis proceder á escolha de novos directores, como tambem, á eleição do conselho fiscal.

Muito agradecemos a prova de confiança com que fomos honrados e aqui permanecemos ao vosso inteiro dispor, para qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Pela directoria, Julio de Souza, director gerente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Examinando o balanço e contas que ora vos apresenta a elevada directoria, constatamos a exactidão de suas verbas, que conferem com a escripturação, a qual está feita com toda a correção e clareza.

Bom os do parecer, portanto, que merecem com applausos a vossa inteira approvação os actos e contas do exercício de 1921, que ora vos são submettidos. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Francisco de Andrade Mello. — João Baptista Razo. — Antonio Conrado Limongi.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Bens immovels.....	449:459\$180
Machinismos.....	810:995\$690
Semoventes.....	3:830 000
Saccaria.....	4:006\$000
Garage e automovel.....	7:006\$900
Caixa.....	10:323\$740
Mercadorias.....	635:257\$700
Devedores em c/correntes.....	313:811\$953
Instalações.....	30:600\$000
Letras a receber.....	42:310\$240
Titulos caucionados.....	30:600\$000
Seguros.....	1:409\$700
Seguros c/accidentes.....	1:552\$030

2.340:053\$663

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	86:007\$470
Fundo de depreciação.....	43:003\$730
Reservas extraordinarias.....	361:026\$185
Credores em c/correntes.....	810:860\$873
Caução da directoria.....	30:000\$000
Exportação.....	25:838\$275
Letras a pagar.....	43:317\$130

2.340:053\$663

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Julio de Souza, director-gerente. — C. Rittmeyer, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito		
Despesas geraes.....	144:020\$950	
Juros.....	88:026\$000	
Subvenções.....	2:400\$000	
Descontos e comissões.....	32:031\$940	
Força electrica e combustiveis.....	31:575\$400	
Garage e automovel.....	1:944\$900	
Seguros c/accidentes.....	678\$800	
Seguros.....	6:112 300	
Semoventes.....	4:339\$850	
Liquidações diversas.....	3:422\$900	
Saccaria.....	1:946\$400	
Fundo de reserva.....	86:007\$470	
Fundo de depreciação.....	43:003\$730	
Reservas extraordinarias.....	301:026\$185	

748:072\$345

Credito

Lucros suspensos—Exercício proximo parado....	164:527\$470
Mercadorias.....	583:544\$875

748:072\$345

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Julio de Souza, director-gerente. — C. Rittmeyer, contador.

(1.700)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS SANTA MATHILDE

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 17 do corrente, do relatório a ser apresentado à assembleia geral ordinária, convocada para 18 de março corrente, houve incorreções no trecho abaixo reproduzido:

Eleição da directoria e do conselho fiscal

Na forma da lei e dos estatutos devem ser eleitos nesta assembleia ordinária os novos directores da companhia, o novo conselho fiscal e seus suplentes.

São estas as informações que me cumprem prestar aos dignos Srs. accionistas, ficando às suas ordens para quaesquer outras do que careçam.

Ao mesmo tempo, agradeço em meu nome e no do meu illustre companheiro do directoria, Sr. Dr. Humberto Pimentel Duarte, a confiança que os honrados membros da companhia depositaram em nossos esforços, dignificando-os sempre com a sua inteira aprovação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.
Esmeraldino O. R. Bandeira.

SOCIEDADE ANONYMA SERRARIA MOSS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE TERÁ LUGAR NO DIA 21 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Tanto em obediência à lei, como aos estatutos desta sociedade o no desempenho das funções de seus directores, vimos, mais uma vez, apresentar-vos conta da nossa gestão, durante o anno social de 1921, submettendo ao vosso julgamento, o balanço, contas e demais documentos, acompanhados do parecer do nosso conselho fiscal.

Durante o anno de 1921, nenhuma alteração se verificou no nosso conselho fiscal. Na directoria, porém, e de conformidade com a resolução da assembleia geral extraordinária, realizada a 13 de setembro de 1921, que alterou os nossos estatutos, foi creado mais um lugar de director; passando, assim, a directoria desta sociedade a ser composta de tres membros: tendo continuado como director-presidente o Sr. Arthur Targini Moss; como director-gerente, o Sr. Humberto Grun Moss, que já vinha desempenhando o cargo de director-secrretario, e tendo sido eleito director-thezoureiro, o Sr. Oswaldo Grun Moss, que, na qualidade de empregado, já vinha também ha muitos annos desempenhando o cargo de caixa desta sociedade.

A situação financeira desta sociedade, como poderão se certificar os Srs. accionistas, continúa a ser lisonjeira, e bem assim o credito de que a mesma goza.

Os nossos esforços para o bom andamento dos negocios desta sociedade não tem sido poupados, assim como a cooperação dos nossos auxiliares tem mostrado o maximo empenho no seu progresso.

Nesse mesmo periodo, tivemos que fazer passar por sensíveis reparos e reformas dispendiosas, indispensaveis e inadiaveis, grande parte dos machinismos

da nossa officina para o seu perfeito funcionamento, assim como tivemos também de fazer reparar as columnas que sustentam os nossos galpões, as calhas dos telhados dos mesmos, os calçamentos a parallelepíedros e concreto, pinturas, etc., para conservação do nosso immovel, cujos custeios foram levados á conta do «Despesas gerais».

Não podemos deixar de consignar neste relatório que, em virtude do que determina o artigo 28 do capitulo VI dos nossos estatutos, com relação a titulos onerosos, fizemos levar á conta de «Lucros e Perdas» a somma de réis 29.503\$005 de titulos cujas liquidações julgamos incertas, mas que, no caso de virem a ser liquidadas, beneficiarão a mencionada conta no proximo anno.

Também durante o anno acima, devido ao má e perigoso estado em que já se achava a chaminé de ferro desta sociedade, fomos forçados a mandar demolir a e construir uma outra, porém, de tijolos para substituí-la e cujo custo fizemos levar á conta de «Immoveis».

Ainda no periodo de que tratamos e como medida de prevenção encomendamos, da Inglaterra, um eixo de manivella com os respectivos mancaes de ferro fundido e os competentes bronzes, para o nosso maior engenho do quadro de serrar madeira, por achar-se torto e fendido o eixo que está em uso e cujo valor fizemos levar á conta de «Machinismos».

A conta de «Lucros e Perdas», tendo apresentado um pequeno saldo, julgamos mais acertado fazê-lo levar á conta de «Lucros suspensos» para reformal-a.

Se bem que nos esforçássemos e devido ao que acima expomos, não nos foi possível apresentar-vos melhor conta da nossa gestão no anno de 1921.

Durante o correr desse anno, não foi lavrado nenhum termo de transferencia de acções nesta sociedade.

Com o maior acatamento, aceitaremos dos Srs. accionistas, quaesquer instruções que queiram se dignar nos dispensar, assim como estaremos promptos a prestar aos mesmos senhores todas as informações que lhes aprouver pedir-nos, relativas aos negocios e á nossa gestão nesta sociedade, durante o anno de 1921.

Nada mais nos occorrendo para relatar-vos, terminamos agradecendo aos Srs. membros do conselho fiscal o concurso que nos dispensaram.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — Arthur Targini Moss, director-presidente. — Humberto Grun Moss, director-gerente. — Oswaldo Grun Moss, director-thezoureiro.

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Movéis e utensilios.	5:000\$006
Immoveis.	233:000\$000
Machinismos.	116:567\$120
Cauções.	30:000\$900
Cauções e depósitos.	1:685\$800
Aplicação da Dívida Pública.	1:415\$000
Autoveis.	12:000\$000

Endossos.	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	1:532\$600
Almoxarifado.	21:123\$300
Officina de carpintaria.	5:223\$800
Alaia.	26:210\$781
Contas correntes.	286:025\$622
Mercadorias.	206:222\$870

1:133:206\$892

Passivo

Capital.	600:000\$000
Acções caucionadas.	30:000\$000
Lucros suspensos.	1:893\$901
Arthur Targini Moss, conta de responsabilidade.	150:000\$000
Fundo de reserva.	1:863\$157
Fundo de depreciação.	6:175\$811
Arthur Targini Moss.	18:721\$261
Obrigações a pagar.	270:702\$343
Contas correntes.	38:917\$960
Deutsche Sudamerikanische Bank.	31:933\$100

1:133:206\$892

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Arthur Targini Moss, director-presidente. — Humberto Grun Moss, director-gerente. — Oswaldo Grun Moss, director-thezoureiro. — Antonio Marinho Falcão, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da sociedade anonyma «Serraria Moss», com sede nesta Capital, á rua Barão de S. Felix n. 148, vem declarar que, tendo examinado com toda a minuciosidade a escripta, relatório, da directoria, balanço e outros documentos exigidos pela lei, bem como os actos praticados pela directoria, referentes ao anno de 1921, encontraram tudo na melhor ordem possível e são de opinião que os mesmos sejam approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Jacob Grun. — Samsom H. Wellisch. — Luiz José Pereira Simões Filho. (1.687)

Sociedade Anonyma dos Seguros Marítimos e Terrestres «Uranias»

SEGUNDO RELATÓRIO ANNUAL PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 18 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Em cumprimento das disposições estatutárias, vimos apresentar-vos as contas da nossa administração no exercicio social do anno de 1921.

O resultado obtido não deve ser encarado pelos algarismos — porque estes infelizmente não apresentam ainda a justa compensação dos nossos esforços —, mas sim pelo logar de destaque que vamos conseguindo entre as nossas concógenas, pela confiança que vamos inspirando ao nosso segurado e pela entrada que vamos fazendo nos Estados da União.

Para obter colheita, necessita-se de prévia sementeira: assim, o resultado das operações nos vinte mezes de vida da nossa sociedade, pode-se, com segurança, classificar como custo da semente, aguardando para os próximos annos o colher seus benefícios.

A abertura da agencia em Porto Alegre representa já um effeito muito animador, porquanto, em pouco mais de tres mezes de funcionamento activo, produziu uma receita de premios terrestres e maritimos de

Rs. 17:664\$345

representativos de responsabilidades tomadas ao valor de

Rs. 2.562:897\$300

Continuamos em negociações para a abertura de novas agencias, que, por certo, nos trarão resultados identicos.

Confiamos, pois, estamos, de no nosso proximo relatório vos podermos comunicar que a semente fructificou e que a colheita se apresenta promettadora.

Os terminarios da nossa breve exposiçao, apresentamos alguns numeros para melhor poderem julgar da nossa gestao:

Responsabilidades:	Maritimas	Terrestres
Assumidas no anno de 1921.	9.672:285\$028	37.901:834\$201
Desde o inicio da sociedade.	16.373:592\$351	62.730:349\$550
Premios:		
Anno de 1921.	36:629\$689	114:523\$935
Desde o inicio.	31:721\$918	219:548\$495
Sinistros:		
Anno de 1921.	63:117\$323	40:008\$456
Desde o inicio.	101:057\$933	67:175\$152

Em conformidade com o art. 17. dos nossos estatutos, dever-se-ha proceder a eleição do conselho fiscal para o anno de 1922, e de accordo com o art. 16, deverá ser preenchida a vaga de director-presidente, em virtude do pedido de demissão apresentado pelo Sr. conselheiro João de Sá Camello Lampreia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Antonio Germano da Silva. — Lopo de Albuquerque Diniz Junior.

FAZECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — O relatório que vos apresenta a directoria, é a cópia fiel do movimento da Sociedade Anonyma de Seguros «Urania», durante o anno de 1921, e entendemos que elle deve ser approved por VV. EExas., apesar do resultado negativo de 98:504\$791, attendendo aos bons esforços empregados pelos directores e ás razões pelos mesmos expostas quanto ao desenvolvimento futuro com que esta sociedade conta.

Pedimos, pois, a VV. EExas., Srs. accionistas, a approvação do relatório referido.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — José Custodio Velloso. — Gilbert Landberg. — Albino Souza Cruz.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	Passivo
Accionistas.....	Capital.....
Thesouro Nacional.....	Caução da directoria.....
Títulos da dívida publica.....	Valores depositados.....
Ações em caução.....	Imposto de fiscalização.....
Móveis e utensilios.....	
Despesas de instalação.....	
Letras a receber.....	
Caixa.....	
Desempenhas.....	
Impressos e livros.....	
Apólices.....	
Contratos seguros terrestres.....	
Contratos seguros maritimos.....	
Contas correntes.....	
Lucros e perdas.....	
1.230:308\$672	1.230:308\$672

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — João de Sá Camello Lampreia, director-presidente. — Neryal Quinardes, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS», EM 30 DE JUNHO DE 1921

Debita	Credito
Saldo do anno anterior.....	Premios de seguros terrestres.....
Despesas de instalação.....	Premios de seguros maritimos.....
Móveis e utensilios.....	Apólices de seguros.....
Impressos e livros.....	Salvados.....
Sinistros terrestres.....	Juros e descontos.....
Sinistros maritimos.....	Saldo para o 2º semestre de 1921.....
Premios de reseguros.....	
Annullações.....	
Propaganda.....	
Honorarios da directoria.....	
Ordens.....	
Alugueis.....	
Impostos e licenças.....	
Despesas gerais.....	
Salas e comissões.....	
Despesa de liquidação de sinistros.....	
177:538\$925	177:538\$925

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — João de Sá Camello Lampreia, presidente. — Neryal Quinardes, guarda-livros.

Activos

Total..... 1.244:249\$980

Pissavô

Total..... 1,244,249,980

da Silva, director-secretario. — Lopo de Albuquerque Diniz Junior,

Debito

183:673\$136

Credito

Deficit :

183:6738136

da Silva, director-secretario. — Loup de Albuquerque Diniz Junior, (1.702).

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

8.246:137\$373

Passive

3.524:133,41

821:9184953

Dividendos a pagar:

280:050500

S: 246-137537

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. -- Os directores, A. Amoroso Lima e Manoel F. Gomes. -- O guarda-livros, Joaquim Telles. (1.695)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGEENSE

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1922

Aos dois dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, na sede da Companhia de Fiação e Tecidos Mageense, á rua Conselheiro Sarney n. 25, toja, reuniram-se, em assembleia geral ordinária, conforme annuncio na fôrma da lei, 8 (oito) accionistas, representando 7.015 reços; isto é, mais de metade do capital social; e Sr. presidente da companhia abriu a sessão na fôrma dos estatutos, e foi aclamado para presidir a assembleia o accionista Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, a qual enviou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Ernesto Stampa e José Ullman.

Por proposta do accionista Sr. Gustavo Joppert, foi dispensada a leitura da acta da assembleia anterior, e leu assim a leitura do relatório da directoria por já ter sido publicado no *Journal do Commercio* e concordar-se esse numero sob a mesa da assembleia.

Procede-se então a leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Mageense, de accordo com os estatutos e em cumprimento ao seu mandato, examinou os livros, balancos e todos os demais documentos relativos ao anno de 1921, encontrando tudo em boa ordem e exactidão. São, pois, do parecer que sejam approvados os actos e contas da digna directoria no periodo referido. — *Manoel Alves Velloso Junior*. — *Antonio Dias Leite*. — *R. Berta*.

Submettido á approvação é o mesmo reconhecimento approvado, atendendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente da mesa declarou que de accordo com o regulamento das nossas estatutos, vai proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

O accionista Sr. Ernesto Stampa, propoz que a mesma seja feita por acclamação, o que é accedido, dando-se resultado a escolha dos seguintes Srs. accionistas:

Manoel Alves Velloso Junior, reeleito;
Ramiro Gomes Pedrosa;
Antonio Dias Leite, reeleito.

Para supplétes:

Antonio Mendes Campos Filho;
Arlindo Loureiro Ferreira Chaves;
Gustavo Joppert.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, propoz que fosse lido nesta acta um voto de pesar pelo recente fallecimento do accionista e antigo ex-membro do conselho fiscal, Sr. commandador Jeronymo Teixeira Barvista, cuja proposta foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, agradecendo a todos os presentes, lavrando-se em seguida esta acta, que, depois de lida e verificada é assignada pela mesa e por todos os presentes.

E eu, Ernesto Stampa, primeiro secretario da assembleia, mandei fazer a e

depois de conferida, a subscreevo e assinto.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Arlindo Loureiro Ferreira Chaves*, presidente. — *Ernesto Stampa*, 1º secretario. — *José Ullman*, 2º secretario. — *Fabrizio Gomes Pedrosa*. — *Raul Gomes Pedrosa*. — *Ramiro Gomes Pedrosa*. — *Gustavo Joppert*. — *Manoel Alves Velloso Junior*. (1.698)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Mais uma vez vimos desempenhar o encargo que nos compete o art. 19, § 8º dos nossos estatutos.

Calhe-nos, antes de tudo, registrar o passamento do nosso pranteado collega coronel Lopo de Azevedo, occorrido a 10 de dezembro ultimo, quando nada fazia prever que cedo ficassemos privado da sua efficaz collaboração. Como lhe cumpria, a companhia, em reconhecimento aos relevantes serviços que recebera do extincto, chamou a si o encargo do seu enterramento, fazendo a directoria e os empregados rezar missa em suffragio de sua alma no setimo dia do fallecimento.

Em virtude da proposta do Exmo. Sr. Dr. prefeito municipal, a companhia consentiu em ficar privada do uso e gozo da Docca Fluminense Peixoto durante o preparo e o funcionamento da Exposição do Centenario da Independencia, bem como em ceder para o mesmo termino os dois torresões e a parte exterior da ala do Mercado Municipal, fronteira á referida Docca. Pelas condições do accordo que firmámos em 28 de novembro ultimo, nenhuma prejuizo advirã para a nossa renda e a Comissão Executiva das Obras da Exposição foi relegado o encargo de tratar directamente com os locatarios dos compartimentos occupados á cessão da respectiva locação, sem responsabilidade ou onus de qualquer especie para a companhia.

A companhia foi notificada pela Prefeitura, em outubro, a lhe pagar a soma de 65:000\$ a que se obrigara pela clausula 6ª do seu contrato, para a reconstrução do Necrotério Municipal. Resolvemos effectuar tal pagamento no prazo de 90 dias contados da notificação, conforme estipulou a citada clausula, e para isso reservámos do saldo dos lucros liquidos no 2º semestre de 1921 a quantia de 50:000\$000. De facto, levando á conta do semestre corrente os restantes 15:000\$, realizámos em 1 de fevereiro o pagamento reclamado e no mesmo tempo nos exonerámos dos alugueis de 600\$ mensaes que ha 14 annos pagavamos á Santa Casa da Misericórdia pelo predio em que se installou o Necrotério Municipal, quando renovado da praça D. Manoel.

Pelo termo de 31 de janeiro ultimo, publicado no *Journal do Brasil* de 7 de fevereiro, ficou afinal resolvida a utilização, de ha muito pleiteada, do terreno entre o Mercado Municipal e a Docca Fluminense Peixoto, para a companhia nelle construir um edificio com armazens e camaras frigorificas, destinado especialmente ao serviço do Mercado e do commercio em geral, dependente da industria do frio. A cessão do terreno será feita, logo que finda o se

remova a Exposição, sem outros custos para a companhia a não serem a obrigação de fazer ella dentro do prazo estipulado á alludida construção o a reversão do edificio á Prefeitura no termino do contrato principal do 29 de janeiro de 1914, ou no caso de caducidade, quer desta, quer do respectivo termo addicional de 31 de janeiro, supprilhado.

Continuaram a ser feitas as obras de conservação e reparos do Mercado Municipal, tendo no correr do anno passado ficado ultimadas as do terceiro portão e iniciadas as do ultimo restante, serviços que importaram em réis 56:689\$560 fornecidos pelo fundo de reparações.

Outrossim, a exemplo do praticado nos annos anteriores, amortizou-se a divida da companhia á Prefeitura com a prestação annual estipulada e em outubro fez-se o sortio de 344 debentures para a 1ª amortização do emprestimo de 1907.

O edital expedido em 11 de junho deste anno pela Prefeitura, alterando as instrucções para o funcionamento do Mercado Municipal, deu azo a que alguns locatarios se insurgissem contra as novas medidas e recorressem ao poder judiciário. Na pendencia suscitada, a directoria, como naturalmente o ratos, interveio com seus bons officios junto á Prefeitura, em favor dos locatarios prejudicados.

No exercicio da attribuição conferida pelo paragrafo unico do art. 42 dos estatutos e de accordo com o Conselho Fiscal, para substituir o coronel Lopes de Azevedo no cargo de director-secretario, convidámos o accionista Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, que accedeu ao convite e se empossou a 3 de janeiro ultimo. Mas, ante o disposto no art. 103 do decreto n. 434, de 1894, e visto os estatutos não determinarem si é definitiva ou ad interim a designação feita pelos directores para preencher as vagas da directoria, competevos, agora e com inteira liberdade de escolha, prover definitivamente o referido cargo até o termo do nosso mandato.

Na mesma occasião tendes tambem de eleger os membros do conselho fiscal, effectivos e supplétes, que devem existir no anno corrente.

Com a habitual regularidade correram todos os serviços da companhia, graças em grande parte ao zelo dos seus empregados, nomeadamente do prestimoso chefe da contabilidade, Sr. João Rodrigues Duarte.

E é o que nos occorre relatar, prompificando-nos, todavia, a fornecer de viva voz as informações que julgardes convenientes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No desempenho das nossas funções, examinámos a escriptura da companhia e a encontramos regular e em dia. Informados do andamento dos seus negocios, e varias vezes sobre elles ouvidos, manifestamos de accordo com a directoria julgamos, em consequencia, que as contas e a gestão da directoria, no anno social findo, merecem ser approvadas pelos Srs. accionistas e isto mesmo lhes propomos. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Thomas Delfino dos Santos*. — *Arthur Luiz Pedro de Alcantara*. — *J. O. L. Menezes*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Contratos e concessões.....	4.930:000\$000	Capital.....	5.000:000\$000
Caução do contracto.....	50:000\$000	Fundo de reserva.....	229:733\$000
Ações em caução.....	60:000\$000	Reversão do mercado.....	540:200\$000
Mercado Municipal.....	5.639:000\$000	Fundo de reparações.....	64:581\$230
Titulos de obrigações.....	47:100\$000	Caução da directoria.....	60:000\$000
Móveis e utensílios.....	2:851\$400	Empréstimo de 5.000 contos.....	4.450:800\$000
S. A. da Gaz de Rio de Janeiro.....	1:015\$000	Prefeitura municipal.....	231:673\$165
Debentures em carteira.....	47:800\$000	Directoria.....	25:318\$874
Inquilinos e alugueis.....	70:415\$000	Dividendos a pagar — 1 a 14.....	17:810\$000
The British Bank of South America.....	62:709\$000	Decimo quinto dividendo.....	100:000\$000
Banco do Commercio.....	1:349\$000	Debenturistas de 18 ao 27 coupon.....	1:691\$140
Banco do Brasil.....	237:580\$370	Debentures sorteadas.....	200\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	21:251\$700	Reserva especial.....	77:466\$875
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2:255\$500		
Apolices municipaes f/reserva.....	165:600\$000		
Apolices geraes f/reserva.....	25:000\$000		
Caixa.....	23:785\$314		
	10.808:542\$284		10.808:542\$284

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — J. F. de Alencar Lima, presidente. — Luiz Chaves Campello, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL DE 30 DE JUNHO DE 1921

Debito		Credito	
Juros de debentures:		Saldo desta conta.....	\$800
Saldo desta conta.....	178:392\$000	Rendas dos pescadores e lavradores avulsos:	
Contribuições a Prefeit.:		Saldo desta conta.....	17:435\$400
Saldo desta conta.....	55:400\$000	Alugueis:	
Despesas geraes:		Saldo desta conta.....	561:930\$500
Saldo desta conta.....	67:598\$100	Premios e descontos:	
Gastos do mercado:		Saldo desta conta.....	12:020\$180
Saldo desta conta.....	26:332\$900		
Móveis e utensílios:			
Abat. nesta conta 5 %.....	150\$000		
Fundo de reserva:			
Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos, e retirada da quantia de 263:514\$380.	13:325\$600		
Directoria:			
Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36, dos estatutos e retirada da quantia de 253:186\$720.	25:318\$874		
Decimo quinto dividendo:			
Pelo a distribuir, relativo ao 1º semestre deste anno.....	100:000\$000		
Reversão do mercado:			
Saldo que passa a esta conta por deliberação da directoria.....	10:402\$871		
Fundo de reparações:			
Quota designada para reparações no mercado.....	40:000\$000		
Reserva especial:			
Saldo que passa a esta conta.....	77:466\$875		
	594:417\$330		594:417\$330

S. E. & O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — J. F. de Alencar Lima, presidente. — Luiz Chaves Campello, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Contratos e concessões.....	4.930:000\$000	Capital.....	5.000:000\$000
Caução do contracto.....	50:000\$000	Fundo de reserva.....	240:397\$500
Ações em caução.....	60:000\$000	Reversão do Mercado.....	609:000\$000
Mercado Municipal.....	5.000:000\$000	Fundo de reparação.....	54:933\$540
Titulos de obrigações.....	47:100\$000	Caução da Directoria.....	60:000\$000
Móveis e utensílios.....	2:718\$500	Reserva especial.....	77:455\$875
S. A. da Gaz de Rio de Janeiro.....	1:015\$000	Empréstimo de 5.000 contos.....	4.391:000\$000
Debentures em carteira.....	71:400\$000	Prefeitura Municipal.....	214:178\$165
Inquilinos e alugueis.....	75:901\$500	Directoria.....	19:977\$550
The British Bank of South America.....	78:371\$500	Dividendos a pagar — 1 a 15.....	20:023\$000
Banco do Commercio.....	1:342\$800	Decimo sexto dividendo.....	125:000\$000
Banco do Brasil.....	259:661\$210	Debenturistas do 18 a 19 — 23 a 28.....	1:071\$210
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	31:555\$900	Debentures sorteadas.....	5:000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2:288\$100	Construcção do Necroterio.....	50:000\$000
Apolices municipaes F./reserva.....	165:600\$000		
Apolices Geraes F./reserva.....	25:000\$000		
Caixa.....	5:980\$500		
	10.837:960\$940		10.837:960\$940

S. E. & O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. F. de Alencar Lima, presidente. — Luiz Chaves Campello, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Despesa		Receita	
Saldo desta conta.....	2485000	Renda de precatórios e lavradores avulsos:	
Juros de debêntures:		Saldo desta conta.....	19:6875200
Saldo desta conta.....	178:3925000	Alugueis:	
Contribuições à Prefeitura:		Saldo desta conta.....	539:9805400
Saldo desta conta.....	51:2005000	Premios e descontos:	
Despesas geraes:		Saldo desta conta.....	13:3344240
Saldo desta conta.....	71:2945000		
Gastos do mercado:			
Saldo desta conta.....	18:4395800		
Despesas judiciais:			
Saldo desta conta.....	1:2155000		
Reversão do mercado:			
Pela quota igual a 14 amortização destinada a esta conta.....	68:6005000		
Morçis e licenças:			
Pela depreciação de 5 % sobre o valor dos moveis 2:8315100.....	1:2355100		
Fundo de reserva:			
Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de 210:2905620.....	10:5145000		
Directoria:			
Pela quota de 10 % determinada pelo art. 35 dos estatutos e retirada da quantia de 199:7755320.....	19:9775320		
Decimo sexto dividendo:			
Pelo dividendo a distribuir relativo ao 2º semestre deste anno.....	125:0005000		
Construção do necroterio:			
Quarta por conta da construção do necroterio de accordo com a clausula 6 do contracto.....	50:0005000		
Fundo de reparação:			
Quota destinada a reparações no mercado.....	4:7075070		
	603:0525340		603:0525340

S. E. & C. - Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. - J. P. de Alencar Lima, presidente. - Luiz Chaves Campello, guarda-livros. (1.684)

EMPRESA CONSTRUTORA RIO GRANDE DO SUL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1922

Aos treze dias do mez de março de 1922, na sede da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, á rua Theophilo Otttoni n. 17, 2º andar, ás 15 horas, reunidos em assembleia geral ordinaria doze accionistas representando 11.470 accões com direito a 4.446 votos o Sr. director Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, assumindo a presidencia, declararam que achando-se legalmente constituída a assembleia, de conformidade com os preceitos legais, indicava para presidência o Sr. Dr. Pedro Nolasco P. da Cunha.

Sendo unanimemente aceita esta indicação, o Dr. Nolasco assumiu a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Francisco Weimann e Theotimo Silva, que se sentaram, tomando assento ao lado do Sr. presidente.

O Sr. presidente faz ler o annuncio da convocação, que é concebido nos seguintes termos:

«Convidamos os senhores accionistas da Empresa Constructora Rio Grande do Sul para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 13 de março proximo, ás 15 horas, no prédio á rua Theophilo Otttoni n. 17, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1920, e proceder a eleição da directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da empresa, o balanço e mais documentos necessarios ao seu esclarecimento.

De conformidade com a lei, as accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da empresa até á vespera da reunião da assembleia.

Lido e approvada sem discussão a acie da assembleia anterior, o Sr. presidente mandou proceder a leitura do relatório da directoria.

Quando da palavra, o accionista Dr. Alberto Sampaio propoz, com approvação da assembleia, que fosse dispensada essa leitura, por já ter sido o referido relatório publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*.

O Sr. presidente concedeu a palavra ao Sr. Dr. Francisco de P. M. Baptista de Leão, relator do parecer do conselho fiscal, que procedeu á leitura do referido parecer, concebido nos seguintes termos:

«O conselho fiscal da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, tendo examinado detidamente as contas prestadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1920, e verificando a exactidão de todas as verbas constantes do respectivo balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com a escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como tambem todos os actos da gestão praticados pela directoria.»

Submettidos á discussão tanto o relatório da directoria, como o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem quizesse usar da palavra, foram os mesmos approvados, abstenendo-se de votar os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a se manirem de cédulas para proceder-se á eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Feita a chamada pelo livro de presen-

ça, procede-se á eleição, sendo recolhidas doze cédulas para directores, onze cédulas para membros do conselho fiscal, e onze cédulas para supplentes, dando a apuração o seguinte resultado:

Para director-presidente:		Votos
Marechal Urbano C. de Gouvêa.....		1.426
Para director vice-presidente:		
Dr. Jean Charles Charpentier.....		1.415
Para director tecnico:		
Dr. Jean B. Mériel.....		1.415
Para directores:		
Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro.....		1.415
Dr. Paulo Inglez de Souza.....		1.405
Para membros do conselho fiscal:		
Dr. Joaquim Machado de Mello.....		1.436
Dr. Alberto Sampaio.....		1.436
Dr. Francisco P. de Marques B. de Leão.....		1.433
Para supplentes:		
Francisco Weimann.....		1.420
Emilio Francois.....		1.415
Theotimo Silva.....		1.430

Em vista da apuração acima, o Sr. Dr. presidente proclamou eleitos a nova directoria, membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

O Sr. presidente, depois de offerecer a palavra a quem della quizesse usar, declarou encerrados os trabalhos desta assembleia, mandando lavar a presente acta, que vai assignada pela mesa.

Eu, Francisco Weimann, servindo de 1º secretario, substituo e assino. — Francisco Weimann. — Pedro Nolasco Pereira da Cunha, presidente. — Theotimo Silva, 2º secretario. (1.697)

Companhia Nacional de Capital e Industrias, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 13 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua São Pedro n. 28, 2º andar, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, e para serem aprovadas as contas relativas ao anno de 1921.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.
Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. —
A directoria. (1.682)

Companhia Antartica Paulista**EMPRESTIMOS SOBRE DEBENTURES**

Do dia 16 do corrente em diante, em todos os dias uteis, na filial do Banco do Brasil em S. Paulo e em sua matriz do Rio de Janeiro, resgatam-se por antecipação todas as suas «debentures» em circulação, pagando-as á razão de 204\$ cada uma e mais a quantia de 75377, correspondente aos juros contados de 1 de janeiro proximo passado ao dia 16 de junho proximo findo, tudo de conformidade com o contracto da emissão.

Previne-se aos Srs. portadores de «debentures» que daquella data em diante as mesmas não vencerão mais juros e aquellas que não forem apresentadas á resgate até o dia 26 de junho proximo findo as respectivas importancias serão depositadas em juizo.

São Paulo, 15 de março de 1922. — *Asdrubal de Nascimento*, director-presidente. (1.706) (•)

Fallencia da Companhia Assucareira do Macaê**AVISO AOS INTERESSADOS**

O Banco Pelotense, liquidatario da fallencia da Companhia Assucareira de Macaê, avisa a quem interessar possa, que tendo sido eleito para esse cargo em assembleia dos Srs. credores, realizada a 9 do corrente e assignado o respectivo termo a 13, está diariamente das 13 as 14 horas, em sua sede á rua da Quitanda n. 113, á disposição dos mesmos interessados, fazendo mais sciente que é jornal official da liquidação o *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Pela Caixa Filial do Banco Pelotense, *J. Urrutigaray*, gerente. — *J. B. Pereira dos Santos*, contador. (1.691) (•)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, no dia 27 do corrente ás 15 horas, em assembleia geral ordinaria, para approvação de contas, relatorio da directoria, eleição do director presidente, na forma do art. 9º dos estatutos, e do conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções e desdobramentos de cautelas até que se realize a assembleia.

Os portadores de acções deverão depositar-as nos cofres da companhia até a vespera da assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, a directoria. (1.597) (•)

Banco dos Funcionarios Publicos**Rua do Mercado n. 22**

A directoria convida os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a se realizar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, afim de procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno, tomarem conhecimento das contas relativas ao anno proximo findo e assistirem á leitura do parecer do conselho fiscal e do relatorio da directoria, relativos ao dito anno.

São os Srs. accionistas tambem convidados para a assembleia geral extraordinaria que terá logar antes daquella, afim de resolverem sobre assumpto de interesse do banco.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1922. — A directoria. (•)

Banco do Brasil**Transferencias de acções**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que do proximo dia 11, inclusive, até o em que se realizar á assembleia geral convocada para 29 do corrente, ficarão suspensas as transferencias de acções deste Banco.

Estará igualmente suspensa, durante esse periodo, a integralização de acções relativas ao ultimo augmento de capital.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — O secretario, *Tavares*. (•)

Companhia Petropolis Industrial

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de março de 1922, ás 13 horas, na escriptorio da companhia á rua Westphalia n. 2.564, em Petropolis, para apresentação do relatorio, contas do anno de 1921, parecer do conselho fiscal e tratar de outros assumptos.

Petropolis, 7 de março de 1922. — A directoria. (1.427).

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 18 deste mez, á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado, afim de autorizarem a directoria a vender em globo ou parcialmente os bens da empresa.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — A directoria. (1.544) (•)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1921. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, e de um director em virtude de renuncia.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — *Hermínia Maria de Novais*, director presidente. (1.541)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Libya» Americano**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria correspondentes ao exercicio de 1921, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — A directoria. (1.549)

Banco Predial do Estado do**Rio de Janeiro**

Na sede do Banco, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Niteroy, 3 de março de 1922. — *Dr. Leonil Magalhães*, presidente. (1.324)

Companhia Cervejaria Bohemia**(Petropolis)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sede desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, em Petropolis, para a leitura do relatorio da directoria, julgamento das contas relativas ao anno de 1921 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Petropolis, 2 de março de 1922. — A directoria. (1.339)

«Previsora Rio Grandense»**Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Marítimos)**

De accordo com o que preceitua o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no seu art. numero 147 e respectivos paragraphos, ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 22/25, para serem examinados os documentos de que trata o citado artigo e seus paragraphos. — A directoria. (1.560)

Companhia Petropolis Industrial

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Westphalia n. 2.564, em Petropolis, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 7 de março de 1922. — A directoria. (1.427)

Previsora Rio Grandense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas da «Previsora Rio Grandense», Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Marítimos) para a sessão de assembleia geral extraordinaria a realizar-se segunda-feira, 20 de março corrente, ás 15 horas, na sua sede social, á Avenida Rio Branco 22 a 26, nesta capital, para o fim especial de preencher os cargos vagos da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — A directoria. (1.561)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro**EXTRAVIO DE CAUTELA**

Tendo os Srs. Salim Assaf & Comp., allegado o extravio da cautela n. 95, representativa de 16 ações desta companhia, faz-se publico que, não havendo reclamação em contrario, no prazo de 30 dias, será entregue novo título em substituição do extraviado.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Pela Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, A. G. Monteiro de Castro, director-secretario. (1.671)

Sociedade Anonyma Companhia Construtora «Inco»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, a 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de ações ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — A directoria. (1.635)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 126, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Os directores, — Alberto Sestini — Victor Polver. — Seraphim Fernandes Clare Junior. (1.626)

Declaração

Tendo cessado o motivo pelo qual me assignava Antonio Carlos Paes da Rosa, faço publico pela presente declaração que volto a usar o meu verdadeiro nome que é Antonio Paes da Rosa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Antonio Paes da Rosa. (1.677)

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 280, os documentos a que se reporta o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. — A directoria. (1.680)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhauma no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão da directoria durante o anno findo, e igualmente para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. (1.562)

S. A. Companhia Construtora «Inco»

Rua dos Ourives 56 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — A directoria. (1.920)

«Brasil»**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1 andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, acompanhado do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director, bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até aquella data.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922 — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Gustavo Marques da Silva. (1.480)

AVISO

A Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co., avisa aos seus estimados freguezes e bem assim a esta praça e ás dos Estados que foi cancellada a procuração em tempos outorgada ao ex-gerente, Sr. Edouard Dutilh, o qual deixou de fazer parte da mesma Companhia.

Em virtude deste cancellamento ficam igualmente sem effeito os substabelecimentos da dita procuração e serão nulas as transações que ainda forem realizadas pelo referido ex-procurador, em nome da Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922 — Por procuração de Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Co. — Rio de Janeiro — Agencia geral para o Brasil, G. Opprecht.

Reconheço a firma de G. Opprecht — Rio, 16 de março de 1922.

Em testemunho da verdade (estava o sigillo publico). — Francisco Menezes Furquim Filho. (1.669)

Companhia de Seguros «A Mundial»

Na sede desta companhia, á rua do Mercado n. 22, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

AUGMENTO DE CAPITAL

São convidados os Srs. subscriptores do augmento do capital de 300:000\$, a realizarem no dia 18 do corrente mez, até ás 13 horas, o pagamento da 3ª prestação de 10 %.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — A directoria. (1.635)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Manoel de Faria

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa:

O M. Juiz por seus autos.....
O Dr. Curador idem.....
Os syndicos liquidatarios por sua commissão.....

Chirographarios:

José Paiva.....	7:060\$000
José Rodrigues Villela.....	208\$000
Costa & Rocha.....	384\$000
Cruz, Lemos & Comp.....	749\$850
Eduardo Araujo & Comp.....	2:431\$000
Loes & Ferreira.....	310\$000
Joaquim Salvador & Comp.....	338\$000
David Fernandes & Comp.....	102\$200
Manoel Gonçalves.....	571\$000
Vicente Ferreira & Comp.....	467\$200
Constantino Paiva & Comp.....	738\$500
Rocha & Azevedo.....	78\$000
Alves, Ramalho & Comp.....	23:341\$000
Accacio Maia & Comp.....	2:000\$000

Os liquidatarios. — Accacio Maia & Comp. (1.657)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**FALLENCIA DE MANOEL DE FARIA****AVISO**

Os liquidatarios podem ser encontrados diariamente á rua Conselheiro Saraiva numero 39. — Accacio Maia & Comp. (1.657)

Legislação Eleitoral

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215 e 4.227 de dezembro de 1920 e 14.631 de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral. — Preço 500 réis.

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.